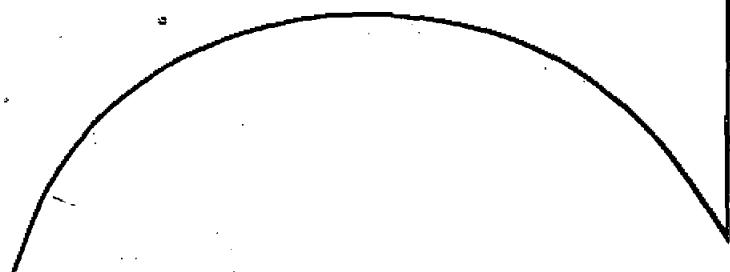




EXEMPLAR



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

O LIII - N° 145

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1998

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i>	Suplentes de Secretário <i>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i>
LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antônio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líderes <i>Esperidião Amin</i>
		LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i>
		Atualizada em 4-11-98

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 74, de 1998, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.....	15534
Nº 75, de 1998, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.....	15534
Nº 76, de 1998, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.....	15534

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 88, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997.....	15534
Nº 89, de 1998, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscientos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.....	15535

3 – ATA DA 114^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1998

3.1 – ABERTURA
3.2 – EXPEDIENTE
3.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 248, de 1998 (nº 1.349/98, na origem), de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer a função de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para completar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.....	15537
---	-------

3.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998 (nº 4.711/98, na Casa de origem), que modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.	15557
--	-------

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1998 (nº 4.606/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares

Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências. Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1998 (nº 2.886/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.....

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1998 (nº 1.668/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Título XI do Código Penal, que trata dos crimes contra a Administração Pública. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

3.2.3 – Parecer

Nº 563, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 349, de 1998, do Senador Pedro Simon, que requer a inclusão em Ata de um Voto de Louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria.

3.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 31, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Odacir Soares, que altera o inciso VII do art. 71 da Constituição para permitir aos Deputados Federais e aos Senadores o acesso aos dados do Tribunal de Contas da União. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

3.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR ERNANDES AMORIM – Críticas à aprovação de emenda constitucional que assegura a reeleição para os cargos majoritários. Apoio à eleição do Senador José Bianco para o Governo de Rondônia.....

SENADOR NEY SUASSUNA – Comentários sobre a ineficiência das medidas do recente pacote econômico editado pelo Governo, tendo em vista as altas taxas de juros das dívidas interna e externa.....

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Necessidade de apuração austera, pela Procuradoria-Geral da República e pelo Congresso Nacional, dos "grampos" telefônicos e da possibilidade de existência de contas de autoridades nas Ilhas Cayman. Análise do déficit da previdência social. Consequências das recentes medidas econômicas adotadas pelo Governo Federal.....

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Necessidade de regulamentação que preserve a língua nacional do avanço dos estrangeirismos, principalmente dos anglicismos, registrados em grande número na última edição do Vocabulário

Ortográfico da Língua Portuguesa, editado pela Academia Brasileira de Letras.....

15581

SENADOR GERALDO MELO – Reunião promovida pelo Sindicato dos Bancários e por iniciativa da Deputada Fátima Bezerra, do PT, realizada na cidade de Natal, ocasião em que foi debatida a perda de postos de trabalho no Estado do Rio Grande do Norte, com a transferência de alguns serviços bancários para a cidade do Recife.....

15586

SENADOR PEDRO SIMON – Solicitação à Presidência do Senado Federal no sentido de que convide o ex-arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, para celebrar a missa de Natal dos Congressistas. Sugestão ao Presidente da República para que designe um procurador com poderes especiais para investigar as denúncias de existência de contas bancárias ilegais de autoridades governamentais nas Ilhas Cayman.

15588

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Resposta ao Sr. Pedro Simon.....

15589

3.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1998, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que proíbe divulgação de pesquisas eleitorais no período que determina, mediante o acréscimo de parágrafo ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

15589

3.2.7 – Ofícios

S/Nºs , de 3 de novembro, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituições de membros na Comissão Mista, destinada a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.724, 1.725 e 1.726, de 1998.....

15592

3.2.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/83, de 1998 (nº 3.088/98, na origem), de 12 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de três bilhões e oitocentos e cinqüenta milhões de reais, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado. À Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação.....

15592

Recebimento dos Ofícios nºs 3.090 e 3.091, de 1998, na origem, de 12 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em resposta à solicitação da Comissão de Assuntos

Econômicos, a documentação necessária à instrução dos Ofícios nºs S/66 e S/67, de 1998, respectivamente. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

3.3 – ORDEM DO DIA

Item incluído (Nos termos do Requerimento nº 550, de 1998, de urgência para a matéria, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998 (nº 4.711, de 1998, na Casa de origem), que modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, consolidando o destaque aprovado em Plenário e procedendo adequação redacional, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. **Aprovado**, com a supressão do art. 3º, após pareceres de Plenário. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998. **Aprovada**. À sanção.....

Item 1:

Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas). **Votação em primeiro turno adiada para sessão deliberativa ordinária de quarta-feira, às 10 horas, nos termos do Requerimento nº 552, de 1998**.....

Item 2:

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1997 (nº 460/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pousada do Rio Quente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1997. **Aprovada**. À promulgação.....

Item 3:

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

15592

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997. **Aprovada**. À promulgação.....

15599

Item 4:

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1997 (nº 473/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ilhéus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

15599

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1997. **Aprovada**. À promulgação.....

15601

Item 5:

Projeto de Resolução nº 98, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de cinqüenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos, a preços de 28 de fevereiro de 1997. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

15601

Redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1998. **Aprovada**. À promulgação.....

15601

Item 6:

Projeto de Resolução nº 99, de 1998, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

15603

Redação final do Projeto de Resolução nº 99, de 1998. **Aprovada**. À promulgação.....

15603

Item 7:

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal). **Não houve oradores no primeiro dia de discussão em segundo turno**.....

15604

Item 8:

Requerimento nº 533, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de

15597

Lei do Senado nºs 99, 218 e 291, de 1995, e 63, de 1998 – Complementares, por versarem sobre a designação de membros da Diretoria do Banco Central do Brasil. **Aprovado.** Os projetos vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Econômicos.

Item 9:

Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, sobre o Requerimento nº 771, de 1996, do Senador Lício Alcântara, formulando consulta ao Plenário visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa. **Aprovado.**

Item 10:

Projeto de Resolução nº 23, de 1997, de autoria do Senador Lício Alcântara, que dá nome de "Sala Senador Visconde de Cairu" à sala de reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos. **Declarado prejudicado**, após usar da palavra o Senador Lício Alcântara. **Ao Arquivo.**

3.3.1 – Requerimentos

Nº 553, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução nº 100, de 1998, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A. e do Banco Central do Brasil; celebrado em 30-6-98, no valor de R\$275.000,00. **Aprovado.**

Nº 554, de 1998, de urgência para o Projeto de Resolução nº 101, de 1998, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até dezesseis milhões e quinhentos mil marcos alemães, junto ao Kresitanstalt für Wiederaufbau – KFW, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Básico do Piauí. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Romero Jucá, Eduardo Suplicy e Pedro Piva.

3.3.2 – Leitura de Parecer

Nº 572, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/76, de 1998 (nº 2.411/98, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Estado do Ceará para inclusão de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas celebrado entre o Estado e a União em 16-10-97 (Projeto de Resolução nº 102, de 1998).

15604

15604

15611

15611

15612

15613

3.3.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 102, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente.....

15619

3.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA JÚNIA MARISE – Críticas à ação do Governo com referência ao ajuste fiscal e aos cortes orçamentários na saúde, educação e agricultura.

15619

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Necessidade da preservação do Museu Paraense Emílio Goeldi, sediado em Belém, que deverá sofrer cortes drásticos de recursos impostos pelo Governo.

15620

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Regozijo pelo acordo assinado entre a Shell e a Petrobras, indicando investimentos diretos de infra-estrutura no Estado de Pernambuco, destinados à construção de um terminal de gás liquefeito e de uma usina termoelétrica.

15623

3.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MAURO MIRANDA – Ausência de uma política agrícola que estimule a produção e que viabilize o cumprimento das metas estipuladas no Plano de Safra 1998/99.

15627

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Defesa da aplicação de recursos oriundos da CPMF no setor da saúde, visando à consolidação do SUS.

15629

SENADOR EDISON LOBÃO – Comentários sobre o XIV Seminário Roma-Brasília, promovido pela Universidade Federal do Maranhão, realizado há cerca de um ano, em que o Professor Alberto José Tavares Vieira da Silva pronunciou-se sobre a correlação entre a obra literária do Padre Antônio Vieira e o Direito.

15629

3.3.6 – Comunicações da Presidência

Lembrando ao Plenário que a sessão de amanhã será realizada às 10 horas.

15639

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, na próxima terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

15639

3.4 – ENCERRAMENTO**4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 12-11-98****5 – EMENDAS**

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.710-3 e 1.718-1, de 1998.

15641

6 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Minuta da Comissão Diretora que dispõe sobre os procedimentos de alteração, de reajuste

Novembro de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 13 15533

de preços e de prorrogação dos contratos administrativos do Senado Federal.....	15644	Nº 2.118, de 1998, referente aos servidores Alberto de Castro Teixeira e Rogério Braga de Figueiredo.....	15674
Ato da Comissão Diretora nº 24, de 1998...	15646	Nº 2.119, de 1998, referente ao servidor José Antonio Mossri Neto.....	15675
7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL		Nº 2.120, de 1998, referente ao servidor Luiz Florêncio Rego.....	15676
Nº 2.065, de 1998, referente ao servidor Elvis Ferreira Gonçalves (Repúblicação).....	15662	Nº 2.121, de 1998, referente à servidora Maria Regina Silva Bonfim.....	15676
Nº 2.066, de 1998, referente à servidora Gedeir Correia da Silva (Repúblicação).....	15663	Nº 2.122, de 1998, referente à servidora Marcia Regina Sarmento de Oliveira.....	15677
Nº 2.075, de 1998, referente à servidora Luciana Maria Ceolin (Repúblicação).....	15664	Nº 2.123, de 1998, referente à servidora Ana Maria de Almeida G. Fontes.....	15678
Nº 2.106, de 1998, referente à servidora Cláudia Guaraciaba Pohl.....	15665	Nº 2.124, de 1998, referente à servidora Maria Paula Pires Capuano.....	15679
Nº 2.107, de 1998, referente aos servidores Raimundo Pontes Cunha Neto e Virgínia Inês Abadio Pompeu.....	15666	Nº 2.125, de 1998, referente à servidora Maria do Amaral Faviero.....	15680
Nºs 2.108 e 2.109, de 1998.....	15668	Nº 2.126, de 1998, referente à servidora Sandra Cláudia Costa Bastos.....	15681
Nº 2.110, de 1998, referente à servidora Claudia Maria May de Castro.....	15669	Nº 2.127, de 1998, referente ao servidor João Pereira Costa.....	15681
Nº 2.111, de 1998, referente ao servidor Gilson Cintra.....	15670	8 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – IPC	
Nº 2.112, de 1998, referente ao servidor Aldo Assumpção Zagonel dos Santos.....	15671	Nº 37, de 1998	
Nº 2.113, de 1998, referente ao servidor Armando Denis Hackbart.....	15672	9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Nº 2.114, de 1998, referente à servidora Thais Caruso Amazonas da Silva.....	15673	10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
Nº 2.115, de 1998, referente à servidora Honorina da Luz N. Mello.....	15673	11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
Nº 2.116, de 1998, referente ao servidor Jorge Batista Nunes.....			
Nº 2.117, de 1998, referente à servidora Vanira Tavares de Souza.....			

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1998

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 591, de 31 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de fevereiro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998. —
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1998

Autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997, nos termos dos Contratos de Cessão de Crédito, Confissão e Novação de Dívida e Outras Avenças, firmados entre a Caixa Econômica Federal – CEF, o Estado de Rondônia, o Banco de Crédito Nacional S/A – BCN, o Banco Bamerindus do Brasil S/A e o Banco do Brasil S/A, com a interveniência da União.

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito referida no artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito a que se refere os artigos precedentes será realizada com as seguintes características e condições:

I – devedor: Estado de Rondônia;

II – cessionária credora: Caixa Econômica Federal – CEF;

III – cedentes: Banco de Crédito Nacional S/A – BCN, Banco Bamerindus do Brasil S/A e Banco do Brasil S/A;

IV – interveniente garante/promitente cessionário: União;

V – valor pretendido: R\$57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997;

VI – encargos financeiros:

a) sobre os saldos devedores atualizados incidirão, a partir da data de disponibilização dos recursos aos cedentes, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acréscido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

b) os encargos serão capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

c) a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada pro rata temporis mensalmente ao saldo devedor da operação, a ser paga pelo Estado de Rondônia;

VII – condições de pagamento: a dívida será paga em nove prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price;

VIII – contragarantias: receitas próprias e cotas-partes do Estado de Rondônia, a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

IX – destinação dos recursos: liquidação das seguintes dívidas contratuais internas do Estado de Rondônia, de modo a viabilizar o Protocolo de Acordo ajustado entre o Estado de Rondônia e a União, objetivando a implementação, na referida unidade da Federação, do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados:

Instituições Financeiras	Valor da Dívida Contratual
R\$17.144.525,85 (dezessete milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	Banco de Crédito Nacional S/A (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Banco Bamerindus do Brasil S/A	R\$12.006.927,14 (doze milhões, seis mil, novecentos e vinte e sete reais e catorze centavos)
Banco do Brasil S/A	R\$27.950.311,97 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos)

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de novembro de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 89, DE 1998

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento

de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$244.312.662,72 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente ao saldo devedor de empréstimos junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em 23 de setembro de 1997, ao amparo dos Votos CMN nºs 162 e 175, de 1995, e 122, de 1996, e suas atualizações, atualizados até 22 de janeiro de 1998. Desse valor será deduzida a parcela de R\$7.810.517,41 (sete milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciado o valor de R\$236.502.145,31 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos);

II – encargos:

a) **juros:** de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitado no primeiro dia de cada mês;

b) **atualização do saldo devedor:** mensalmente pelo IGP-DI;

III – condições de pagamento:

a) **amortização extraordinária:** R\$47.300.429,06 (quarenta e sete milhões, trezentos mil, quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da dívida refinanciada, atualizada pela variação positiva do IGP-DI, acrescida de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), com recursos provenientes da alienação das ações da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR;

b) **amortização extraordinária:** R\$189.201.716,25 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos), que deverão ser pagos em 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Estado;

IV – garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado do Maranhão das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de um por cento ao ano e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do Estado tomado como base para a apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de novembro de 1998. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 114ª Sessão Deliberativa Ordinária em 12 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e Leomar Quintanilha*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – Júlio Campos – Júnia Marise – Juvêncio Dias – Lauro Campos – Leomar Quinta-

nilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 248, DE 1998 (nº 1.349/98, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer do Senhor LUIZ AUGUSTO HORTA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para completar o período remanescente do mandato do ex-Diretor Ricardo Pinto Pinheiro.

Os méritos do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do *curriculum vitae*.

Brasília, 10 de novembro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

E.M. nº 049 /MME

09.11.98

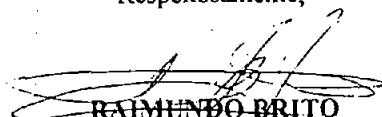
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Exceléncia, o nome do Senhor LUIZ AUGUSTO HORTA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2. Esclareço que o nome do indicado, se acolhido por Vossa Exceléncia, deverá ser submetido a prévia aprovação do Senado Federal, conforme determina o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para completar o período remanescente do mandato do ex-Diretor RICARDO PINTO PINHEIRO, conforme disposto no art. 6º, § 2º, do Decreto nº 2.455, de 14 de fevereiro de 1998.

3. Ressalto que, para a seleção do indicado, levou-se em consideração, além da reconhecida qualificação técnica, comprovada pelo currículo que acompanha esta Exposição de Motivos, o conhecimento específico e a experiência no trato dos assuntos relacionados com o setor energético.

Respeitosamente,



RAIMUNDO BRITO

Ministro de Estado de Minas e Energia

Curriculum Vitae

LUIZ AUGUSTO HORTA NOGUEIRA

I. DADOS PESSOAIS:

Documentos: RG 7 778 711 SSP SP
CPF: 787 455 008/00
CREA: 111 178/D

Data de Nascimento: 10 de novembro de 1956

Naturalidade: Cruzeiro - SP - Brasil

Filiação: Norival Gálvão Nogueira
Maria José Horta Nogueira

Endereços :

Residencial: Rua Cel. Rennó, 1167
37500-000 Itajubá-MG
Tel. (035) 622-4321

Profissional: Escola Federal de Engenharia de Itajubá
Instituto de Mecânica
Campus Universitário
37.500-000 Itajubá-MG
Tel: (035) 629-1000
629-1162(direto)
629-1148(secretaria)

e-mail: horta@iem.efei.br

2. TÍTULOS ACADÊMICOS:

1. Engenheiro Mecânico. Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, Universidade Estadual Paulista, concluído em 1978.
2. Mestre em Engenharia Mecânica, na área de Térmica e Fluidos. Faculdade de Engenharia de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, tendo completado os créditos em 1979 e defendido a tese: "Estratificação em Tanques de Armazenamento Térmico" em 15 de setembro de 1981.
3. Doutor em Engenharia Mecânica, Faculdade de Engenharia de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, tendo completado os créditos em 1983 e defendido a tese: "Análise do Consumo de Energia na Produção de Álcool de Cana de Açúcar", em 16 de junho de 1987.
4. Especialista em Planejamento Energético, Instituto de Economia Energética, Fundación Bariloche, Argentina, 1985.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**3.1 - Atividades profissionais:**

1. Consultor e Instrutor da FUPAI-Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria, em temas associados a Pequenas Centrais Hidrelétricas, Conservação de Energia na Indústria, Racionalização do Consumo de Energia Elétrica; Administração de Energia na Indústria, Turbinas a Vapor, Instrumentação e Controle aplicados à Caldeiras, Energia da Biomassa, Combustíveis e Combustão, Cogeração Industrial e Pneumática Industrial, desde 1984.
2. Membro do Grupo de Trabalho sobre Energia no meio Rural, da Secretaria de Minas e Energia do Estado de Minas Gerais, de 1986 a 1988.
3. Inspetor de Caldeiras e Recipientes sob Pressão, conforme ABNT NR-13, com registro na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais, desde 1987.
4. Coordenador e participante da equipe para Estudo de Otimização Energética nas seguintes empresas:
Fusalfe Ltda. (Itajubá, metalúrgica, 1988);
Textil Oliveira Ltda. (Itajubá, textil, 1988);
Vigor S.A. (Itajubá, laticínios, 1988);
Vicunha S.A. (Itajubá, textil, 1989);
Super Recap Ltda. (Itajubá, borracha, 1989);
Mafita Ltda (Itajubá, matadouro, 1989);
Laticínio Sul Mineira (P. Alegre, laticínio, 1989);
Frigorífico SOLA S.A (T. Otoni, matadouro, 1991);
Frig. Cooperativa (G. Valadares, matadouro, 1991);
Banco do Brasil (Varginha, banco, 1991);
BEMGE (Belo Horizonte, banco, 1992).
Cerâmica Sete Lagoas (S.Lagoas,cerâmica,1993)
5. Consultor na área de Energia da Biomassa para o projeto PER/86 (PNUD/Nações Unidas), junto ao Ministério de Energia y Minas, Peru, em julho e agosto de 1988;
6. Representante brasileiro no Seminário Planificación Energética en el Sector Residencial (Banco Mundial/OLADE/OEA), Costa Rica, novembro de 1989;
7. Consultor em Estudos de Cogeração para a CENIBRA - Celulose Nipo-Brasileira e para a CST - Companhia Siderúrgica de Tubarão, de 1989 a 1991.

8. Representante brasileiro na Consulta de Especialistas sobre Consumo de Lenha em Indústrias Rurais, (FAO/SDG), Costa Rica, novembro de 1990.
9. Membro do Grupo de Trabalho sobre Racionalização do Consumo de Gás Liquefeito de Petróleo, GERE/Secretaria de Ciência e Tecnologia, Brasília, 1990.
10. Consultor em Energia no Meio Rural no Projeto Suprimento de Energia a Comunidades Rurais Isoladas, FAKT/GTZ, Rio de Janeiro, 1991 a 1993.
11. Consultor em Estudos de Potencial de Cogeração, no Projeto Perspectivas de Uso do Gas Natural no Rio de Janeiro, Eletrobrás/CEG/Petrobrás/CERJ/Light/COPPE-UFRJ/CEE, Rio de Janeiro, 1991 a 1993.
12. Consultor para o estudo sobre o Brasil no Projeto "Marco Legal y Características Económicas de la Producción Combinada de Calor y Energía Util en América Latina", OLADE/GTZ, Quito, 1992.
13. Consultor sobre Tecnologias, Estudos de Potencial e Aspectos Institucionais em Cogeração para o Projeto COGERBA (Secret. Energia, Bahia/CCE.DG XII), Salvador, 1992
14. Participante da equipe responsável pelo tópico "Energia da Biomassa", no documento "Política Energética para um Desenvolvimento Sustentável", preparado pela comunidade acadêmica brasileira para o MME-Ministério de Minas e Energia, 1994.
15. Membro do Grupo de Trabalho de Revisão e Planejamento de Atividades do PROCEL- Programa Brasileiro de Conservação de Energia Elétrica, junto à ELETROBRÁS, 1994.
16. Consultor para Estudos de Geração Termelétrica para LEME Engenharia (Projeto JESA), 1996
17. Consultor sobre Energia de Biomassa para a Winrock International /USAID, 1997
18. Consultor sobre Energia de Biomassa e Cogeração no Projeto "ENERGIA Y DESARROLLO SUSTENTABLE EN AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE" (OLADE/CEPAL/GTZ), no âmbito da Cooperação MME/OLADE/GTZ para o Estudo de Caso sobre o Brasil, 1997
19. Consultor do Projeto BRACEL (Cooperação Euro-Brasileira em Combate ao Desperdício de Energia) no tema: reforço do Quadro Legal e Regulamentar para a Eficiência Energética no Brasil, 1997

3.2 - Atividades Administrativas:

1. Coordenador da área de Projetos Mecânicos do Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá, em 1977 e 1978.
2. Coordenador Geral e Responsável pelos Laboratório de Mecânica dos Fluidos (ar e água), Laboratório de Máquinas Hidráulicas e Laboratório de Máquinas Térmicas, de 1980 a 1982.
3. Chefe do Laboratório de Máquinas Térmicas, da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, de 1980 a 1982 e em 1986.
4. Organizador do Encontro sobre Energia do Campo, realizado em julho de 1986 em Itajubá, com patrocínio FINEP/SCT-MG.
5. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, de 1986 a 1988.
6. Coordenador do Grupo de Agroenergia da EFEI de 1984 a 1993.
7. Editor assistente da Editora da EFEI, de 1987 a 1990.
8. Membro da Diretoria da Sociedade Brasileira de Planejamento Energético, Rio de Janeiro, de 1989 a 1994.
9. Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente da EFEI, de 1991 a 1992 e membro desta Comissão em 1994.

10. Organizador da Reunião das Redes Latinoamericana e Brasileira de Cooperação Técnica em Dendroenergia, realizada em outubro de 1991 em Itajubá, com o patrocínio FAO/FAPEMIG.
11. Coordenador da Rede Brasileira de Cooperação Técnica em Dendroenergia, desde 1991 e Coordenador da Rede Latinoamericana de Cooperação Técnica em Dendroenergia desde 1995.
12. Relator adjunto do Grupo de Produção Térmica do XII SNPTEE-Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, CIGRÉ/ELETROBRÁS/CHESF, Recife, 1993
13. Coordenador Técnico da área Geração Termelétrica e Cogeração do ENCIT/94-Encontro Nacional de Ciências Térmicas, da Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, São Paulo, 1994.
14. Relator do Grupo de Produção Térmica (Cogeração e Geração Termelétrica) do XIII SNPTEE- Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, CIGRÉ/ELETROBRÁS/ ELETROSUL, Camboriú, 1995.
15. Coordenador Técnico da área Termodinâmica, Ciclos Térmicos e Propulsão do XIII COBEM- Congresso Brasileiro de Ciências Mecânicas, Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, Belo Horizonte, 1995.
16. Cientista Visitante junto ao Wood Energy Program da FAO, Food and Agricultural Organization of United Nations, Roma 1997 a 1998

3.3 - Atividades Docentes:

1. Professor de Tecnologia dos Processos, Elementos de Máquinas e Projeto Mecânico, no Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá, de 1975 a 1979.
2. Monitor de Química e Elementos de Máquinas, na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, em 1975 e 1978.
3. Professor de Física, no Curso Vestibular do Diretório Acadêmico da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, em 1978.
4. Conferencista convidado do Management Center do Brasil nas áreas de Gerência de Fabricação e Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento, de 1979 a 1984.
5. Professor do Instituto de Engenharia Mecânica, da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, nas disciplinas Termodinâmica, Termodinâmica Aplicada, Máquinas Térmicas e Sistemas Térmicos I, desde 1979.
6. Professor do Departamento de Mecânica Aplicada da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, UNESP, nas disciplinas de Dinâmica de Máquinas, Vibrações Mecânicas e Projeto de Dispositivos e Ferramentas, de 1980 a 1981;
7. Professor do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, nas disciplinas Energia Solar, Termodinâmica Avançada, Combustão, Planejamento Energético, e Centrais Termelétricas desde 1982.
8. Professor do Instituto de Economia Energética, Fundación Bariloche, no curso de Economía y Planificación Energética, nas áreas de Energía da Biomassa e Cogeração, desde 1986.
9. Professor do Curso Latinoamericano de Planejamento Energético, promovido pela AIE/COPPE/UFRJ, na área de Uso Racional de Energia, em 1990.
10. Professor Visitante (Termodinâmica) do Departamento de Energia, Faculdade de Engenharia Mecânica, Universidade Estadual de Campinas, julho de 1994.

3.4 - Atividades de Pesquisa Concluídas (registradas em instituições de fomento):

1. Desenvolvimento de Biodigestores Anaeróbicos para matadouros, FINEP, 1985.
2. Estudos sobre Cogeração no setor sucro-alcooleiro, CNPq, 1988.

3. Modelo de Demanda de Energia para o Meio Rural, CNPq, 1988.
4. Avaliação da Indústria de Equipamentos de Pequeno e Médio Porte para Aproveitamento de Fontes Renováveis de Energia (área: Gaseificadores), CNPq, 1988.
5. Uso de gasogênio em sistemas de irrigação, FAPEMIG, 1989.
6. Análise da operação da válvula de ar na sucção de turbinas Mitchell-Banki, CNPq, 1989.
7. Desenvolvimentos em Laboratório de Máquinas Térmicas, FAPEMIG, 1989.
8. Construção de bomba ariete para o meio rural, CNPq, 1990.
9. Modelagem e Simulação de Sistemas de Cogeração, CNPq, 1992.
10. Desenvolvimentos teóricos e experimentais em Motores Stirling de Pistão Líquido, CNPq, 1994.
11. Uso de Biomassa gaseificada em Ciclos com Turbinas a Gás, CNPq, 1997

4. ESTAGIOS REALIZADOS:

1. Departamento de Manutenção Mecânica da F.N.V.- Fábrica Nacional de Vagões S/A, Cruzeiro-SP, 1974; 400 horas.
2. Departamento de Produção, Metalúrgica "9 de Julho", (Laminação), Cruzeiro-SP, de 1975 a 1976, 1000 horas.
3. Divisão de Ensaios (ensaios de motores diesel e a álcool), PMO - Centro Técnico Aeroespacial, São José dos Campos-SP, 1981, 40 horas.

5. OBRAS PUBLICADAS:

5.1. Livros:

1. **A Biodigestão anaeróbica como alternativa energética**, Editora Nobel, São Paulo, 1986.
2. **Anais do Encontro sobre Energia no Campo** (editor, associado ao Prof. Afonso H.M. Santos), PNUD/UNESCO/FINEP, Montevideo, 1987.
3. **Dendroenergia: fundamentos y aplicaciones**, (associado a Lora,E.S., Trossero,M.A. e Frisk, T.), FAO/FOWP, Wood Energy Today for Tomorrow Program, Roma , 1998

5.2. Trabalhos em Livros:

1. Ismail,K.A.R.; Nogueira,L.A.H., "Experimental and Theoretical Study of Stratification in Liquid Thermal Storage Tanks", **4th Miami International Conference on Alternative Energy Sources**, Miami-USA, 1981, posteriormente publicado em **Alternative Energy Sources**, Vol.I, Ann Arbor Science, Michigan, USA, 1981.
2. Santos, A.H.M.; Nogueira, L.A.H., "Pequenas Centrais Hidrelétricas: sua capacitação na produção de alimentos e seu componente ecológico", na série **Capacitação para tomada de decisões na área de Energia - Seminário Internacional "ECOSSISTEMAS, ALIMENTOS E ENERGIA**, vol.3, FINEP/UNESCO , Montevideo, Uruguay, 1986.
3. Nogueira,L.A.H., "A energia da biomassa para a Amazonia: é possível pensar em soluções locais para problemas locais?", in **Energia na Amazonia**, editor: Magalhães,S.B., Britto,R.C., Castro, E.R., Museu Paraense Emilio Goeldi, Universidade Federal do Pará, Associação das Universidades Amazônicas, Belém, 1996.
4. Nascimento,R.S., Guerra,H.N., Nogueira,L.A.H., "Visão energética da Amazonia Ocidental", in **Energia na Amazonia**, editor: Magalhães,S.B., Britto, R.C., Castro, E.R., Museu Paraense Emilio Goeldi, Universidade Federal do Pará, Associação das Universidades Amazônicas, Belém, 1996

5. Walter, A.C.S., Nogueira, L.A.H., "Produção de Eletricidade a partir de Biomassa", in **Tecnologias de Conversão Energética da Biomassa** (editores: Cortez,L.A. e Lora,E.S.) Serie Sistemas Energéticos, Vol. 2, Ed. Universidade do Amazonas, 1997
6. Nogueira, L.A.H., M.A.Trossero, T.J.Etherington, "Wood Energy Situation and Trends, **Energy in Developing Countries**, World Energy Council , Houston, 1998, 33 pp.,

5.3 - Trabalhos em periódicos:

1. Nogueira,L.A.H., "Ondas de Combustão", **EFEI-Pesquisa**, nº 4, vol.V, Itajubá, 1979.
2. Nogueira,L.A.H.; Sen,T.K.; "Conversão Álcool/Gasolina, 1a. Parte", **EFEI-Pesquisa**, nº 3, vol. VI, Itajubá, 1980.
3. Nogueira,L.A.H.; Sen,T.K.; "Conversão Álcool/Gasolina, 2a. Parte", **EFEI-Pesquisa**, nº 4, vol. VI, Itajubá, 1980.
4. Nogueira,L.A.H.; Souza,A.W.A.; "Um digestor anaeróbico econômico", **EFEI-Pesquisa**, nº 4, vol. VI, Itajubá, 1980.
5. Nogueira,L.A.H.; Girardi,R.M.; "Construção e calibração de um piranômetro", **EFEI-Pesquisa**, nº 2, vol. VII, Itajubá, 1981.
6. Nogueira,L.A.H.; Sen,T.K.; "Análise pela 2a. Lei da Termodinâmica de um sistema de refrigeração solar por absorção e anteprojeto da área dos coletores solares, por TI-59", **EFEI-Pesquisa**, nº 3, vol. VII, Itajubá, 1981.
7. Nogueira,L.A.H.; Reis,J.A.; "Combustão em Leito Fluidizado", **EFEI-Pesquisa**, nº 4, vol. VII, Itajubá, 1981.
8. Nogueira,L.A.H., "Conversão de instalações utilizando combustíveis convencionais para biogás", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol.VIII, nº 3, Itajubá, 1982.
9. Nogueira,L.A.H., "Armazenamento térmico-considerações econômicas", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol.IX, nº 2, Itajubá, 1983.
10. Nogueira,L.A.H., "Estabilidade de chamas a altas velocidades: efeito de obstáculos ao fluxo", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol.X, nº 1, Itajubá, 1984.
11. Macedo, I.C.; Nogueira, L.A.H.; "Balânco de energia na produção de cana-de-açúcar e álcool nas usinas cooperadas", **Boletim Técnico COPERSUCAR**, nº 31, São Paulo, 1985.
12. Nogueira,L.A.H.; "A crise energética atual e sua antecessora", **Ciência e Cultura**, vol. 37, nº 6, São Paulo, 1985.
13. Nogueira,L.A.H.; "A análise exergética na otimização de processos industriais", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol.XI, nº 1, Itajubá, 1985.
14. Nogueira,L.A.H.; "Uma análise teórica da fusão em torno de cilindros", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol XII, nº 1, Itajubá, 1986.
15. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; "Cogeração Industrial - aspectos técnicos e econômicos", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol. XIII, nº 1, Itajubá, 1987.
16. Nogueira,L.A.H.; Flôres,L.F.V.; "Potencialidade energética da borra de café", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol.XIII, nº 4, Itajubá, 1987.
17. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; Rodrigues,V.L.; "Análise energética e econômica da irrigação da batata no Sul de Minas Gerais", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol.XIV, nº 1, Itajubá, 1988.
18. Nogueira,L.A.H.; "Biomassa energética en el contexto latino-americano", **Revue de l'Energie**, vol. 39, nº 406, Paris, 1988.
19. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; "A viabilidade econômica da cogeração industrial", **Eletricidade Moderna**, vol. 16, nº 173, São Paulo, 1988.

20. Santos,A.H.M.; Nogueira,L.A.H.; Haddad,J.; "Racionalização do uso de energia elétrica", **Mundo Elétrico**, vol. 30, nº 352, São Paulo, 1989.
21. Balestieri,J.A.P.; Nogueira,L.A.H.; "Avaliação computacional de Propriedades e Processos Termodinâmicos", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol. XV, nº 1, Itajubá, 1989.
22. Nogueira,L.A.H., "Discussão dos critérios de desempenho de turbinas a vapor de contrapressão", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol. XV, nº 3, Itajubá, 1989.
23. Silveira,J.L.; Nogueira,L.A.H., "A cogeração no setor de papel e celulose", **Eletrociade Moderna**, vol. 17, nº 185, São Paulo, 1989.
24. Silveira,J.L.; Nogueira,L.A.H., "Cogeração no contexto da fabricação de papel e celulose", **O Papel**, São Paulo, janeiro de 1990.
25. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; Macedo,I.C.; "Uma aplicação da Programação Dinâmica no Planejamento da Safra em Usinas de Açúcar e Alcool", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, Vol XVI, nº 1, Itajubá, 1990.
26. Moreira,A.C.M.; Nogueira,L.A.H.; "Geração de Energia Elétrica a partir de lenha para o interior do Amazonas", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, vol XVI, nº 2, Itajubá, 1990.
27. La Rovere,E.L.; Nogueira,L.A.H.; "Integrate MHP in small watershed programs in Brazil", **Hydronet**, vol. 3, nº 1, (também publicado em espanhol em **Hidrored**, nº 1), Frankfurt, 1991.
28. Nogueira,L.A.H., "Marco Legal e Barreiras à Cogeração", **Revista STAB (Sociedade dos Técnicos Açucareiros e Alcooleiros do Brasil)**, vol.11, nº4, São Paulo, 1993
29. Nogueira,L.A.H., "Marco Legal y Características Económicas de la Cogeneración en Brasil", **Desarrollo y Energía**, vol 2, nº 4, IDEE/FB, Bariloche, 1993.
30. Donatelli,J.L.M.; Nogueira,L.A.H., "Modelagem e Simulação Termodinâmica de uma Caldeira de Grande porte operando em distintas configurações operacionais", **Revista Brasileira de Ciências Mecânicas**, ABCM, 16(1), Rio de Janeiro, 1994
31. Carneiro Neto,F.A.; Hurtado,Y.S.; Nogueira,L.A.H., "Estudo do Consumo de Energia na Zona Rural de Itajubá e região, mediante pesquisas em feiras-livres", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, EFEI, 18(1), Itajubá, 1994
32. Silva,S.L.C.; Nogueira,L.A.H., "Uso de Lenha para Cocção na Região Suburbana de Itajubá", **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**, EFEI, 18(1), Itajubá, 1994
33. Almeida,R.A.; Nogueira,L.A.H., "Diagnóstico do Mercado Dendroenergético de Itajubá-Minas Gerais", **Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico**, EFEI, 18(3), Itajubá, 1994
34. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M., "Cogeração no Setor Terciário: possibilidades e limitações", **Eletrociade Moderna**, vol. 23, nº 255, São Paulo, 1995
35. Nogueira, L.A.H.; Alkmin, J.T.D., "Metodologia para Avaliação do Potencial Técnico-Econômico em Cogeração"; **Eletrociade Moderna**, vol.24, nº 265, São Paulo, 1996
36. Nascimento,M.A.R.; Nogueira,L.A.H., "Estimativa do consumo de combustível em Centrais Termelétricas com Turbinas a Gás" **Eletrociade Moderna**,(aceito p/publicação), São Paulo, 1996
37. Berg, E.A.T.; Nogueira, L.A.H., Cogeração na Indústria Cerâmica, **Cerâmica Industrial**, vol. 1, nº 03, Associação Brasileira de Cerâmica, São Paulo, 1996
38. Martins,A.R.S.; Nogueira, L.A.H., "Estimativa do Coeficiente de Performance de Sistemas Frigoríficos por Compressão de vapor", **Revista Brasileira de Ciências Mecânicas**, ABCM, Rio de Janeiro, 1996 (submetido para publicação)
39. Teixeira, M.; Nogueira, L.A.H., "Efecto de la dissociación sobre la exergia de los productos de combustión", **Información Tecnológica**, Chile (aceito para publicação)

40. Fraenkel, S.L.; Nogueira, L.A.H.; Carvalho Jr., J.A.; Costa, F.S., "Heat Transfer Coefficients for Drying in Pulsating Flows", **International Comm. Heat and Mass Transfer**, 25(4):471-480, 1998.
41. Nogueira, L.A.H., M.A.Trossero; Couto, L.; Couto, L.C., "Wood fuels for household consumption and industrial energy in relation to global fiber supplies", **Unasylva**, 193, Vol. 49, pp 51-56, Roma, 1998
42. Nogueira, L.A.H., "Algunas reflexiones sobre la evaluación de la sustentabilidad", **Boletim GLAERS - Grupo Latinoamericano y del Caribe sobre Energización para un Desarrollo Rural Sostenible**, Vol. 1, no. 3, pp 8, Montevideo, 1998
43. "Research on Wood Energy and FAO's Academic Programme", "Point of View" section, **Forest Energy Forum Newsletter**, No. 2, Roma, June 1998, (Tambem disponível in FAO's WEB site)

5.4 - Trabalhos apresentados em congressos e simpósios e publicados nos respectivos anais:

1. Nogueira, L.A.H.; Santos, A.H.M.; "Uma análise comparativa da eletrificação rural entre as opções: linha de distribuição e auto-geração com uso de biogás", **I Seminário de Engenharia Mecânica da EFEI**, Itajubá, 1981.
2. Nogueira, L.A.H.; Girardi, R.M.; "DISTCOMP - Uma idéia em distilação solar", **I Seminário de Engenharia Mecânica da EFEI**, Itajubá, 1981.
3. Nogueira, L.A.H.; "Uma comparação entre biodigestores anaeróbicos: modelos indiano e chinês", **I Seminário de Engenharia Mecânica da EFEI**, Itajubá, 1981.
4. Nogueira, L.A.H.; Sen, T.K.; "Um estudo teórico aplicado aos sistemas de refrigeração solar por absorção", **2º Simpósio Brasileiro de Energia Solar**, São Paulo, 1981.
5. Nogueira, L.A.H.; Flôres, L.F.V.; "O tratamento anaeróbico dos efluentes dos matadouros", **II Seminário de Engenharia Mecânica da EFEI**, Itajubá, 1982.
6. Nogueira, L.A.H.; "Uma discussão dos critérios de otimização em processos industriais", **Anais da 35ª Reunião da SBPC**, Belém, 1983.
7. Ismail, K.A.R.; Nogueira, L.A.H.; "Uma aplicação do método integral de condução de calor à fusão em simetria cilíndrica", **IV Congresso Latino-Americano de Energia Solar**, Caracas-Venezuela, setembro de 1983.
8. Ismail, K.A.R.; Nogueira, L.A.H.; "Stratification in liquid storage tanks", **International Solar Energy Symposium**, Palma de Mallorca-Espanha, 1983.
9. Santos, A.H.M.; Nogueira, L.A.H.; "Pequenas Centrais Hidráulicas: sua capacitação na produção de alimentos e seu componente ecológico", **Simpósio Internacional sobre Ecossistemas, Energia e Alimentos**, Brasília, setembro de 1984.
10. Nogueira, L.A.H.; Santos, A.H.M.; "Um método de comparação entre a eletrificação rural por meio de linha de distribuição e a autogeração com biogás", **IX Seminário de Distribuição de Energia Elétrica**, Salvador, setembro de 1984.
11. Nogueira, L.A.H.; Santos, A.H.M.; "A potencialidade das pequenas centrais termelétricas", **37a. Reunião Anual da SBPC**, Belo Horizonte, julho de 1985.
12. Nogueira, L.A.H.; Santos, A.H.M.; "O panorama mundial das pequenas centrais hidrelétricas", **37a. Reunião Anual da SBPC**, Belo Horizonte, julho de 1985.
13. Nogueira, L.A.H.; Macedo, I.C.; "Determinação da exergia do álcool etílico e do bagaço de cana de açúcar", **VIII Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica**, São José dos Campos, dezembro de 1985.

14. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M., "Pequenas Centrais Termelétricas: uma análise técnica e econômica", **VIII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, São Paulo, maio de 1986.
15. Nogueira,L.A.H.; Macedo,I.C., "Análise exergética da produção de álcool", **V Congresso Latino-Americano de Energia Solar**, Vina del Mar-Chile, outubro de 1986.
16. Nogueira,L.A.H., "Uma abordagem das perspectivas de disponibilidade de biomassa face à poluição ambiental ocasionada pela queima de combustíveis fósseis", **VII Seminário ADUNESP**, Guaratinguetá, novembro de 1986.
17. Nogueira,L.A.H.; Macedo,I.C., "Energia mínima para a fabricação do álcool etílico", **I Simpósio Brasileiro de Transferência de Calor e Massa**, Campinas, julho de 1987.
18. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M., "Considerações técnico-econômicas aplicadas à cogeração de energia elétrica e calor de processo em indústrias", **IX Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, Belo Horizonte, agosto de 1987.
19. Nogueira,L.A.H.; Flóres,L.F.V., "Potencialidade energética da borra de café para as indústrias de café solúvel", **IV Congresso Brasileiro de Energia**, Rio de Janeiro, agosto de 1987.
20. Lima,R.N.; Nogueira,L.A.H., "Análise energética da cultura da batata no Sul de Minas Gerais", **Encontro sobre Energia no Campo**, UNICAMP, Campinas, maio de 1988.
21. Balestieri,J.A.P.; Nogueira,L.A.H., "Aspectos energéticos da cultura do milho no Sul de Minas Gerais", **Encontro sobre Energia no Campo**, UNICAMP, Campinas, maio de 1988.
22. Guida,D.A.; Lopes,C.E.; Nogueira,L.A.H., "Modelo de Demanda de Energia no Meio Rural", **Encontro sobre Energia no Campo**, UNICAMP, Campinas, maio de 1988.
23. Nogueira,L.A.H.; Macedo,I.C., "Análise da utilização de energia na produção de álcool por simulação computacional", **IV Conferência Técnica UCLV**, Las Villas-Cuba, junho de 1988.
24. Santos,A.H.M.; Nogueira,L.A.H.; Haddad,J., "Orientações técnico-econômicas ao consumidor na racionalização do uso de energia elétrica", **X Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica**, Rio de Janeiro, outubro de 1988.
25. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M., "Aplicação do Método da Convolução na Estimativa do Comportamento energético de Sistemas de Cogeração", **II Encontro Nacional de Ciências Térmicas, ENCIT/88**, Águas de Lindóia, dezembro de 1988.
26. Walter,A.C.S; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H., "Planejamento da cogeração no setor sucro-alcooleiro", **I Congresso Brasileiro de Planejamento Energético**, Campinas, maio de 1989.
27. Santos,A.H.M.; Nogueira,L.A.H.; Balestieri,J.A.P., "The use of Gram Charlier Series to evaluate the energetical surplus in Cogeneration Systems", **ASME COGEN-TURBO 89**, Nice-França, setembro de 1989.
28. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; Macedo,I.C.; Balestieri,J.A.P., "Optimal Scheduling of Sugar-cane Harvest aiming to maximaze cogeneration using Dynamic Programming", **24th. Intersociety Energy Conversion Engineering Conference**, Washington-USA, setembro de 1989.
29. Krause,G.G.; Baum,M.; Caryalho Jr,A.V.; Carneiro,M.M.; Ribeiro,J.E.; Nogueira,L.A.H. e Corsetti, M.; "Viabilização da Tecnologia de Cogeração no Brasil", **X Seminário Nacional de Transmissão e Produção de Energia Elétrica**, Curitiba, outubro de 1989.
30. Nogueira,L.A.H.; Balestieri,J.A.P.; Silveira,J.L.; Massafeli,N., "Análise exergética da unidade I da UTE Piratininga", **X Seminário Nacional de Transmissão e Produção de Energia Elétrica**, Curitiba, outubro de 1989.
31. Santos,A.H.M.; Nogueira,L.A.H.; Balestieri,J.A.P.; Haddad,J., "Simulação probabilística de sistemas de Cogeração visando determinar o excedente de energia e capacidade", **X**

- Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica, Curitiba, outubro de 1989.
32. Nogueira,L.A.H.; Figueiredo,G.S.; Santos, A.H.M.; "Gasifiers for irrigation in Brazil, an economic study", **Fifth European Conference on Biomass for Energy and Industry**, Lisboa-Portugal, outubro de 1989.
33. Bajay,S.V.; Guerra,S.M.G.; Nogueira,L.A.H.; "The need for a third phase for the Brazilian Alcohol Program", **Fifth European Conference on Biomass for Energy and Industry**, Lisboa-Portugal, outubro de 1989.
34. Massafelli,N.;Nogueira,L.A.H.; "Ciclo Kalina, um novo ciclo de potência", **X Seminário ADUNESP**, Guaratinguetá, novembro de 1989.
35. Silveira,J.L.; Nogueira,L.A.H.; "Aspectos da Cogeração no contexto da fabricação de papel e celulose", **X Seminário ADUNESP**, Guaratinguetá, novembro de 1989.
36. Balestieri,J.A.P.; Gianoti,D.J.; Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; "Banco de dados sobre processos industriais para fins de cogeração", **X Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica**, Rio de Janeiro, novembro de 1989.
37. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; Figueiredo,G.S.; "Energy Optimization Studies applied to Biomass Gasifiers utilization in Irrigation Systems", **World Renewable Energy Congress**, Reading-UK, setembro de 1990.
38. Nogueira,L.A.H.; "Potential for Industrial Cogeneration in Brazil", (invited paper), **Cogeneration 90**, Madrid-Espanha, outubro de 1990.
39. Silveira,J.L.,Nogueira,L.A.H.; "Análise da Geração de excedentes em Sistemas de Cogeração na Indústria de Papel e Celulose", **V Congresso Brasileiro de Energia**, Rio de Janeiro, novembro de 1990.
40. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.;Carulo,J.L.L.; Nogueira,L.A.H.; "Grupos Homogêneos de Usinas, Cenários de Desenvolvimento e Configurações Básicas na Otimização dos Sistemas de Cogeração do Setor Sucroalcooleiro", **V Congresso Brasileiro de Energia**, Rio de Janeiro, novembro de 1990.
41. Nogueira,L.A.H.; "Cogeração Industrial no Brasil", **V Seminário de Pesquisa da EFEI**, Itajubá, novembro de 1990.
42. Peres,C.A.; Nogueira,L.A.H.; "Aplicações do Ciclo Stirling no Meio Rural", **V Seminário de Pesquisa da EFEI**, Itajubá, novembro de 1990.
43. Donatelli,J.L.M.; Nogueira,L.A.H.; "Análise exergética do Ciclo Térmico da Cia. Siderúrgica de Tubarão", **III Encontro Nacional de Ciências Térmicas, ENCIT/90**, Itapema, dezembro de 1990.
44. Donatelli,J.L.M.; Nogueira,L.A.H.; "Análise exergética de uma Caldeira de grande porte empregando gases siderúrgicos", **III Encontro Nacional de Ciências Térmicas, ENCIT/90**, Itapema, dezembro de 1990.
45. Nogueira,L.A.H.; Silveira,J.L.; "Study of Energy Costs and Availabilities in Cogeneration Systems associated to Cellulose Plants", **Sixth European Conference on Biomass for Energy, Industry and Environment**, Atenas-Grécia, maio de 1991.
46. Peres,C.A.; Nogueira,L.A.H.; "Aspectos Metodológicos da Medição do Desempenho de Sistemas de Combustão à Lenha", **Reunião das Redes Latinoamericana e Brasileira de Cooperação Técnica em Dendroenergia**, Itajubá, outubro de 1991.
47. Nogueira,L.A.H.; "Utilização de Turbinas a Gás Aeroderivativas em Cogeração", **XI Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, Rio de Janeiro, novembro de 1991(Menção honrosa pelo Comitê Organizador)

48. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H.; "Método de Alocação de Custos comuns em Instalações de Cogeração", **XI Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica**, São Paulo, novembro de 1991
49. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H.; "Thermodynamic and Economic Simulations of Steam-Turbine Cogeneration Systems fueled by Sugar Cane Bagasse", **ECOS-92, Energy Conversion Optimization and Simulation Congress**, Zaragoza-Espanha, junho de 1992
50. Silveira,J.L.; Nogueira,L.A.H.; "Thermoeconomic Functional Analysis applied to Cogeneration Systems Associated to Cellulose Plants", **ECOS-92, Energy Conversion Optimization and Simulation Congress**, Zaragoza-Espanha, junho de 1992
51. Bortoni,E.C.; Santos,A.H.M.; Nogueira,L.A.H., Tanaka,E.T.; Roris Filho,A.; "Simulação Probabilística para Avaliação de Excedente Energético Comercializável em Indústrias com Cogeração", **Industrial Energy Conference,INDUSCON/IEEE**, São Paulo, junho de 1992
52. Nogueira,L.A.H.; Kusevic,E.D.; "Dendroenergia e o Ciclo de CO₂ na Atmosfera: um enfoque latinoamericano", **Reunión Latinoamericana y del Caribe sobre Energización para um Desarrollo Rural Sostenible**, FAO/PNUD, Buenos Aires-Argentina, julho de 1992
53. Santos,A.H.M.; Nogueira,L.A.H.; Bortoni,E.C.; "The utilization of the Portfolio Theory in Cogeneration Plant Optimization", **ASME COGEN TURBO 92**, Houston-USA, agosto de 1992
54. Nogueira,L.A.H.; La Rovere,E.L.; "The Brazilian Technical Cooperation Network on Dendroenergy: the beginnings of an experience", **7th European Conference on Biomass for Energy and Environment, Agriculture and Industry**, Firenze-Itália, Outubro de 1992
55. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H.; "Análise termo-econômica de sistemas de cogeração", **IV Encontro Nacional de Ciências Térmicas, ENCIT/92**, Rio de Janeiro, dezembro de 1992
56. Nogueira,L.A.H.; "A Dendroenergia no Brasil", **1º Simpósio Brasileiro de Pesquisa Florestal**, IEF/UFGV, Belo Horizonte, maio de 1993
57. Hurtado,Y.H.S.; Nogueira,L.A.H.; "Modelagem e Simulação Termodinâmica de Caldeiras de Recuperação para Ciclos Combinados", **XII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, Recife, outubro de 1993
58. Flores,L.F.V.; Nogueira,L.A.H.; "Panorama da Dendroenergia no Brasil", **Reunión de la Red Latinoamericana de Cooperación Técnica en Dendroenergía y Seminario Regional sobre Sistemas Dendroenergéticos Optimizados para el Desarrollo Rural Sostenible**, FAO, Tegucigalpa-Honduras, outubro de 1993
59. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M.; "Costos y Precios en Dendroenergía: aspectos generales y valores para Brasil", **Reunión de la Red Latinoamericana de Cooperación Técnica en Dendroenergía y Seminario Regional sobre Sistemas Dendroenergéticos Optimizados para el Desarrollo Rural Sostenible**, FAO, Tegucigalpa-Honduras, outubro de 1993
60. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H.; "Cogeração e Produção Independente de Eletricidade nas Usinas de Açúcar e Álcool: sua viabilidade segundo a ótica dos diferentes atores envolvidos", **VI Congresso Brasileiro de Energia**, Rio de Janeiro, outubro de 1993
61. Hurtado,Y.H.S.; Nogueira,L.A.H.; "Análise Exergética de Ciclos Combinados", **XII Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica**, Brasília, dezembro de 1993
62. Nogueira,L.A.H., Santos,A.H.M., Nogueira,F.J.H., "Energy Audits in Brazilian Agroindustries", **2nd ECEMEI – European Congress on Economics and management of Energy in Industry**, Universidade Lusíada, Estoril-Portugal, abril de 1994
63. Cruz,R.; Nogueira,L.A.H.; "Uso da Biomassa Gaseificada como fonte de energia para a produção de eletricidade para comunidades isoladas do Amazonas", **II Encontro de Engenharia Mecânica Norte-Nordeste**, Belém, junho de 1994

64. Nogueira,L.A.H., "A Energia da Biomassa para a Amazônia: é possível pensar em soluções locais para os problemas locais?", **Seminário Internacional: A Questão Energética na Amazônia-avaliação e perspectivas sócio-econômicas**, MPEG/UFPA, Belém, setembro de 1994
65. La Rovere,E.L.; Nogueira,L.A.H., "Fuelwood and Charcoal Costs and Prices: evolution and trends in Brazil", **VIII European Conference on Biomass for Energy**, EEC, Viena-Áustria, outubro de 1994
66. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H., "A Simulation Methodology to evaluate BIG-STIG systems in sugar and alcohol plants", **ASME COGEN-TURBO 94**, ASME, Portland, novembro de 1994
67. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H., "Power Generation from Sugar-Cane by-products: an overview of the Brazilian case", **BIO-RESOURCES-International Congress on Biomass for Sustainable Development**, PNUD/IEI, Bangalore-Índia, novembro de 1994
68. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.; Nogueira,L.A.H., "Simulação e Análise da Operação de Sistemas de Cogeração G-GT em Usinas de Açúcar e Álcool", **V Encontro Nacional de Ciências Térmicas-ENCIT 94**, ABCM, São Paulo, dezembro de 1994
69. Donatelli,J.L.M.; Nogueira,L.A.H., "Análise Exergética da Combustão de Gases Siderúrgicos", **Encontro Nacional de Ciências Térmicas-ENCIT 94**, ABCM, São Paulo, dezembro de 1994
70. Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M., "Cogeração no Setor Terciário: Possibilidades, Vantagens e Limitações", **II Congresso Brasileiro de Planejamento Energético**, SBPE/UNICAMP, Campinas, dezembro de 1994
71. Walter,A.C.S.; Bajay,S.V.;Nogueira,L.A.H., "Avaliação do Potencial de Cogeração do Setor Sucro-Alcooleiro no Estado de São Paulo", **II Congresso Brasileiro de Planejamento Energético**, SBPE/UNICAMP, Campinas, dezembro de 1994
72. Haddad,J.; Nogueira,L.A.H.; Santos,A.H.M., "A Conservação de Energia Elétrica como um instrumento de Política Energética", **II Congresso Brasileiro de Planejamento Energético**, SBPE/UNICAMP, Campinas, dezembro de 1994
73. Nogueira,L.A.H., "Capacitação de Pessoal em Geração Termelétrica. **I Encontro sobre Energia Térmica**", ELETROBRÁS-CEPEL, Rio de Janeiro, maio de 1995
74. Santos,A.H.M.; Bortoni,E.C.; Nogueira,L.A.H., "Probabilistic and Possibilistic approachs in Feasibility Studies of Cogeneration Plants", **COGEN-Turbo Power Conference**, ASME, Viena, agosto de 1995
75. Nogueira,L.A.H., "Em Busca do Uso Racional de Energia Elétrica no Brasil", **Seminário sobre Desperdícios no Setor Elétrico: causas e soluções**, Instituto de Engenharia, São Paulo, agosto de 1995
76. Nogueira,L.A.H.; Bortolaia,L.A.; Nascimento,M.A.R., "Ciclos Térmicos com Biomassa Gaseificada: configurações e desempenho", **XIII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, Florianópolis, outubro de 1995(Menção honrosa pelo Comitê Organizador)
77. Nogueira, L.A.H.; Moszkowicz,M., "Relatório Especial Prévio do Grupo II- Produção Térmica e Fontes Não Convencionais de Energia", **XIII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, Florianópolis, outubro de 1995
78. Nogueira, L.A.H.; Walter,A.C.S., "Experiências de Geração de Energia Elétrica a Partir de Biomassa no Brasil: aspectos técnicos e econômicos", **Reunión Regional sobre Generación de Electricidad a partir de Biomasa**, FAO/UNDP, Montevidéu, outubro de 1995

79. Nogueira, L.A.H., "Uso de Biomassa Florestal para Geração Elétrica em Grande Escala: o Projeto WBP-SIGAME no Brasil", **Reunión Regional sobre Generación de Electricidad a partir de Biomasa**, FAO/UNDP, Montevidéu, outubro de 1995
80. Nogueira, L.A.H., "Biomassa e Energia Elétrica no Brasil: questões institucionais e ambientais", **Reunión Regional sobre Generación de Electricidad a partir de Biomasa**, FAO/UNDP, Montevidéu, outubro de 1995
81. Teixeira,M.S.; Nogueira,L.A.H., "Estudo Exergético da Combustão considerando a Dissociação dos Produtos", **COBEM-CIDIM/95-XIII Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica/ II Congresso Ibero Americano de Ingeniería Mecánica**, Belo Horizonte, dezembro de 1995
82. Berg, E.A.T., Nogueira, L.A.H., Cogeração na Industria Cerâmica, **40º Congresso Brasileiro de Cerâmica**, ABC, Camboriú, 1996
83. Nogueira, L.A.H.; Carvalho, F.R., "Thermoeconomic studies applied to Maintenance of Power Plants", **ECOS'96 - Efficiency, Costs, Optimization and Simulation of Energy Systems Conference**, Stockholm, Suécia, junho de 1996
84. Nogueira, L.A.H.; Peres, C.A., "Efficiency of Small Boilers fuelled by Biomass", **IX European Conference on Bioenergy**, Copenhagen, Dinamarca, junho de 1996
85. Walter, A.C.S.; Bajay, S.V.; Nogueira, L.A.H., "Brazilian Potential of Electricity Production from Sugar-Cane By-products", **IV World Renewable Energy Congress**, Denver, USA, junho de 1996
86. Carvalho, F.R.; Nogueira,L.A.H., "Análise Termoeconômica aplicada à Manutenção de Centrais Termelétricas", **Encontro Nacional de Ciências Térmicas-ENCIT 96**, ABCM, Florianópolis, dezembro de 1996
87. Bortolaia, L.A.; Nogueira, L.A.H.; Nascimento,M.A.R., "Análise Econômica de Ciclos com Turbina a Gás utilizando Biomassa Gaseificada", **Encontro Nacional de Ciências Térmicas-ENCIT 96**, ABCM, Florianópolis, dezembro de 1996
88. Fraenkel, S.; Carvalho Jr., J.A.; Nogueira, L.A.H., "Um Estudo da Secagem utilizando Escoamento Pulsante", **Encontro Nacional de Ciências Térmicas-ENCIT 96**, ABCM, Florianópolis, dezembro de 1996
89. Nogueira, L.A.H., "Somes views of biomass and statistics in Latin America", **Workshop on Biomass Energy: Key issues and Priority Needs**, International Energy Agency, Paris, fevereiro de 1997
90. Nogueira, L.A.H., "Cogeração: conceitos, aplicações e perspectivas", **Oportunidades em Cogeração**, Instituto Nacional de Eficiência Energética, Rio de Janeiro, maio de 1997
91. "A experiencia brasileira de álcool automotivo e suas perspectivas de sustentabilidade", **Hacia una agricultura tropical con menos uso de energia fósil**, FAO and Grupo Latinoamericano y del Caribe sobre Energización para un Desarrollo Rural Sostenible, San Jose de las Lajas, Cuba, outubro de 1997
92. Pecorelli, A., Nogueira, L.A.H., "Influências sobre os Sistemas de Energia com a introdução de Veículos Elétricos", **III Congresso Latino-americano de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**, Campos do Jordão, novembro de 1997
93. Carvalho, F.R.; Nogueira, L.A.H., "Análise Termoeconômica aplicada à Manutenção de Centrais de Ciclo Combinado", **Workshop sobre Eficiência, Custos, Otimização e Simulação de Sistemas Energéticos**, UNICAMP, Campinas, junho de 1997 e **XIV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica**, ELETROBRÁS/CIGRE, Belém, novembro de 1997

94. Nogueira, L.A.H., "Una visión de la dendroenergía en América Latina y el Caribe", **Biomasa para la Producción de Energía y Alimentos**, FAO e Academia de Ciencias de Cuba, La Habana, Cuba, novembro de 1997
95. "Diagnóstico y potencialidades de la dendronergia en Brasil", **Biomasa para la Producción de Energía y Alimentos**, FAO and Academia de Ciencias de Cuba, La Habana, Cuba, novembro de 1997
96. Martins, A.R.S.; Nogueira, L.A.H., "Desenvolvimento metodológico para análise de Sistemas de Cogeração", **14º COBEM - Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica**, ABCM, Bauru, 1997
97. Teixeira, F.N.; Martins, A.R.S.; Nogueira, L.A.H., "Otimização aplicada a configuração de Sistemas de Cogeração", **14º COBEM - Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica**, ABCM, Bauru, 1997
98. "Introducing WEIS - the FAO Wood Energy Information System", **Workshop on Biomass Energy: Data, Analysis and Trends**, International Energy Agency, Paris, março de 1998, 23 pp.
99. Trossero, M.A., Nogueira, L.A.H., "FAO Unified Wood Energy Terminology", **Workshop on Biomass Energy: Data, Analysis and Trends**, International Energy Agency, Paris, março de 1998, 18 pp.

5.5. Apostilas e Publicações Avulsas:

1. Minimização de custos em centrais hidrotérmicas, EFEI, 32 pg., 1981.
2. Considerações sobre o projeto de pequenos biodigestores DPJ/EFEI, 12 pg., 1982.
3. A cinética da Biodigestão Anaeróbica, DPJ/EFEI, 12 pg., 1983.
4. Agroenergia - uma proposta de trabalho, documento para a Assembléia do IEM/EFEI, 4 pg., 1984.
5. Pequenas Centrais Termelétricas à Locomóveis - Grupo de Agroenergia, Seminário, 25 pg., 1985.
6. Cálculo da Temperatura Adiabática de Chama, considerando a dissociação, EFEI, 11 pg., 1985.
7. Determinação do Custo Energético, EFEI, 25 pág., 1986.
8. Introdução à Termoeconomia, EFEI, 24 pg., 1987.
9. Uma breve introdução à tecnologia da irrigação, Grupo de Agroenergia, seminário, 9 pg., 1987.
10. Uma contribuição ao Planejamento Energético do Meio Rural, EMBRATER, 11 pg., 1987.
11. Exergia - Uma abordagem conceitual, EFEI, 10 pg., 1987.
12. Aspectos de la Biomasa Energética, IDEE, 86 pg., 1987.
13. Análise Termodinâmica de dessuperaquecedores de caldeiras de grande porte, EFEI, 6 pg., 1988.
14. Análise da relação ar/combustível e potencial poluente em mesclas combustíveis com gasolina, etanol e metanol, EFEI, 6 pg., 1990.
15. Crônica de uma crise anunciada, EFEI, 3 pg., 1990.
16. Cogeração - o espaço no Brasil, EFEI, 4 pg., 1990.
17. Turbinas à Gás - aplicações estacionárias, EFEI, 5 pg., 1990.
18. Auditoria energética - metodologias, AIE/COPPE/UFRJ, 35 pg., 1990.
19. Aspectos do Consumo de lenha em indústrias rurais no Brasil, FAO, 12 pg., 1990.

20. Estudo da disponibilidade de Potência Elétrica em Sistemas de Cogeração com Turbinas a Gás, considerando equipamentos reais, operação em paridade térmica e uso de gás natural, AIE/COPPE/UFRJ, 20 pg, 1991.
21. La Dendroenergia em Brasil, FAO, 78 pg, 1992.
22. Marco Legal y Características Económicas de la Producción Combinada de Calor y Energia Electrica (Cogeneración) en Brasil, OLADE, 106 pg, 1993
23. Auditorias Energéticas em Pequenas e Médias Empresas: metodologias e estudos de casos , FUNCAMP, 20 pg, 1993
24. Cogeneración: una introducción, IDEE, 61 pg, 1993
25. Análise Exergética de Processos, apostila do mini-curso preparada para o Encontro Nacional de Ciências Térmicas, 43 pg, junto com Perez,S.A.N. (UNICAMP) e Oliveira Jr,S.(USP/IPT), São Paulo, dezembro de 1994.
26. Uso Racional de Energia Elétrica, apostila do mini-curso preparada para o XVI Seminário Nacional de Estudantes de Engenharia, 80 pg, junto com Santos,A.H.M. e Haddad,J., Diretório Acadêmico da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, julho de 1995
27. Elementos de Cogeração Industrial, apostila para o Curso ENERGE (Eletrobrás/EFEI),40 pg, junto com Martins.A.R.S., outubro de 1996
28. Energia: conceitos e fundamentos, apostila para o Curso ENERGE (Eletrobrás/EFEI),25 pg, novembro de 1996
29. Bioenergy Terminology and Bioenergy Database, Wood Energy Programme, FOPW/FAO, junto com M.A.Trossero, 14 pg., 1997
30. Brazilian data on bioenergy: valúes and méthodology, prepared for distribution to Latin American Network on Dendroenergy - LAND members, 8 pg, 1997
31. Conclusiones y Recomendaciones de "Biomasa para la Producción de Energía y Alimentos", evento patrocinado pela FAO e Academia de Ciencias de Cuba, La Habana, Cuba, novembro de 1997, 5 pp.
32. Biomass in Brazil, relatório brasileiro para o Projeto Biomass Energy Systems and Technology, USAID/Winrock International , junto com J.R.Moreira, 60 pg, 1997
33. Biomassa e Sustentabilidade Energética no Brasil, relatório para o Projeto "ENERGIA Y DESARROLLO SUSTENTABLE EN AMERICA LATINA Y EL CARIBE" (OLADE/CEPAL/GTZ), Cooperação MME/OLADE/CEPAL/GTZ , 35 pg, 1997
34. Cogeração e Sustentabilidade Energética no Brasil, relatório para o Projeto "ENERGIA Y DESARROLLO SUSTENTABLE EN AMERICA LATINA Y EL CARIBE" (OLADE/CEPAL/GTZ), Cooperação MME/OLADE/CEPAL/GTZ , 25 pg, 1997
35. Directorio de instituciones en Brasil relacionadas con Dendroenergia, prepared for distribution to Latin American Network on Dendroenergy - LAND members, 6 pg, 1998
36. UWET - Unified Wood Energy Terminology, Wood Energy Programme, FOPW/FAO, junto com M.A.Trossero, 11 pg., 1998
37. Carbon Sequestration and Substitution by Wood Energy Systems, Wood Energy Programme, FOPW/FAO, junto com M.A.Trossero, 15 pg., 1998

5.6 - Traduções Realizadas:

1. A Gerência da Fabricação, Nemitz,W.C., M.C. do Brasil, São Paulo, 185 págs., 1983, (com Magalhães,P.)
2. Manual Completo da Administração Industrial, Wassermann,S., M.C. do Brasil, São Paulo, 358 págs., 1984, (com Magalhães,P.)

5.7 - Artigos em jornais de circulação nacional

1. Crônica de uma crise anunciada, Folha de São Paulo, 20/1/91
2. O gás nosso de cada dia, Folha de São Paulo, 14/6/92
3. Privatização ou Descentralização ? (com A.H.M.Santos),O Estado de São Paulo, 30/10/93

5.8 - Trabalhos de iniciação científica orientados e publicados:

1. Assunção,V.F.; Vilela,R.A., "Estudos experimentais em Motores Stirling didáticos", I CREEM-Congresso Regional de Estudantes de Engenharia Mecânica, ABCM/UFRJ, Rio de Janeiro, outubro de 1994
2. Vilela,R.A.; Assunção,V.F., "Análise Teórica de um Ciclo Stirling com Pistão Líquido", I CREEM-Congresso Regional de Estudantes de Engenharia Mecânica, ABCM/UFRJ, Rio de Janeiro, outubro de 1994

6. PARTICIPAÇÃO EM TESES E DISSERTAÇÕES :**6.1 - Trabalhos Orientados**

1. **Estudos teóricos e experimentais da Aplicação de Gaseificadores em Motores**, Figueiredo Neto, G.S., 13/12/89, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado).
2. **Aplicação do Método de Monte Carlo na análise de Sistemas de Cogeração**, Balestieri, J.A.P., 25/05/90, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Santos, A.H.M.).
3. **Estudos de Cogeração no contexto da Produção de Papel e Celulose**, Silveira,J.L., 24/08/90, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Santos, A.H.M.).
4. **Abordagem Exergética de Sistemas de Cogeração**, Lima,R.N., 1/3/91, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado).
5. **Análise Energética e Exergética de Ciclos Combinados TG/TV**, Serrate, Y.H, 3/3/93, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado).
6. **Análise termodinâmica da Casa de Força da Cia.Siderúrgica de Tubarão**, Donatelli, J.L., 12/3/93, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado).
7. **Viabilidade e Perspectivas da Cogeração do Setor Sucro-Alcooleiro**, Walter, A.C.S., 18/11/94, Universidade Estadual de Campinas (Doutorado, co-orientação com Bajay,S.V.).
8. **Desempenho de Sistemas de Combustão de Lenha: aspectos conceituais e metodológicos**, Peres, C.A., 4/9/95, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Sen, T.K.)
9. **Análise Exergética de Processos de Combustão**, Teixeira, M.S., 29/9/95, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado)
10. **Estudo Teórico da Secagem em Leito Fixo com Escoamento Pulsante**, Fraenkel, S.L., 19/12/95, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado)
11. **Estudo do Potencial de Cogeração da Industria Petroquímica no Brasil**, Martins, A.R.S., 8/11/96, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado)
12. **Termoeconomia aplicada à Manutenção de Centrais Termelétricas**, Carvalho, F.R., 8/11/96, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado)

13. **Emprego de Biomassa Gaseificada em Turbinas a Gás**, Bortolaia, L.A., 18/12/96, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Nascimento, M.A.R.)
14. **Modelos Contratuais para Comercialização de Excedentes de Energia em Cogeração entre Autoprodutores e Concessionárias**, Souza, M.R., 1/7/97, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado)
15. **Seleção de Ciclos e Configurações de Plantas de Cogeração**, Teixeira, F.N., 1/7/97, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Balestieri, J.A.P.)
16. **Estudo energético e econômico da irrigação da batata comum no Sul de Minas Gerais**, Ferraz, J.M., 23/7/97, Escola Federal de Engenharia de Itajubá, (Mestrado)
17. **Potencial de Cogeração no Estado do Amazonas**, Alkmin, J.T.D., 12/8/97, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado)
18. **Estudo Técnico-Econômico de Ciclos HAT (Humid Air Turbine)**, Franco, C.V., 1/7/98, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Nascimento, M.A.R.)
19. **Análise Termodinâmica e Econômica de Ciclos de Biomassa gaseificada em Sistemas de Cogeração para Indústria Madereira**, Oliveira, P.C., 4/9/98, Escola Federal de Engenharia de Itajubá (Mestrado, co-orientação com Nascimento, M.A.R.)

6.2 - Participação em Bancas Examinadoras

1. Piovesani, P., **Influência do fator de película na otimização de Redes de Trocadores de Calor**, (orientador: Bastos, L.E.G.), mestrado, COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, 1990.
2. Morales, R.F.D., **Projeto de um Sistema Híbrido Eólico-Diesel**, (orientador: Hirata, M.H.), mestrado, COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, 1990
3. Gallo, W.L.R., **Análise exergética de motores à gasolina e à álcool**, (orientador: Milanez, L.F.), doutorado, UNICAMP, Campinas, 1990.
4. Gonzalez Trabanino, A.M., **Cogeração na Indústria Açucareira de El Salvador**, (orientador: La Rovere, E.L.), mestrado, COPPE/UFRJ, 1990.
5. Silva, E.P., **Energia como Fator de Desenvolvimento da Agropecuária no Estado do Ceará**, (orientador: La Rovere, E.L.), mestrado, COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, 1991.
6. Massafelli, N., **Análise da Dinâmica de Resfriamento de Instalações Frigoríficas para Carne Bovina**, (orientador: Almeida, M.S.V.), mestrado, EFEI, Itajubá, 1991.
7. Januzzi, G.D.M., **Conservação de Energia, Meio Ambiente e Desenvolvimento**, livre-docência, UNICAMP, Campinas, 1991.
8. Ferreira, A.L., **Demanda e Conservação de Óleo Diesel na fase agrícola do Proálcool**, (orientador: Bajay, S.V.), mestrado, UNICAMP, Campinas, 1992.
9. Salazar, S., **Avaliação dos Programas de Conservação de Energia para o Setor Industrial**, (orientador: Pereira, J.T.V.), mestrado, UNICAMP, Campinas, 1992.
10. Sínicio, M.F., **Demandas e Conservação de energéticos nas Usinas de Açúcar e Álcool Paulistas**, (orientador: Bajay, S.V.), mestrado, UNICAMP, Campinas, 1992.
11. Oliveira, L., **Estimativa do Consumo de Lenha no Setor Residencial do Semi-Árido Paraibano**, (orientador: Araujo, T.S.), mestrado, UFPB, Campina Grande, 1992
12. Almeida, R.A., **Alocação de custos segundo uma visão exergética: uma aplicação à cogeração na indústria de papel e celulose**, (orientador: Santos, A.H.M.), mestrado, EFEI, Itajubá, 1993
13. Borges, T.P.F., **Fogão à Lenha de Combustão Limpa**, (orientador: Pereira, J.T.V.), mestrado, UNICAMP, Campinas, 1994
14. Errera, M., **Considerações Ambientais em Termoeconomia: um estudo de caso**, (orientador: Milanez, L.F.), mestrado, UNICAMP, Campinas, 1994

15. Balestieri, J.A.P., **Planejamento de Centrais de Co-geração: uma abordagem multiobjetiva**, (orientador: Correia, P.B.), doutorado, UNICAMP, Campinas, 1994
16. Dias Filho, W., **Análise energética do Sistema de Produção de Álcool Carburante: considerações sobre o efeito da capacidade da Usina**, (orientador: Urban,C.W.), mestrado, UFMG, Belo Horizonte, 1994
17. Medeiros, J.X., **Energia Renovável na Siderurgia: análise sócio-econômica e ambiental da produção de carvão vegetal para altos-fornos**, (orientador: Sevá Filho, A.O.), doutorado, UNICAMP, Campinas, 1995
18. Concurso para Professor Titular (candidato aprovado: Oliveira, A.), Instituto de Economia Industrial, Universidade Federal do Rio de Janeiro, maio de 1995
19. Concurso para Professor Livre Docente (candidato aprovado: Nebra, S.A), Faculdade de Engenharia de Campinas, Universidade Estadual de Campinas, junho de 1995
20. Colacchi, F., **Pequenas Centrais Hidrelétricas:instrumento de apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentado**, (orientador: La Rovere, E.L.), mestrado, COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, março de 1996.
21. Esteves, O.A., **Análise Exergética da Produção de Álcool Etílico de Cana de Açúcar**, (orientador: Ferreira, O.C.), mestrado, UFMG, Belo Horizonte, fevereiro de 1996
22. Concurso para Professor Adjunto (candidato aprovado: Vargas, J.V.C.), Departamento de Engenharia Mecânica, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, maio de 1996
23. Concurso para Professor Livre Docente (candidato aprovado: Cortez, L.A.), Faculdade de Engenharia Agrícola, Universidade Estadual de Campinas, setembro de 1996
24. Concurso para Professor Livre Docente (candidato aprovado: Sevá Filho, A.O.), Faculdade de Engenharia Mecânica, Universidade Estadual de Campinas, janeiro de 1997
25. Concurso para Professor Adjunto (candidato aprovado: Orlande, H.R.B.), Départamento de Engenharia Mecânica, Escola de Engenharia , Universidade Federal do Rio de Janeiro, março de 1997
26. Leal, P.M., **Avaliação Energética e Exergética de um Sistema Gerador de Processos Psicrométricos**, (orientador: Tadeu Jorge, J.), doutorado, Faculdade de Engenharia Agrícola, Universidade Estadual de Campinas, março de 1997
27. Bicalho, R.G., **A Formação de Regularidades Tecnológicas na Indústria de Eletricidade**, (orientador: Tigre; P.B.), doutorado, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, agosto de 1997
28. Monaco, M.A.G., **Aproveitamentos Hidrelétricos de Pequeno Porte no Novo Contexto Jurídico Institucional**, (orientador: Tiago Filho, G.L.), mestrado, EFEL, Itajubá, agosto de 1997



Luiz Augusto Horta Nogueira

Itajubá, outubro de 1998

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**LEI N. 9.478 – DE 6 DE AGOSTO DE 1997**

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

DECRETO N. 2.455 – DE 14 DE JANEIRO DE 1998

Implanta a Agência Nacional do Petróleo – ANP, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, e dá outras providências

Art. 6º A ANP será dirigida por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 2º Na hipótese de vacância de membro da Diretoria, o novo Diretor será nomeado para cumprir o período remanescente do respectivo mandato.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1998
(Nº 4.711/98, na casa de origem)**

Modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Aos empregados e aposentados de empresas controladas, direta ou indiretamente pela União, incluídas no Programa Nacional de Desestatização, é assegurada a oferta de parte das ações representativas de seu capital, segundo os princípios estabelecidos nesta Lei e condições específicas a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Desestatização, inclusive quanto à:

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.711, DE 1998**

Modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que "altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.491, de 9-9-97, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 28. Aos empregados e aposentados de empresas controladas, direta ou indiretamente pela União, incluídas no Programa Nacional de Desestatização, é assegurada a oferta de parte das ações representativas de seu capital, segundo os princípios estabelecidos nesta lei e condições específicas a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Desestatização, inclusive quanto à:"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei, que esperamos seja aprovado com a maior urgência possível vem reparar uma injustiça cometida contra os aposentados, fruto de má-fé do Poder Executivo no encaminhamento de Medidas Provisórias ao Congresso Nacional.

É impossível conceber que mudanças significativas em nosso arcabouço jurídico sejam efetivadas através de medidas provisórias, votadas em processo sumário, sem qualquer tipo de discussão, no final da noite, apenas para atender aos caprichos do Poder Executivo que não possui o mínimo apreço pela prática parlamentar, pela troca de opiniões e pela discussão democrática.

Explicamos o que intitulamos de má-fé. A Medida Provisória nº 1.594, de 21 de outubro de 1997, em sua primeira edição, objetiva alterar procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização instituído pela Lei nº 9.491, de 1997.

Em seu art. 3º, a referida medida provisória pretendia alterar o parágrafo único do art. 18 da Lei 9.491, de 1997 para permitir a contratação de consultoria, auditoria e outros serviços especializados necessários à desestatização sem licitação com o simples argumento de notória especialização.

Foram apresentadas emendas de parlamentares objetivando a supressão deste dispositivo, a bem da moralidade pública. Este mesmo dispositivo constou das duas reedições desta MP que posteriormente foi substituída pela MP nº 1.613, de 1998. Nas primeiras seis reedições da MP o dispositivo foi reproduzido na sua íntegra. Na sétima edição, o Governo incluiu neste mesmo art. 3º outras alterações além daquela que permitia a contratação de serviços de consultoria sem licitação.

Dentre as novas alterações introduzidas neste mesmo dispositivo, foi inserida alteração no *caput* do art. 28 da Lei nº 9.491 de 1997, para permitir a oferta em condições especiais aos aposentados das empresas a serem privatizadas.

Esta proposta foi inspirada claramente na emenda por mim apresentada ao projeto de lei que se converteu na Lei Geral de Telecomunicações que, objetivando minorar os efeitos deletérios da privatização, buscava assegurar condições especiais de aquisição aos aposentados. Esta emenda foi aprovada e convertida em texto da lei (art. 192 da Lei nº 9.472/97).

Quis o Governo, por má-fé, barganhar um direito dos aposentados de participar do processo de privatização em condições favorecidas com a possibilidade de contratação de consultoria sem licitação, o que agride a moralidade pública. Para tanto, incluiu,

num único dispositivo as duas alterações. Aprovado o projeto (Lei nº 9.635/98), com a supressão das alterações, restaram prejudicados os aposentados.

Para corrigir este vício, gerado pela má-fé governamental, apresentarmos o presente projeto de lei, para o qual esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, tanto no que concerne à aprovação do regime de urgência para sua apreciação quanto à sua aprovação no mérito.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998. – Deputado **Miro Teixeira**, Líder do PDT.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Art. 28. Aos empregados e aposentados de empresas controladas, direta ou indiretamente pela União, incluídas no Programa Nacional de Desestatização, é assegurada a oferta de parte das ações representativas de seu capital, segundo os princípios estabelecidos nesta lei e condições específicas a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Desestatização, inclusive quanto à:

* Artigo **caput**, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.613-7, de 29-4-1998.

§ 1º A oferta de que trata o **caput** deste artigo será de, pelo menos, dez por cento das ações do capital social detidas, direta ou indiretamente, pela União, podendo tal percentual mínimo ser revisto pelo Conselho Nacional de Desestatização, caso o mesmo seja incompatível com o modelo de desestatização aprovado.

* Primitivo parágrafo único transformado em § 1º pela Medida Provisória nº 1.613-7, de 29-4-1998.

§ 2º A competência para aprovar as medidas mencionadas neste artigo, no caso de instituições financeiras, é do Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Banco Central do Brasil.

* § 2º acrescido pela Medida Provisória nº 1.613-7, de 29-4-1998.

(*) LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 43, DE 1998 (nº 4.606/98, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar, com base no disposto no § 8º do art. 37 da Constituição, como Organizações Militares Prestadoras de Serviços – OMPS as organizações militares da Marinha que atendam ao seguinte:

I – dedicação a atividades industriais e de apoio de base, pesquisa e desenvolvimento, atendimento médico-hospitalar, abastecimento, ensino e cultura;

II – geração de receita pela cobrança dos serviços prestados às forças navais e a outros órgãos da Marinha;

III – geração de receita, em caráter complementar, pela prestação de serviços aos demais órgãos e entidades governamentais ou extragovernamentais, nacionais ou estrangeiras.

IV – custeio de suas próprias despesas;

V – apuração de custos por processo contábil específico;

VI – exercício da competitividade pela melhoria da produtividade.

Art. 2º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos dirigentes das OMPS será delimitada pelo conjunto de normas legais vigentes, que estabelecerão os direitos, as obrigações, as responsabilidades e os processos de avaliação dos oficiais titulares de organizações militares.

Art. 3º Os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho das OMPS, bem como os recursos necessários e os instrumentos para avaliação de seu cumprimento, serão estabelecidos em contrato.

§ 1º As metas estarão subordinadas ao previsto nos planos e programas da Marinha para execução pelas OMPS.

§ 2º O prazo de duração será de no mínimo um ano, renovável por períodos subsequentes, a serem prorrogados em função das metas estabelecidas.

Art. 4º Os créditos correspondentes às receitas auferidas pela prestação de serviços, conforme previsto no inciso III do art. 1º, serão integralmente disponibilizados para movimentação e empenho.

Art. 5º As OMPS têm a gestão submetida aos seguintes controles:

I – tomadas de contas pelos órgãos da estrutura de controle interno da Marinha;

II – exames rotineiros dos Comandos Superiores;

III – verificações e análises de desempenho por conselho financeiro e administrativo da Marinha;

IV – avaliação do órgão de controle externo.

Art. 6º As OMPS poderão contratar mão-de-obra, com as seguintes estipulações:

I – investidura no emprego, com observância do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – vinculação e metas de desempenho, em atendimento à missão da OMPS;

III – remuneração não superior a valor de mercado ou, na ausência deste, do equivalente na Administração Federal;

IV – previsão orçamentária de custeio correspondente.

Art. 7º Fica autorizada, no âmbito da Marinha, a contratação de até dez mil empregados, de nível superior e médio, conforme programação a ser aprovada em ato conjunto dos Ministros de Estado da Marinha e da Administração Federal e reforma do Estado.

§ 1º A contratação de pessoal de que trata o caput será efetivada em número igual ou inferior ao número de cargos públicos vagos ou extintos no âmbito das OMPS.

§ 2º Ficam extintos os cargos vagos e em extinção os demais cargos existentes nas Organizações Militares da Marinha que forem qualificadas como OMPS, em número correspondente ao de empregos criados por esta lei.

Art. 8º Os níveis salariais relativos aos empregos de que trata o artigo anterior serão fixados em ato dos Ministros de Estado da Marinha e da Administração Federal e reforma do estado, tomando-se por base parâmetros de mercado ou, na ausência destes, o equivalente na Administração Federal.

Art. 9º Os atuais servidores públicos lotados nas OMPS, respeitados os interesses da Administração, poderão optar pelo regime da CLT, processando-se, neste caso, a extinção do respectivo cargo, na forma prevista no art. 7º.

Parágrafo único. No exercício em que for efetivada a opção dos servidores públicos para o regime da CLT, fica autorizada a reclassificação dos recur-

sos correspondentes das parcelas orçamentárias destinadas a pessoal para as de outros custeios, conforme apropriado.

Art. 10. Os militares e servidores públicos da Marinha, lotados nas OMPS, permanecem submetidos às respectivas legislações, inclusive de remuneração.

Art. 11. Aplica-se para as OMPS os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 12. Cabe ao Ministro de Estado da Marinha estabelecer as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 711, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e da Marinha, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviços da Marinha e dá outras providências".

Brasília, 12 de junho de 1998. – Fernando Henrique, Presidente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL N° 41/MM/MARE, DE 12 DE JUNHO DE 1998 DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA MARINHA, E DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A política de governo de Vossa Excelência, no que tange à urgente reforma do aparelho do Estado, prevê que um dos grandes desafios, a ser enfrentado pelo País, é o de criar novo modelo de desenvolvimento que possa trazer, para o conjunto da sociedade brasileira, a perspectiva de futuro melhor. A administração passa a ser pautada em conceitos modernos de administração e eficiência, voltada para o controle de resultado, com ênfase na qualidade e na produtividade dos serviços.

A Reforma Administrativa, aprovada recentemente e em vias a ser promulgada, traz um significativo passo nessa direção, ao firmar no § 8º do art. 37 da Constituição Federal a possibilidade de ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira na administração direta, com regulamentação por lei ordinária.

3. A Marinha, há alguns anos, estabeleceu um gerenciamento diferenciado para as organizações militares responsáveis pela prestação de serviços às instituições navais, nas áreas industrial, de apoio de base, de pesquisa, dentre outras. Tais organizações denominadas genericamente de Organizações Militares Prestadoras de Serviço (OMPS), têm como metas principais o aumento da produtividade, a redução de custos e a eliminação de mão-de-obra ociosa, o que vem ao encontro do preconizado na política vigente.

4. O esforço da Marinha para o constante aprimoramento de seus procedimentos administrativos não pode completar-se, em função da rigidez da legislação que normatiza a administração pública. Entretanto as modificações implementadas pela Reforma Administrativa, visando o desenvolvimento da produtividade do serviço público, vêm permitir a adoção das medidas restantes com o intuito de garantir um crescimento administrativo com qualidade. O modelo avançado de gerenciamento já em prática pela Força poderá ficar completo e será elemento decisivo na preparação da Instituição para enfrentar desafios futuros.

5. Assim, a proposta objetiva dinamizar o processo produtivo das Organizações Militares Prestadoras de Serviços, o gerenciamento dos resultados, bem assim definir o regime das Leis Trabalhistas para fins de contratação de recursos humanos.

6. O quantitativo de vagas a serem preenchidas e exatamente igual ao número de cargos públicos vagos no âmbito das citadas Organizações, em perfeita sintonia com o ajuste fiscal que se impõe em decorrência do novo modelo de gestão pública que está sendo implementado por este Governo.

7. Nesse sentido, Senhor Presidente, com respaldo no § 8º do art. 37, na redação da Reforma Administrativa e no § 1º do art. 61 da Constituição Federal submetemos à apreciação de Vossa Exceléncia o Projeto de Lei, que a esta acompanha, encarecendo a necessidade em face da aproximação do período eleitoral que a ela seja dado o tratamento urgente aconselhável.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.606-A, DE 1998

Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar, com base no disposto no § 8º do art. 37 da Constitui-

ção, como Organizações Militares Prestadoras de Serviços – OMPS, as organizações militares da Marinha que atendem ao seguinte:

I – dedicação a atividades industriais e de apoio de base, pesquisa e desenvolvimento, atendimento médico-hospitalar, abastecimento, ensino e cultura;

II – geração de receita pela cobrança dos serviços prestados às forças navais e a outros órgãos da Marinha;

III – geração de receita, em caráter complementar, pela prestação de serviços aos demais órgãos e entidades governamentais ou extragovernamentais, nacionais ou estrangeiras;

IV – custeio de suas próprias despesas;

V – apuração de custos por processo contábil específico;

VI – exercício da competitividade pela melhoria da produtividade.

Art. 2º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos dirigentes das OMPS será delimitada pelo conjunto de normas legais vigentes, que estabelecem os direitos, as obrigações, as responsabilidades e os processos de avaliação dos oficiais titulares de organizações militares.

Art. 3º Os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho das OMPS, bem como os recursos necessários e os instrumentos para avaliação de seu cumprimento, serão estabelecidos em contrato.

§ 1º As metas estarão subordinadas ao previsto nos planos e programas da Marinha para execução pelas OMPS.

§ 2º O prazo de duração será de no mínimo um ano, renovável por períodos subsequentes, a serem prorrogados em função das metas estabelecidas.

Art. 4º Os créditos correspondentes às receitas auferidas pela prestação de serviços, conforme previsto no inciso III do art. 1º, serão integralmente disponibilizados para movimentação e empenho.

Art. 5º As OMPS têm a gestão submetida aos seguintes controles:

I – tomada de contas pelos órgãos da estrutura de controle interno da Marinha;

II – exames rotineiros dos Comandos Superiores;

III – verificações e análises de desempenho por conselho financeiro e administrativo da Marinha;

IV – avaliação do órgão de controle externo.

Art. 6º As OMPS poderão contratar mão-de-obra, com as seguintes estipulações:

I – investidura no emprego, com observância do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, sob o

regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – vinculação a metas de desempenho, em atendimento à missão da OMPS;

III – remuneração não superior a valor de mercado ou, na ausência deste, do equivalente na administração federal;

IV – previsão orçamentária de custeio correspondente.

Art. 7º Fica autorizada, no âmbito da Marinha, a contratação de até dez mil empregados, de nível superior e médio, conforme prorrogação a ser aprovada em ato conjunto dos Ministros de Estado da Marinha e a Administração Federal e Reforma do Estado.

§ 1º A contratação de pessoal de que trata o caput será efetivada em número igual ou inferior ao número de cargos públicos vagos ou extintos no âmbito das OMPS.

§ 2º Ficam extintos os cargos vagos e em extinção os demais cargos existentes nas organizações militares da Marinha que forem qualificadas como OMPS, em número correspondente ao de empregos criados por esta lei.

Art. 8º Os níveis salariais relativos aos empregos de que trata o artigo anterior serão fixados em ato dos Ministros de Estado da Marinha e da Administração Federal e Reforma do Estado, tomando-se por base parâmetros de mercado ou, na ausência destes, o equivalente na administração federal.

Art. 9º Os atuais servidores públicos lotados nas OMPS, respeitados os interesses da administração, poderão optar pelo regime da CLT, processando-se, neste caso, a extinção do respectivo cargo, na forma prevista no art. 7º

Parágrafo único. No exercício em que for efetivada a opção dos servidores públicos para o regime da CLT, fica autorizada a reclassificação dos recursos correspondentes das parcelas orçamentárias destinadas a pessoal para as de outros custeios, conforme apropriado.

Art. 10. Os militares e servidores públicos da Marinha, lotados nas OMPS, permanecem submetidos às respectivas legislações, inclusive de remuneração.

Art. 11. Aplica-se para as OMPS os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 12. Cabe ao Ministro de Estado da Marinha estabelecer as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 924

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os termos do parágrafo 1º do art. 64 da Constituição Federal, ao Projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados com o de nº 4.606, de 1998, que "Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências", encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 711, de 12 de junho de 1998.

Brasília, 30 de julho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM. Nº 47/MM

Brasília, 20 de julho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A recente promulgação da Reforma Administrativa, após ingentes esforços do Governo, sob o alento direto de Vossa Excelência, abriu caminhos para a modernização da estrutura de órgãos do Estado. O primeiro sinal nesse sentido, em termos de reação do Governo ao aproveitamento dessa oportunidade, foi sem dúvida, o envio ao Congresso Nacional de Mensagem encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento das autonomias gerencial, administrativa e financeira para as Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha. Um aspecto importante a ser realçado foi a rapidez dessa reação do Governo, apenas alguns dias.

2. Eis que, por força do calendário das sessões deliberativas no Congresso, neste ano eleitoral, a análise da propositura acima citada, nas duas Casas Legislativas, praticamente posterga-se para o primeiro semestre do próximo ano, após abril, frustrando a expectativa da Alta Administração Naval de regulamentar e aplicar as novas regras constantes do texto do citado Projeto de Lei ainda no presente ano.

3. As razões que fundamentam tal desiderato, Senhor Presidente, extrapolam os inegáveis benefícios a que ela se propõe, no âmbito da abrangência administrativa; situam-se nos campos político-estratégico e econômico.

4. A Marinha do Brasil está em avançadas negociações com a Marinha da Argentina para executar os reparos de "meia vida" em um dos submarinos

daquele país, tendo em vista o nível da capacitação tecnológica de nosso Arsenal. Esse tipo de reparo estende-se, normalmente, por mais de dezoito meses e representa uma completa revisão nos principais sistemas do submarino. O alcance deste acordo representará, num primeiro plano, uma consistente fundamentação, nunca antes atingida e tampouco pensada, não apenas no relacionamento entre as duas Marinhas, mas também nas mais ambiciosas metas dos acordos no âmbito do Mercosul. Os reflexos que advirão no campo externo são diversos e facilmente perceptíveis; quanto no campo interno, releva citar a geração de empregos (de imediato, pensando-se na futura Lei como um todo, dá ordem de três mil) além da possibilidade de elevar o aprimoramento do nível tecnológico de nossas Organizações de Apoio.

5. Adicionalmente, a Marinha apresentou proposta para a fabricação da usina de enriquecimento de urânio, parte da planta de produção de combustíveis nucleares a ser construída pelas Indústrias Nucleares Brasileiras, em Resende (RJ), visando ao abastecimento de nossas Centrais Nucleares. A utilização de tecnologia estrangeira, neste caso, é simplesmente impensável, sob qualquer enfoque. Como Vossa Excelência pode avaliar, mais uma vez tratar-se de assunto de real importância para o Brasil, quer seja sob a visada estratégica como a econômica.

6. Para ambos os casos acima destacados, a Marinha tem, hoje condições de executá-los, porém a custos e desempenhos que comprometem os níveis de competitividade apresentados no mercado internacional. Com a disponibilidade das autonomias previstas no Projeto de Lei que estamos tratando, teremos garantidas as condições para levar a bom termo esses empreendimentos.

7. Senhor Presidente, a Marinha também tem pressa para modernizar-se, muito especialmente tratando-se de suas Organizações de Apoio, pois são as que mantém as Forças Combatentes em adequadas condições de prontidão para fazer frente a qualquer situação de pronto emprego. Essas Organizações serão diretamente beneficiadas, terão suas produtividades melhoradas e seus custos globais reduzidos; neste particular, contribuirão para aliviar os constrangimentos de nossa reduzida parcela orçamentária.

8. Em face aos motivos expostos, solicito a Vossa Excelência determinar o envio ao Congresso Nacional de Mensagem de urgência constitucional, de acordo com o Parágrafo 1º, do art. 64 da Constituição Federal, para o Projeto de Lei de número 4.606, na Câmara dos Deputados.

Respeitosamente, **Mauro César Rodrigues Pereira**, Ministro de Estado da Marinha.

MENSAGEM Nº. 1.212, DE 1998

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no parágrafo 1º do art. 64 da Constituição Federal para o projeto de Lei n. 4.606, de 1998, que "Dispõe sobre a autonomia de gestão das Organizações Militares Prestadoras de Serviço da Marinha e dá outras providências", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem n. 711, de 1998.

Brasília, 13 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO VII Da Administração Pública

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objetivo a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

**CAPÍTULO II
Da Licitação**

**SEÇÃO I
Das Modalidades, Limites e Dispensa**

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até cinco por cento do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

* Inciso I com redação dada pela Lei número 8.883, de 8-6-94.

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo serão de vinte por cento para compras, obras e serviços contratados por autarquias e fundações qualificadas como agência executiva, na forma da lei.

* Parágrafo único acrescido pela Medida Provisória n. 1.531-15, de 5-2-98.

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº. 9.074, de 7 de julho de 1995, nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras – ELETRO-BRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.

(As Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1998
(Nº 2.886/97, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ligação do trecho rodoviário Bragança – Vizeu, no Estado do Pará, a Carutapera, Turiaçu, Madragoa, Cururupu, Mirinzal, Joaquim Antônio, Bequimano, Entr. Ma-106, Itaúna, no Estado do Maranhão, passa a integrar o Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. As informações estimadas, referentes ao trecho rodoviário previsto nesta lei, inclusive as da nova ponte sobre o rio Gurupi com extensão aproximada de 280 metros e o mapa geográfico da área abrangida pela rodovia, constantes do anexo, passam a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Belém – Capanema	148,0km
Capanema – Bragança	51,0km
Bragança – Vizeu	163,0km
Vizeu – Carutapera	12,0km*
Carutapera – Turiaçu	105,0km (MA – 101)
Turiaçu – Madragoa	20,0km*
Madragoa – Cururupu	38,0km (MA-303)
Cururupu – Mirinzal	31,0km (MA – 211)
Mirinzal – Joaquim Antônio	15,0km (MA – 211)
Joaquim Antônio Bequimano	35,0km (Ma – 211)
Entr. MA-106 – Itaúna	23,0km (MA – 106)
Belém – Itaúna	644,0km

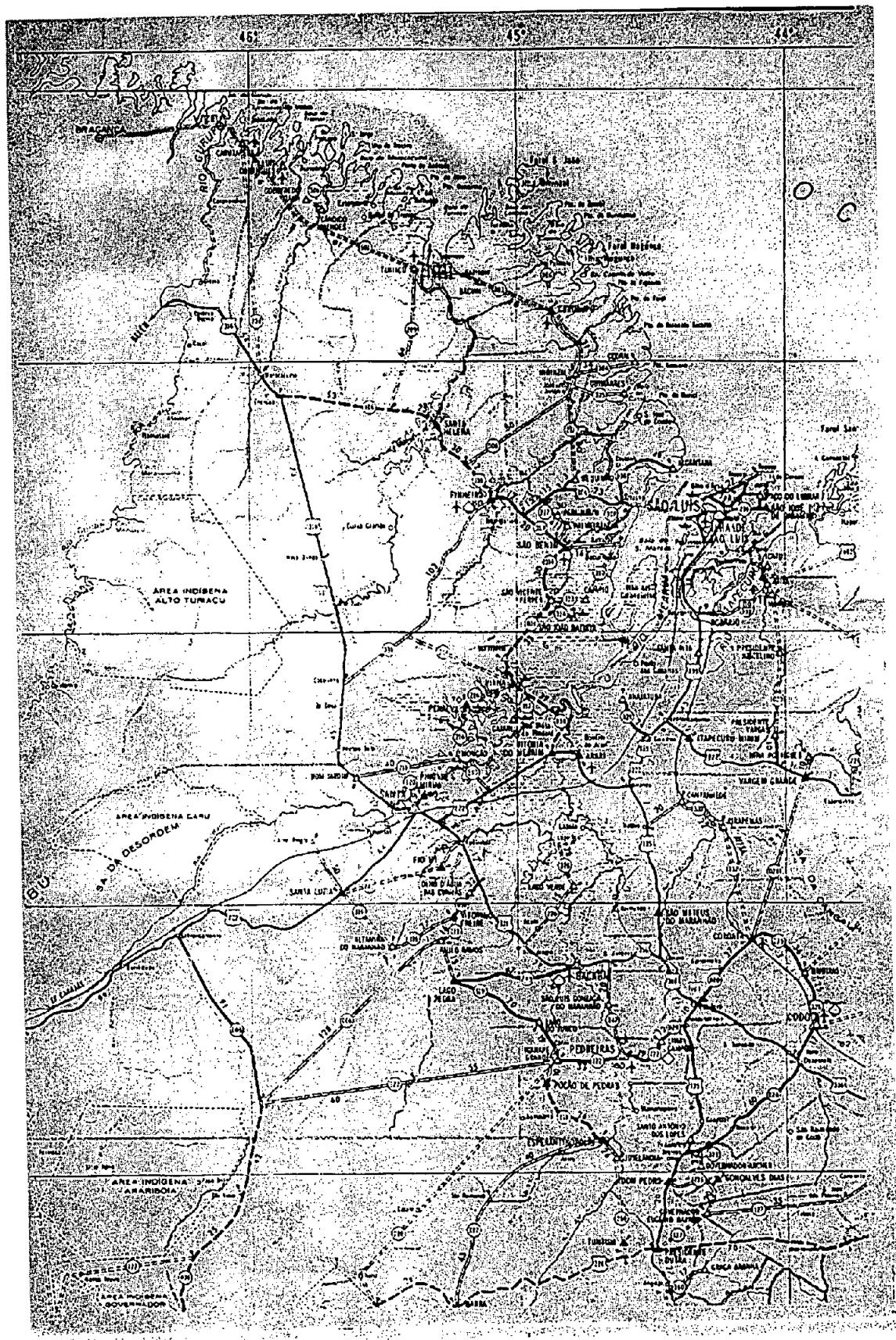
Observações:

– Vizeu a Carutapera (ponte sobre o rio Gurupi estimada em 285 metros)

– Itaúna, no Maranhão, para São Luís a travessia já existe de ferry-boat

– Belém – São Luís pela BR-316 – 750,0km

* Não existe implantação de Rodovia.



PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.886, DE 1997

Dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A ligação do trecho rodoviário Bragança x Vizeu no Estado do Pará a Carutapera, Turiaçu, Madragoa, Cururupi Mirinzal, Joaquim Antônio, Bequimano, Entr. MA-106, Itauna, Estado do Maranhão, passa a integrar o Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. As informações estimadas, referentes ao trecho rodoviário previsto nesta lei, inclusive as da nova ponte sobre o Rio Gurupi com extensão aproximada de 280 metros e o mapa geográfico da populosa área abrangida pela rodovia, constantes do anexo, passam a integrar esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Regovam-se as disposições em contrário.

Justificação

O extremo nordeste paraense está isolado, marginalizando do desenvolvimento sócio-econômico, milhares de pessoas dos municípios a partir de Bragança, Pará, abrangendo Augusto Corrêa, Vizeu e outros, fator negativo que atinge outros tantos dos municípios do Maranhão.

É indispensável solucionar-se, com urgência, a situação de marginalização de milhares de brasileiros do Pará e do Maranhão, a partir dos municípios a serem integrados ao Sistema Rodoviário Nacional, aprovando-se este projeto consoante o demonstrativo, em anexo, da presente proposição.

Por outro lado, essa integração rodoviária reivindicada pelo presente Projeto de Lei, ligará Belém a Itaúna, portanto, a São Luiz do Maranhão, cuja travessia se faz por **ferry-boat**, já existente, e da ordem de 644 quilômetros. A atual ligação Belém a São Luís sem beneficiar essas populações é da ordem de 750 quilômetros, como demonstra o anexo.

Convém que esta Casa do Povo Brasileiro se conscientize de que o desenvolvimento se faz onde existam as criaturas humanas. A rodovia é fator básico e, extremamente necessária, como infra-estrutura impulsora do progresso.

Essa rodovia resgata a aspiração de milhares de brasileiros, partindo do povo bragantino, onde o ex-presidente Eurico Gaspar Dutra construiu a ponte ferroviária, hoje rodoviária, sobre o rio Caeté, marco desse desejo, que honrará o Governo que implantar essa imprescindível rodovia, batizada de Transoceânica.

Sem esmorecer, cheio de esperança e confiança, uma vez essa área integrada ao Plano Rodoviário Nacional, o Governo se redimirá de mais um ponto de subdesenvolvimento gritante, hoje existente no extremo norte do Brasil, construindo-a por etapas, incluídas no Orçamento anual da União, atendendo o desenvolvimento sócio-econômico da vasta região populosa a ser integrada.

Sala das Sessões, 20 de março de 1997. – **Gerson Peres**, Deputado Federal

ANEXO AO PROJETO DE LEI

Nº 2.886, DE 1997

Belém – Capanema	148,0km
Capanema – Bragança	51,0km
Bragança – Vizeu	163,0km
Vizeu – Carutapera	12,0km*
Carutapera – Turiaçu	150,0 km (MA-101)
Turiaçu – Madragoa	20,0km*
Madragoa – Cururupi	38,0km (MA-303)
Cururupi – Mirinzal	31,0km (MA-211)
Mirinzal – Joaquim Antônio	15,0km (MA-211)
Joaquim Antônio – Bequimano	35,0km (MA-211)
Entr. MA-106 – Itaúna	23,0km (MA-106)
Belém – Itaúna	644,0km

Observações:

* Vizeu a Carutapera (Ponte sobre o Rio Gurupi estimada em 285 metros)

* Itaúna, no Maranhão, Pará São Luís a Travessia já existe de Ferry Boat

* Belém – São Luís pela BR-316 – 750,0 km

* Não existe implantação de Rodovia Gerson Peres, Deputado Federal

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1998

(nº 1.668/98, na Casa origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera o Título XI do Código Penal, que trata dos crimes contra a administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –

Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Conclusão	
Art. 316.
"Excesso de exação	
§ 1º	
Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.
"Facilitação de contrabando ou descaminho	
Art. 318.
Parágrafo único. A pena será aumentada de um terço se o crime tem por objeto a introdução, no território nacional, de armas ou munições."	
"Patrocínio indevido	
Art. 321.
"Violência arbitrária	
Art. 322.
§ 1º A pena aplica-se independentemente das sanções civis e administrativas.	
§ 2º Considerando a gravidade do fato ou a reiteração do agente na prática do crime, poderá o juiz decretar, fundamentadamente, a perda do cargo, emprego ou função pública, qualquer que seja o montante da pena privativa de liberdade aplicada."	

"Violação de sigilo funcional

Art. 325. Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do cargo ou função e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave."

"Informação privilegiada

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – revela ou facilita que se revele conteúdo de medida administrativa, política ou econômica, de atribuição da Presidência da República, de Ministério ou do Banco Central do Brasil, que deva permanecer em sigilo até sua divulgação oficial pela autoridade governamental competente, para não afetar o mercado financeiro ou operação a ele relativa, ou ainda o preço de mercadoria, bens ou serviços;

II – embora não sendo funcionário público, faz uso da revelação de que trata o in-

ciso anterior com o fim de obter vantagem econômica."

"Improbidade

Art. 326. Praticar o funcionário público ato de improbidade, considerando-se como tal, para os efeitos penais:

I – utilizar atos, programas, obras, serviços ou campanhas, custeados pelos cofres públicos, para promoção pessoal ou de terceiros;

II – utilizar, autorizar ou permitir a utilização de bens ou equipamentos de propriedade de repartição pública ou sob sua guarda, em desacordo com a lei ou regulamento.

Pena – detenção de seis meses a dois anos e multa, se o fato não constitui crime mais grave."

"Coação no curso do processo

Art. 344.

"Coação indireta

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem promove campanha por meio da imprensa, rádio, televisão ou qualquer outro meio de comunicação, com o propósito de constranger testemunha ou perito, ou influir na atuação do juiz, jurado, membro do Ministério Público ou advogado, em processo judicial, inquérito policial ou administrativo."

"Desobediência a mandado judicial

Art. 359. Deixar o funcionário público ou o particular, para satisfazer sentimento ou opinião pessoal, de cumprir mandado judicial de que é destinatário ou retardar injustificadamente o seu cumprimento:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa."

"Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem exerce função, atividade, direito, autoridade ou munus de que foi suspenso ou privado por decisão judicial."

Art. 2º O art. 517 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 517.

Parágrafo único. Ao receber a denúncia o juiz poderá, fundamentadamente, afastar o réu do exercício do cargo ou função, durante o processo, pelo prazo máximo de

quatro meses, sem prejuízo da remuneração, quando a gravidade do fato, a reintegração na prática de ilícitos da mesma natureza ou a conveniência da instrução criminal assim o exigirem."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 230, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Altera o Título XI do Código Penal, que trata dos crimes contra a Administração Pública".

Brasília, 20 de março de 1996. — Fernando Henrique Cardoso.

MJ N° EM 52

Brasília 25 de janeiro de 1996

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 052, DE 25 DE JANEIRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Prosseguindo na modernização da legislação penal dentro da orientação adotada pelo Ministério da Justiça, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de lei introduzindo modificações no Título XI do Código Penal que trata dos crimes contra a Administração Pública.

2. Corrigiu-se a pena mínima do crime de excesso de exação, estabelecida, sem razão plausível,

em montante superior ao fixado para crimes mais graves de que são exemplos o peculato e a concussão. Previu-se aumento de pena facilitação de contrabando ou descaminho, quando o crime tenha por objeto a introdução, no país, de armas ou munições. Modificou-se a denominação do crime do art. 321, para que o *nomen iuris* (patrocínio indevido) ajuste-se melhor ao conteúdo do tipo.

3. Convalidou-se o tipo do art. 322 (violência arbitrária) fazendo-se cessar a controvérsia sobre sua vigência frente a Lei nº 4.898, de 9 dezembro de 1965. Esta lei cuida de modalidade de abuso de poder, praticado no exercício da função, anteriormente contemplado pelo art. 350 do Código Penal. Por isso, não absorveu nem esgotou as hipóteses possíveis de violência arbitrária nas quais o funcionário age não com mero abuso ou excesso de poder mas com evidente exorbitância, extrapolando a função, sem apoio na lei. (Consulte-se jurisprudência nesse

sentido, principalmente do Supremo Tribunal Federal, *In Leis Penais Especiais e sua interpretação*, Alberto Silva Franco e outros, RT, p.46 e segs, nº 24-02).

4. O Direito Penal que objetiva banir do meio social a solução de conflitos pela violência, não pode ser condescendente com o emprego dessa mesma violência, no exercício da função pública ou a pretexto de exercê-la, de modo arbitrário, sem autorização legal.

5. Agravou-se a pena da violação de sigilo funcional e criminalizou-se a revelação e o uso não autorizado de informações privilegiadas. Quer-se, com isso, coibir a prática condenável por parte de servidores que, tendo acesso a informações restritas a um círculo limitado de autoridades, transmitem-nas, veladamente, a terceiro, estranho à Administração, que delas faz uso para obter vantagens. O novo tipo (parágrafo único do art. 325) abrange o servidor público que infringe o dever de discrição, e também, o *extraneus*, beneficiário da infração.

6. Criou-se, igualmente, o crime de improbidade, que não se identifica totalmente com o ilícito administrativo do mesmo nome. A primeira modalidade (utilização de atos, programas, obras ou campanhas, custeados pelos cofres públicos, para promoção pessoal ou de terceiro) decorre diretamente do preceito contido no § 1º do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Este último adquirirá eficácia, doravante, com a instituição de sanção penal. A segunda modalidade (utilização de bens equipamentos da repartição ou sob sua guarda, com desvio de finalidade) alcançará modalidades de abusos altamente danosos, presentemente impuníveis.

7. Acrescentaram-se dois novos tipos incriminadores ao art. 344 (coação no curso do processo). O primeiro (coação indireta) visa coibir campanhas organizadas, promovidas por pessoas diretamente interessadas no desfecho da causa, com o propósito de influir sobre aqueles que atuam no processo. O tipo, obviamente, não atinge a atividade da imprensa falada ou escrita, que continua livre para transmitir informações ou fazer apreciações críticas. As expressões "promover campanha"... "com o propósito de..." deixam claros os limites objetivos do tipo penal em foco. O segundo (violência contra o direito de defesa) dispensa comentários. Coíbe a inaceitável prática de obterem-se confissões ou declarações, em inquérito ou em processo, por meio de ameaça ou violência física.

8. Instituiu-se novo crime contra a Administração da Justiça com a denominação de desobediência a ordem judicial. O código Penal, no art. 330,

contempla o crime de desobediência a ordem legal de funcionário público. Esse preceito, entretanto, por estar situado no Capítulo dos crimes "praticados por particular", não abrange o ato de desobediência a ordem judicial quando cometido por funcionário no exercício da função. Nesta última hipótese, tem sido utilizado o tipo do art. 319 (prevaricação), com amplitude nem sempre desejável. Daí a proposta de formulação de um específico para a desobediência a ordem judicial, com elementos essenciais bem definidos, insuscetíveis de ampliação.

9. Finalmente, reforçando os instrumentos de controle dos crimes funcionais, propõe-se a introdução de um parágrafo ao art. 517 do Código Penal, prevendo a medida cautelar de afastamento do funcionário denunciado, por ato do juiz do processo. O prazo máximo de duração da medida é de quatro meses, por paralelismo com o estabelecido na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (art. 147 e seu parágrafo único), sem prejuízo do vencimento.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência a minha expressão de respeito e admiração. — Nelson A. Jobim, Ministro de Estado da Justiça.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.668, DE 1996

Altera o Título XI do Código Penal, que trata dos crimes contra a Administração Pública

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Concussão

Art. 316

"Excesso de exação

§ 1º

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

"Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318.

Parágrafo único. A pena será aumentada de um terço se o crime tem por objeto a introdução, no território nacional, de armas ou munições."

"Patrocínio indevido

Art. 321.

"Violência arbitrária

Art. 322.

§ 1º A pena aplica-se independentemente das sanções civis e administrativas

§ 2º Considerando a gravidade do fato ou a reiteração do agente na prática do crime, poderá o juiz decretar, fundamentadamente, a perda do cargo, emprego ou função pública, qualquer que seja o montante da pena privativa de liberdade aplicada."

"Violação de sigilo funcional

Fl. 2 do projeto de lei que "Altera o Título XI do Código Penal, que trata dos crimes contra a Administração Pública."

Art. 325. Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do cargo ou função e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave."

"Informação privilegiada

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I — revela ou facilita que se revele conteúdo de medida administrativa, política ou econômica, de atribuição da Presidência da República, de Ministério ou do Banco Central do Brasil, que deva permanecer em sigilo até sua divulgação oficial pela autoridade governamental competente para não afetar o mercado financeiro ou operação a ele relativa, ou ainda o preço de mercadoria, bens ou serviços;

II — embora não sendo funcionário público, faz uso da revelação de que trata o inciso anterior com o fim de obter vantagem econômica."

"Improbidade

Art. 326. Praticar o funcionário público ato de improbidade, considerando-se como tal, para os efeitos penais:

I — utilizar atos, programas, obras, serviços ou campanhas, custeados pelos cofres públicos, para promoção pessoal ou de terceiros"

II — utilizar, autorizar ou permitir a utilização de bens ou equipamentos, de propriedade de repartição pública ou sob sua guarda, em desacordo com a lei ou regulamento, com dano para a Administração Pública;

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.”

“Coação no curso do processo

Art. 344.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem.”

“Coação indireta

I – promove campanha por meio da imprensa, rádio, televisão ou qualquer outro meio de comunicação, com o propósito de constranger testemunha ou perito, ou influir na atuação do juiz, jurado, membro do Ministério Público ou advogado, em processo judicial, inquérito policial ou administrativo.”

“Violência contra o direito de defesa

II – pratica ou permite que se pratique violência física ou grave ameaça contra alguém, com o fim de obter confissão ou qualquer declaração para produzir prova em inquérito policial, administrativo ou processo judicial, se o fato não constitui crime mais grave.”

“Desobediência a mandado judicial

Art. 359. Deixar o funcionário público ou o particular, para satisfazer sentimento ou opinião pessoal, de cumprir mandato judicial de que é destinatário ou retardar injustificadamente o seu cumprimento:

Pena I – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”

“Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem exerce função, atividade, direito, autoridade ou **munus de que foi suspenso ou privado por decisão judicial.”**

Art.2º O art. 517 do Decreto-Lei 3.689, de 3 outubro de 1941 código de Precesso Penal, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 517.....

Parágrafo único. Ao receber a denúncia o juiz poderá fundamentadamente, afastar o réu do exercício do cargo ou função, durante o processo, pelo prazo máximo de quatro meses, sem prejuízo da remuneração, quando a gravidade do fato, a reiteração na prática de ilícitos da mesma natureza ou a conveniência da instrução criminal assim o exigirem.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO XI

Dos crimes contra a administração pública

CAPÍTULO I

Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral

Concussão

Art. 316. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) anos, e multa.

Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena: reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

Advocacia administrativa

Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, além da multa.

Violência arbitrária

Art. 322. Praticar violência, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da pena correspondente à violência.

Violação de sigilo funcional

Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer um segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Violação do sigilo de proposta de concorrência

Art. 326. Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Coação no curso do processo

Art. 344. Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito

Art. 359. Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

**DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE
OUTUBRO DE 1941**

Código de Processo Penal.

**LIVRO II
Dos Processos em Espécie**

**TÍTULO II
Dos Processos Especiais**

**CAPÍTULO II
Do Processo e do Julgamento dos Crimes
de Responsabilidade dos Funcionários Públicos**

Art. 517. Recebida a denúncia ou a queixa, será o acusado citado, na forma estabelecida no Capítulo I do Título X do Livro I.

(A Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

PARECER Nº 563, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 349, de 1998, do Senador Pedro Simon, que requer a inclusão em Ata de um Voto de Louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

O Requerimento do Senado nº 349, de 1998, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, que "requer a inclusão em Ata de um Voto de Louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns", vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame; nos termos do § 1º, do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal.

Na justificação de seu Requerimento, o Senador Pedro Simon faz uma pequena biografia de D. Paulo, desde o seu nascimento em Forquilinha, Santa Catarina, até à celebração de sua última missa, como Cardeal Arcebispo de São Paulo, no dia 17 de maio passado, na Catedral da Sé, em São Paulo, à qual compareceram mais de 5.000 pessoas, de todos os credos. Depois de ter estudado em sua cidade natal, Rio Negro, no Paraná, com os franciscanos, de ter cursado a Faculdade de Filosofia em Curitiba e a de Teologia em Petrópolis, D. Paulo foi ordenado sacerdote em novembro de 1945.

Ó autor do Requerimento nos revela, ainda, que D. Paulo licenciou-se em Letras, na Sorbonne, em Paris, obteve o grau de doutor na Academia de Paris com a defesa da tese A técnica do livro em São Jerônimo e, ainda, especializou-se em Pedagogia e Literatura, também em Paris. Retornando ao Brasil, em 1953, D. Paulo lecionou no Seminário de Agudos, São Paulo, até 1955. A partir daí, passou 10 anos em Petrópolis, onde lecionou; trabalhou em promoção social; foi redator da revista Vozes e exerceu o cargo de vice-provincial dos frades franciscanos.

O Senador Paulo Simon lembra a nomeação de D. Paulo como Bispo, pelo Papa Paulo VI em 1966, quando então foi trabalhar com o Cardeal D.

Agnelo Rossi, na Arquidiocese de São Paulo. Foi designado membro do Secretariado do Vaticano para os Não-Crentes e foi eleito Secretário de Educação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil CNBB. D. Paulo sempre atuou em defesa dos direitos humanos.

Arcebispo Metropolitano de São Paulo em outubro de 1970, e, já no ano seguinte Presidente Regional da CNBB, D. Paulo não descontinuou sua luta pela dignidade humana.

O Senador Pedro Simon nos fala da sagradação de D. Paulo como Cardeal, em 1973, com o título de Santo Antônio de Via Tuscolana, o que não mudou em nada a sua posição política em defesa dos direitos humanos e levou-o a criar a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Nesse ano, vendeu o Palácio episcopal e aplicou a receita na Operação Periferia, criando centros comunitários de ação pastoral, voltados para os pobres. Promoveu, também, a Semana dos Direitos Humanos, quando denunciou prisões e torturas.

D. Paulo recebeu, segundo o autor do Requerimento, muitos títulos honoríficos, no Brasil e no Exterior, teve atuação decisiva na defesa dos direitos humanos; saiu em defesa de Bispos acusados pelo regime militar; denunciou as agressões recebidas por religiosos no exercício de suas funções pastorais; foi autor de vários documentos em defesa das minorias oprimidas e dos perseguidos políticos. Foi o criador e incentivador das Comunidades Eclesiais de Base - CEB, movimento que, segundo suas próprias palavras, era necessário, pois "o decisivo é despertar o povo para a grande política e incentivar a ação partidária dos leigos a partir dos critérios apresentados, sempre com o cuidado de não se deixar instrumentalizar, nem instrumentalizar a Igreja".

III – Análise

D. Paulo Evaristo Arns influenciou, de maneira decisiva, mais de uma geração de brasileiros. Sua importância no meio social, cultural, político e religioso do País foi grande e profunda. Com audácia e coragem, características que lhes são inatas, enfrentou o regime militar, lutando pelos presos políticos e combatendo a tortura.

Sua formação humanística fez com que dedicasse toda a sua vida religiosa à luta pelos direitos humanos, por melhores condições de vida aos oprimidos, pelo fim da tortura dos presos políticos, pela dignidade dos trabalhadores, pelos direitos das minorias, por melhores condições de trabalho aos humildes, entre outras coisas. A criação e instalação das Comunidades Eclesiais de Base - CEB foram a semente de toda a

política social, posteriormente adotada pelo Brasil. Sua vida tem sido um exemplo de fé e coragem para todos, e esperamos que permaneça por muitos anos entre nós, a fim de que possamos usufruir de seu exemplo como Pastor, e que seja permanente inspiração para que o Brasil se torne, o mais rápido possível, um país socialmente justo e, sobretudo, cristão.

III – Voto

O Requerimento apresentado pelo nobre Senador Pedro Simon refere-se a uma personalidade que exerceu grande influência sobre o País por muitas décadas, atendendo assim ao disposto no **caput** do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

Por considerar que o Requerimento do Senado nº 349/98 contempla os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, respeita os dispositivos regimentais vigentes e a boa técnica legislativa, o nosso voto é pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 1998. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Pedro Simon** – **Levy Dias** – **Francelino Pereira** – **José Bianco** – **Jefferson Péres** – **Leonel Palva** – **Josaphat Marinho** – **Antônio C. Valadares** – **Roberto Freire** – **Romero Jucá** – **José Fogaça** – **Sérgio Machado** – **José E. Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 349, de 1998, do Senador Pedro Simon, que solicita a inclusão em Ata de um voto de louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria e substituição à frente da Arquidiocese de São Paulo.

A matéria, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno, será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 1998

Altera o inciso VII do art. 71 da Constituição para permitir aos Deputados Federais e aos Senadores o acesso aos dados do Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da

Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso VII do art. 71 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71.

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, por qualquer das respectivas Comissões, ou pelos Deputados e Senadores sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas, inclusive sobre processos em tramitação."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O aperfeiçoamento da democracia e o pleno exercício da cidadania requerem o controle da sociedade sobre os atos e gastos públicos, com enfoque não só nos aspectos de legalidade e legitimidade, mas principalmente no controle da qualidade e da efetividade dos resultados obtidos pelas intervenções governamentais. Essa função de controle é hoje apontada como uma das principais contribuições dos Parlamentos para o processo democrático. Afiguram-se, pois, justas todas as preocupações no sentido de motivar e estimular os parlamentares, na condição de representantes da sociedade brasileira, para uma participação ativa nesse controle.

A Constituição Federal de 1988, diante da importância social dessa função parlamentar, conferiu ao Congresso Nacional o papel de titular do controle externo. Essa a interpretação a que facilmente chega qualquer pessoa que analise os dispositivos constitucionais que tratam dessa matéria (art. 70 a 73 da Constituição, entre outros). Essa vontade do constituinte - em perfeita sintonia com os anseios da sociedade brasileira - , vem sendo, em grande parte, prejudicada pela dubiedade do texto constitucional, o qual é omisso quanto às possibilidades concretas de atuação e dos mecanismos pelos quais o Congresso Nacional possa exercer essa competência, especialmente quanto ao seu relacionamento com o Tribunal de Contas da União – TCU.

Essa ambigüidade do texto constitucional tem motivado um excessivo afastamento do Tribunal de Contas da União do Congresso Nacional, quer quando atua como agente de controle externo, quer

quando atua como simples prestador de informações e serviços ao Parlamento. Além do mais, ao não atribuir responsabilidades mais objetivas ao Congresso Nacional, a Lei Maior tem contribuído para que o Poder Legislativo não tenha avançado significativamente nessa tarefa, como seria desejável.

Entendemos que o constituinte pretendeu conferir ao Tribunal de Contas da União um acentuado perfil técnico, ao atribuir-lhe competências administrativo-fiscais, reservando as decisões de natureza política ao Congresso Nacional. Por outro lado, sendo o Tribunal órgão de auxílio ao Congresso Nacional para o exercício do controle externo, tem o dever de fiscalizar principalmente as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Ao exerçer essa função, caberia ao Tribunal fornecer os resultados de imediato ao Congresso Nacional. Na prática, esses trabalhos só são fornecidos ao Parlamento após o julgamento do TCU, que reluta em transferir, nesses casos - como deveria fazer - , o poder de decisão ao Congresso Nacional.

A Constituição Federal de 1988 estruturou um abrangente sistema de controle externo e interno, atribuindo ao Congresso Nacional, na condição de representante direto da sociedade brasileira, o papel de titular do controle externo (art. 70 da Constituição Federal). Isso, obviamente, sem prejuízo do controle exercido pela sociedade, de vez que ficou assegurado a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato a prerrogativa de, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União (arts. 74, § 2º e 58, § 2º, inciso IV, da Constituição).

A relação Congresso Nacional – TCU deveria, assim, ser intensa, produtiva e voltada à garantia da moralidade pública, ao melhor desempenho do Estado e à racionalidade dos gastos públicos, de forma a atender aos interesses e aos anseios da sociedade. Na realidade, o relacionamento Parlamento – TCU tem sido bastante "cordial". No entanto, do estrito ponto de vista do interesse social, não tem sido construtivo.

Mesmo quando executa funções voltadas ao atendimento de solicitações ou que visem fundamentar as decisões do Congresso Nacional (apreciação das contas do governo, execução de auditorias, fornecimento de dados e informações etc.) o Tribunal não discute ou não procura orientar e planejar o seu trabalho de forma a atender os objetivos pretendidos pelo Congresso.

Fato marcante vem ocorrendo com as auditórias – voltadas para temas e programas de relevânc-

cia atual – realizadas nos últimos anos pelo TCU e que visam a levantar informações e melhor preparar o órgão para apreciar as contas do governo. Essa atividade objetiva basicamente fornecer subsídios às decisões do Congresso Nacional (a quem compete julgar essas contas), o qual, entretanto, não tem sido consultado quanto à seleção dos temas, planejamento, orientação e objetivos do trabalho. Nem mesmo os relatórios finais dessas auditorias são enviados ao Congresso Nacional.

O Tribunal de Contas da União não tem atendido a contento as demandas do Congresso Nacional, desenvolvendo-as de forma burocrática (excesso de formalismo, morosidade) e, na maioria das vezes, sem a objetividade requerida. Auditorias solicitadas pelo Parlamento demoram até três anos para serem realizadas e, de ordinário, não são conclusivas relativamente aos fatos ou indícios apontadas pelo Congresso.

A função informativa ou consultiva, por exemplo, voltada para o levantamento e fornecimento de informações ao Congresso Nacional, deveria ser exercida pelo Tribunal de maneira diferenciada, em face da agilidade necessária e, principalmente, por tratar-se, de assunto a ser deliberado pelo próprio Congresso Nacional. Nesses casos, em princípio, o Parlamento avocaria para si a competência para a decisão, cabendo ao Tribunal apenas o levantamento e fornecimento dos dados e informações requeridas.

Dessa forma, no caso de um pedido de simples fornecimento de informação, o Tribunal apenas atenderia ao solicitado e forneceria os resultados de imediato ao Congresso Nacional. A este caberia, então, decidir sobre o assunto, seja instaurando comissão parlamentar de inquérito, seja determinando ou sugerindo providências a serem adotadas pelo próprio Tribunal ou outros órgãos competentes. Importa recordar que o Congresso Nacional é o titular do controle externo.

No entanto, não é isso que vem ocorrendo. Na realidade, o Tribunal analisa e trata todos os assuntos que lhe são submetidos dentro de um mesmo procedimento padrão, passando pela decisão do plenário ou das câmaras. Disso resulta morosidade e formalidade do processo, em prejuízo da tão necessária objetividade e tempestividade das respostas ao Congresso. As auditorias solicitadas pelo Congresso Nacional retornam com o julgamento do TCU, o que pode gerar, inclusive, discordâncias prejudiciais ao relacionamento.

Nesse sentido, por intermédio da presente Proposta de Emenda Constitucional sugerimos a alterações do inciso VII do art. 71 da Lei Maior, de forma a possibilitar aos parlamentares o acesso a toda e qualquer informação constante dos bancos de dados do TCU, inclusive nos processos em tramitação, de forma a viabilizar sua atuação institucional no âmbito de controle externo.

A Proposta de Emenda Constitucional que ora submetemos à análise e aprovação do Congresso Nacional certamente permitirá o aperfeiçoamento do sistema de controle externo, como forma de estimular e possibilitar mudança da sistemática de atuação, que hoje caracteriza o Tribunal.

Estamos seguros que a modificação sugerida nesta Proposta de Emenda Constitucional resume as preocupações manifestadas por muitos Parlamentares e poderá contribuir, de fato, para o aperfeiçoamento do controle externo, a cargo do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1998. – Senador Odacir Soares – João Rocha – Edilson Lobão – Elcio Alvares – Bello Parga – Jonas Pinheiro – Julio Campos – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo – José Saad – José Eduardo Dutra – Nabor Junior – Djalma Bessa – Irls Rezende – Marina Silva – João França – Lauro Campos – Eduardo Suplicy – Paulo Guerra – Rita Camata – Abdias Nascimento – José Agripino – José Roberto – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Gilvan Borges – Leonel Paiva – Romero Jucá.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União ao qual compete:

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida tem a sua tramitação subordinada a disposições

específicas do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Ermandes Amorim. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em nome da coerência que sempre norteou a minha vida política, devo fazer um registro do meu posicionamento em relação à aprovação da emenda constitucional que aprovou a reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos.

Estão nos Anais desta Casa a minha manifestação contrária ao processo. Contrária, não por ser do contra, mas, sim, por uma razão clara e inofensável, os nossos políticos e o povo ainda não estão suficientemente madurecidos para o processo, a nossa democracia ainda é muito jovem.

A história recente já nos fez justiça, assistimos a um festival do uso da máquina governamental a serviço da reeleição dos atuais governadores.

Em meu Estado não foi diferente, nos defrontamos com campanhas milionárias, artistas de primeiro time da nossa constelação artística a serviço da promoção da candidatura chapa branca.

Nós da oposição e o povo de Rondônia, em uma aliança histórica, conseguimos vencer com um programa rico em propostas de trabalho, em busca do resgate da dignidade do nosso Estado e do nosso povo.

O povo do meu Estado deu-nos uma lição de maturidade política, dizendo não a um governo sem compromisso com a classe trabalhadora e com o desenvolvimento de Rondônia.

A aliança do PPB com o PFL, que a nossa imprensa batizou de "pacto macaxeira", foi uma frente de idéias contra o capital e a mentira.

Já no primeiro turno, o povo rondoniense sabiamente apontava para onde se dirigia a vitória. No segundo turno, configurou-se o que já era previsto: a decisão soberana das urnas dava a consagradora vitória ao nosso emblemático Colega Senador Bianco.

O Senador Bianco chega ao governo do nosso Estado ungido pela seriedade, honradez e dignidade, trilogia que marcou a sua trajetória política, como Deputado Federal e Prefeito de Ji-Paraná – e agora Senador da República.

Rondônia, sem dúvida, muito espera do seu novo Governador. Grandes desafios serão por ele enfrentados. Mais eu e o povo rondoniense depositamos toda a nossa confiança na sua experiência e vontade de trabalhar pelo nosso povo, em especial pela classe trabalhadora e pelo nosso desenvolvimento.

C Senador Bianco chega ao Governo do Estado derrotando elas políticas retrógradas, responsáveis pela estagnação do progresso e da moralidade pública. Governará sem compromisso com grupelhos políticos, que representam o atraso, incompetência e sensibilidade social.

Estou certo de que, pela primeira vez, desde a transformação de Território para Estado, eu me alinharei a um Governo, pois a história dos Governos anteriores já me fazem justiça; o povo do meu Estado me conhece, sempre estive ao seu lado e não ao lado do poder de plantão.

A trajetória política do Senador Bianco me dá a garantia da seriedade no trato da coisa pública. Estarei, como sempre estive, ao lado do povo rondoniense, vigilante, zelando pelo seu patrimônio e buscando soluções para os problemas que nos afligem.

Vamos juntos transformar Rondônia em um Estado da Federação com maior igualdade social e uma justa distribuição de renda, oportunidade de trabalho e dignidade a todos.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sabem todos os Colegas que aqui travamos uma luta contra a corrupção, contra os desmandos que ocorriam e que ainda ocorrem no Estado de Rondônia neste Governo que se finda. Foi um trabalho duro, uma luta incansável. Entregamos a reeleição aos mandatários. A maioria, 90% dos atuais governadores – quicá até o Presidente da República –, não conseguiria se reeleger se tivéssemos exigido o seu afastamento seis meses antes, pois a maioria não tinha competência nem condições para tal. Os recursos repassados aos Estados, como no caso de Rondônia, por exemplo, foram feitos de qualquer maneira, sem se verificar as condições do Estado e onde se estavam aplicando os recursos.

Toda vez que se denunciava uma corrupção no Estado de Rondônia, a máquina econômica federal sempre lhe passava dinheiro. Mas batemos nessa tecla, discutimos, e a população, mesmo à distância, ouviu os nossos discursos, por intermédio do programa A Voz do Brasil.

Em campanha, formamos uma coligação entre o PPB e o PFL e, na proporcional, saímos com as duas candidaturas: os Senadores José Bianco e eu

candidatos ao Governo do Estado. No início da campanha, eu estava em segundo lugar. Logo após, por causa do derramamento de dinheiro público e o caráter milionário da campanha, com cantores fazendo shows de US\$100 mil, pagos pelo atual Governo, ficou evidente que eu não conseguia disputar o Governo. Fiz uma campanha de mídia e fortaleci a candidatura do nosso Colega Senador José Bianco, que venceu as eleições. A nossa coligação venceu as eleições. Com isso, vamos tirar o grupo que estava arrasando o Estado, afundando as suas economias e levando-o ao atraso. Esse é o objetivo deste pronunciamento.

Ainda em relação ao tema eleição, eu gostaria de dizer que realmente há necessidade de esta Casa apoiar a CPI, solicitada pelo nosso Colega Senador Ademir Andrade, sobre os institutos de pesquisa, visto que realmente prejudicaram alguns candidatos. Não foi a primeira vez.

Quando fui candidato ao cargo de Senador, há quatro anos, o meu nome, dentre os seis, geralmente estava em último lugar nas pesquisas, enquanto que, por meio da nossa pesquisa particular, eu sabia qual era a minha colocação. Tanto que venci as eleições. Nesta última, eu estava em segundo lugar, mas, por interesse de jornais, de grupos, a imprensa levou a notícia à população de queda nas pesquisas, sem que isso fosse verdade, o que desestimulou a minha companhia e me prejudicou.

Por essa razão, peço à Presidência desta Casa que viabilize, o mais rápido possível, a formação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Já pedi também ao Líder do meu Partido, o PPB, que me inclua como membro dessa Comissão. O Estado de Rondônia tem muito o que analisar a respeito.

Eles negociavam com a pesquisa, diminuíram os percentuais dos candidatos, inclusive os do nosso Colega Senador José Bianco, que era o terceiro ou o quarto colocado. Nos últimos minutos, na última semana ou na véspera das eleições, eles informavam o resultado real e diziam que não erraram. Porém, na verdade, haviam negociado com a pesquisa o tempo todo. Isso tem que acabar. Esta Casa não pode ficar alheia a esse problema. Por isso, solicito a instalação urgente dessa Comissão, para que possamos disciplinar a questão das pesquisas no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão da Senadora Benedita da Silva, concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, hoje, as manchetes dos jornais noticiaram que os juros caíram sete pontos. Afirmaram que anteriormente os juros eram de 42%, dando à sociedade a idéia de que esses seriam os juros praticados. Esses juros eram o limite máximo e, com toda a certeza, não eram praticados em quase nenhuma operação, exceto se algum banqueiro estivesse com a "corda no pescoco" no Banco Central. Na verdade, os juros praticados hoje estão por volta de 35% e têm que cair mais.

Hoje, pela manhã, pesquisei como está a nossa dívida. Em junho de 1998, ela totalizava R\$349 bilhões e 400 milhões, somadas a interna líquida e a externa. A dívida externa atualmente está na casa dos R\$90 bilhões. Tiram-se daí as reservas e verificamos uma dívida aproximada em R\$50 bilhões. Era de R\$20 bilhões em junho, antes das grandes evasões de divisas que sofremos.

Se analisarmos os juros médios pagos por essa dívida, veremos que foram de cerca de 19%. Se fizermos uma projeção para o próximo ano, o PIB que estava previsto de R\$904,3 bilhões será de R\$890 bilhões. Portanto, o PIB será menor no próximo ano. Se atualizarmos a dívida, teremos alguma coisa da ordem de quatrocentos bilhões. E se os juros continuarem como estão, teremos uma média anual de 25%, o que nos levará a uma situação catastrófica. É preciso que esses juros cheguem à média de 19%. No final, precisaremos estar na casa dos 16%. Mas será difícil fazermos uma modificação nos juros se não tocarmos realmente fundo nas modificações previstas.

O Governo apresentou um pacote à sociedade e ao Congresso e à medida que nos aprofundamos no estudo dos números desse pacote vemos que ele ainda é muito pálido e que reformas mais sérias precisam acontecer.

Sr. Presidente, causam-me espanto algumas coisas na República. A primeira delas – e ponho-me no papel de empresário. V. Ex^a também é empresário – é que eu jamais faria com os meus funcionários o que o Governo tem feito com os seus nos últimos tempos: ele fala mal, trata mal os seus funcionários e quer que eles produzam. É muito difícil conseguirmos produtividade de uma equipe se ela é tratada a pontapé.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muito satisfação.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Nobre Senador Ney Suassuna, ouço com atenção o discur-

so de V. Ex^a, que afirma serem insuficientes as medidas do pacote e que outras deverão ser tomadas. Acredito que a principal medida é encontrar uma saída para a dívida, que se acumula e que cresceu trezentos bilhões em quatro anos – quase cem bilhões por ano. Devemos enfrentar esse problema. Não que não se pague a dívida; não defendo o calote. A dívida tem que ser paga. Essa é uma questão sobre a qual a grande imprensa pouco fala, porque é do interesse dos banqueiros e dos grandes grupos econômicos. Colocam então a culpa no Congresso, que não aprova as reformas, colocam a culpa nisso e naquilo, mas ninguém aborda a raiz da questão, ninguém vai ao âmago da questão, que é a dívida que o Governo terá de enfrentar e resolver de qualquer modo. O cobertor está encurtando; a cada dia que passa maior parte dos pés e da cabeça ficam de fora. Vêm pacotes, o FMI, e vamos ter de encontrar uma saída.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Carlos Bezerra, vou dizer o que imagino que pode ser feito.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – A dívida está ficando totalmente impagável. Esse é o problema do Brasil. Os recursos a serem arrecadados com as medidas do pacote são para pagar os juros da dívida!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – E são insuficientes!

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – O que é um absurdo, é um contra-senso em um País como o Brasil que tem problemas sociais graves; em um País que retira dinheiro da educação, da saúde, da reforma agrária; em um País onde ainda há tuberculose – enfermidade que quase todos os países do mundo, até os africanos, já aboliram. Estamos em uma situação de Terceiro Mundo piorada, grave. E estamos pagando a dívida dessa maneira, com esses juros. Este é o problema, Senador! Penso que todos têm de bater duro, para que o País encontre uma solução para essa questão. Temos que investir em educação, em saúde, na área social e em infraestrutura para que possamos gerar empregos para as novas gerações. Desculpe-me a inserção no discurso de V. Ex^a, mas estou aborrecido. Todos os dias, na grande imprensa, há acusações contra o Congresso, contra isso e contra aquilo e, no entanto, não vejo ninguém tocar no x da questão. Muito obrigado pelo aparte que V. Ex^a me concedeu.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

Concordo com V. Ex^a, mas considero que a culpa pelos juros altos é nossa, porque é a nossa fragilidade que nos obriga a pagar juros maiores para podermos captar recursos. Aliás, essa fragilidade já deveria ter tornado um outro destino.

“E a primeira baleia é dizerem que os juros caíram de 42% para 35%, pois o limite máximo ninguém usava. Ele já havia sido abolido pelo mercado. Mas é preciso que os juros caiam muito mais, porque se ficarmos com juros médios de 25%, este País vai à falência. Terfamos que ter uma média, para sermos duros, de 19%. Com 19% ainda teremos, como percentual do PIB, um número muito alto. Mas se os juros forem para 25%, teremos praticamente 51% do PIB de juros. Isto é inadmissível e insuportável!

Não consigo entender, por exemplo, como é que se trata mal a equipe com a qual se trabalha. Se é necessário cortar, que se corte, mas que não seifique denegrindo a imagem do funcionário público. Em segundo lugar, não entendo o Governo dizer que tem um déficit primário inicial de 1,3% do PIB. Ora, se o Governo quer mudar isso, tem que começar de zero, ou seja, as suas contas, hoje, não podem ultrapassar o que recebe. O Governo não pode dizer que a sua conta começa em 1,3% do PIB. Não consigo entender como é que alguém pode dizer que vai fazer um aperto, mas que começará admitindo que há diferença entre a receita e a despesa. Tínhamos que ter partido do zero. O Governo está nos mostrando que não tem condições de cortar a própria carne com imparcialidade, pois entrega aos funcionários públicos a missão de cortar a própria estrutura. Está na hora de o Governo nomear uma comissão de cidadãos acima de quaisquer suspeitas, que dirá onde fazer cortes.

Sr. Presidente, inúmeras empresas foram encerradas, mas o sangramento continua. Tomara que tenha sido encerrada, por exemplo, a Norte-Sul, pois o que me disseram é que ainda há mil e poucas pessoas paradas no Rio de Janeiro, mas recebendo, aguardando que um dia ela volte a funcionar.

Temos que ter coragem de constituir uma comissão para a renegociação das dívidas entre Estados, Municípios e União. Temos que criar uma comissão que tenha autoridade para diminuir o custo Brasil.

Não é possível que em qualquer capital da América Latina, em média, o metro cúbico de água custe US\$0,45, mas que em capitais como Rio de Janeiro e São Paulo ele custe dez vezes mais, ou seja, US\$4,5 dólares.

Também os portos não podem continuar como estão, custando caro, apesar da reforma. No que se refere à eletricidade, a Argentina, por exemplo, consegue nos vender o megawatt mais barato – e com lucro – do que Furnas, que gera o mesmo megawatt mais caro. Temos de diminuir o custo Brasil e, para isso, creio que é o momento de se reunir um conselho de pessoas de fora do serviço público que tenha coragem de apontar o que tem que acabar. As contas têm de ser recebidas e negociadas.

Apresentei um projeto de negociação das dívidas. O Banco Central tem bilhões para receber. Todo mundo tem bilhões para receber, mas as pessoas que devem, que têm obrigação de pagar, não pagam. Penso que decisões mais sérias precisam ser tomadas em relação ao pacote. Da forma como está, a situação não pode continuar. Não podemos ter muito tato. Cabe a nós, do Congresso, tomar as decisões. É preciso que as decisões sejam mais sérias para que a fragilidade deixe de existir e os juros possam cair. É inadmissível continuarmos pagando 35% de juros ao ano se com os juros em 19% já atingiríamos praticamente o recorde mundial de juros altos.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo um aparte ao nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Ney Suassuna, tenho acompanhado, ultimamente, não o discurso que V. Ex^a tem feito, mas a sua preocupação com os rumos do País. Em várias oportunidades, V. Ex^a tem apresentado sugestões sobre os rumos da economia brasileira. Quando solicitei o aparte, eu o fiz porque V. Ex^a disse – acho que já voltou atrás – que era preciso tomar medidas mais drásticas ainda. Penso que não dá para penalizar a sociedade brasileira mais do que ela está sendo penalizada, Senador! Prefiro acreditar que as medidas que V. Ex^a está sugerindo são essas últimas, porque, em outras palavras, o que entendi do último trecho do discurso de V. Ex^a é que é preciso gerenciar melhor a coisa pública. O que está faltando no País é levar esperança ao homem do campo. Não estou vendo ser tomada nenhuma medida para favorecer a produção e elevar a receita do País, afora a elevação dos tributos. Até agora, estamos criando impostos para aumentar a receita e não estamos propondo medida alguma que possa fazer que os impostos venham em decorrência de receita oriunda da produção neste País. Quando V. Ex^a falou – para ser um pouco mais claro no que quero dizer – em formar uma comissão, dou exemplo do que ocorre na agri-

cultura no País: temos, de um lado, o agricultor com a sua propriedade hipotecada ao Banco do Brasil por um valor que não paga a sua dívida – ele não tem, portanto, condições de pagá-la –, e o Banco do Brasil não tem condições de receber, porque a propriedade não vale aquilo que valia quando da tomada do empréstimo. E não se negocia isso. Assim, o Brasil continua produzindo cerca de oitenta milhões de toneladas de grãos há dez ou doze anos. O que entendo é que falta a mensagem da esperança para quem produz neste País. Creio que esta é a única alternativa que temos. Estamos falando nas reformas, com as quais o País vai fazer alguma economia, mas elas não resolverão os problemas. Falo sobre as reformas que votamos até agora, inclusive as constitucionais. O resultado da reforma administrativa não é significativo como se está propagando, essa é a verdade. E como V. Ex^a diz, ela tem sido feita em detrimento de uma categoria, ela tem sido feita em detrimento de quem presta serviços ao Governo. Vou resumir: acho que está faltando mentalidade empresarial, mentalidade de quem quer produzir. Era esta a contribuição modesta que queria apresentar ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – A sua contribuição não é modesta, Ex^a, ela está exatamente na mesma linha do que defendo, ou seja, que foi preciso fazer o pacote, mas que não vai significar nada a economia que ele vai trazer, porque os juros, numa voracidade incrível, vão consumir todo esse sacrifício. É preciso que seja feito um corte mais fundo, mas não na sociedade como um todo e sim no Governo, que tem de diminuir a sua máquina de modo racional, com gerenciamento. Não consigo entender que se bata na categoria que tem que prestar serviço público, porque eu jamais faria isso com meus empregados.

Segundo, é necessário diminuir o tamanho da máquina. O que acontece na minha empresa? Está havendo crise? Trato de adequar minha empresa à realidade. É o que o Governo tem de fazer. Para fazer isso, quase sempre contrato uma auditoria externa, contrato gente de fora, que não esteja em imersão, pois quem está dentro da água não percebe que está dentro dela. Um peixe só percebe que vive na água quando salta fora, no ar. É o que se chama, em administração, imersão: quem está na situação de imersão não corta como deve; portanto, seria muito importante que tivéssemos pessoas de fora do serviço público, pessoas de categoria, uma comissão forte, quase o que Juscelino fez na época da indústria imobiliária, quando criou uma comissão para oferecer soluções.

Temos que analisar o custo Brasil. Tem que haver uma comissão que baixe o custo Brasil. Não é possível os nossos empresários competirem da forma que fazem com o pessoal de fora, que têm custos muito mais baixos. E nós, do Congresso, temos de tomar a dianteira e apresentar sugestões. Estou aqui apenas apresentando algumas sugestões. Já falei das dívidas que temos a receber, da terceirização de dívidas, falei de várias coisas nesta tribuna, mas acho que nós, Parlamentares, e principalmente os Senadores temos obrigação de fazer algumas sessões de **brain storm** para oferecer sugestões, idéias que possam melhorar a visão do Governo e ajudá-lo a sair de uma situação limite.

Concluindo, eu diria que o próximo ano vai ser mais complicado. Haverá, com toda certeza, menor oferta de capital externo para ajudar qualquer país. Haverá aumento da desconfiança interna. Ninguém vai confiar: são lançados pacotes e mais pacotes e não há solução para os problemas. A cada dia está menor a confiança nas ações do Governo. Persiste a saída de capital: tínhamos 70 bilhões em reservas e hoje temos muito menos; escasseia o crédito interno e diminui o PIB. A situação, no próximo ano, será muito mais difícil. É preciso que auxiliemos o Executivo, oferecendo mais sugestões, mais saídas, que sejam inteligentes. Este País é viável, mas é preciso ter raça, ter coragem, ter vontade política de fazer modificações sérias, principalmente na máquina do Governo, porque é inadmissível começar uma discussão dizendo que temos um déficit primário de 1,3% do PIB. Ele tinha de ser zero. Quem quer fazer deve começar do zero, deve cortar doa onde doer.

Sr. Presidente, eram estas as minhas colocações. Quero dizer que a minha intenção é ajudar e há horas em que é preciso alertar para que as pessoas percebam o impacto. É este o objetivo do meu discurso. É preciso fazer um pacote mais profundo sob pena de, no próximo ano, utilizarmos 51% do PIB somente para o pagamento de juros.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Geraldo Melo, Srs Senadoras e Srs. Senadores, em primeiro lugar quero afirmar que, como Líder do Bloco de Oposição, como Líder do Partido dos Trabalhadores, consideramos extremamente importante que seja feita uma apuração a mais séria e responsável possível,

pelo Ministério Pùblico, pela Procuradoria Geral da República e pelo Congresso Nacional, dos assuntos que começam a ganhar grande importância, ainda mais diante da divulgação, hoje, pela **Folha de S. Paulo**, de um novo indício de documento de autoridade que pertenceu ao Governo Fernando Henrique Cardoso.

Avaliamos como extremamente graves tais indícios. Nós – e eu, em especial –, esperamos, acreditamos e torcemos para que, de maneira alguma, autoridades, como o Presidente da República e Ministros de Estado, estejam envolvidas em situações que não gostaríamos de ver acontecer.

Avalio, Sr. Presidente, que isso seria uma tragédia para o Brasil após o episódio envolvendo Fernando Collor de Mello: depois de ter ganho extraordinária confiança da população, depois de ter sido eleito pelo povo, após mais de 25 anos sem eleições diretas, ele decepcionou a população com suas práticas, que feriram a ética.

E espero que isso não ocorra com o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Mas, diante dos indícios, é muito importante a averiguação, e tenho a convicção de que o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso e todas as pessoas de seu Governo são as primeiras a querer que tudo seja seriamente averiguado.

No âmbito do Congresso Nacional e do Senado Federal, a iniciativa que tomamos foi a de requerer ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador João Rocha, que convoque o General Alberto Cardoso, Chefe da Casa Militar, para esclarecer sobre o exame que fez dos documentos que chegaram à sua mão, a apuração realizada.

Ontem, o General Alberto Cardoso informou que encaminhou os documentos ao Ministério Pùblico e à Polícia Federal. Consideramos correto e adequado esse passo e avaliamos que o Congresso Nacional tem que estar a par, tem que conhecer bem aquilo que será realizado pela Procuradoria-Geral da República. Mas continua válida a iniciativa de convocar o General Alberto Cardoso para que ouçamos as conclusões a que chegou até o presente momento.

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Senador João Rocha, informou-me que está dialogando com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, uma vez que haverá na próxima quarta-feira, dia normal de reunião da Comissão, sessão do Congresso Nacional. S. Ex^a está analisando qual seria o horário apropriado para realizarmos a reunião da Comissão e examinarmos esse documento. Vamos aguardar o resultado.

Fica registrada a importância de nós, Senadores, tomarmos iniciativas que mostrem que estamos preocupados com uma serena e responsável apuração dos fatos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, gostaria de tratar agora da questão da política econômica e do conjunto de medidas que o Governo propôs para corrigir os desequilíbrios internos e externos da economia. Como são muitos os aspectos, quero hoje apresentar alguns dados sobre a Previdência, que repto de grande valia no sentido de tornar o debate sobre o novo pacote fiscal do Governo um pouco mais transparente.

Os números até agora apresentados, relativos ao chamado déficit previdenciário, escondem informações importantes sobre as causas da dita falência do nosso sistema previdenciário, especialmente no que tange à previdência do setor público.

Inicialmente, gostaria de abordar o problema do déficit do INSS. Se por um lado o Governo aponta o déficit da previdência privada como sendo da ordem R\$7,8 bilhões, ou seja, receitas de R\$45,90 bilhões e despesas de R\$53,70 bilhões, por outro ele esconde o fato de estar computando como receita apenas aquela fonte referente à contribuição dos empregadores e dos trabalhadores (fonte 144). De acordo com a Constituição, os recursos das demais contribuições sociais como, por exemplo, a Cofins (fonte 153) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (fonte 151), que arrecadaram em 1997 R\$18,19 e R\$7,18 bilhões, respectivamente, e até setembro deste ano já alcançaram R\$13,20 e R\$4,96 bilhões, são receitas da Seguridade Social, podendo, portanto, serem utilizados para cobertura de um eventual déficit da Previdência.

Além disso, mesmo se considerarmos apenas a fonte 144 – Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores –, sua arrecadação poderia ser bem maior, superando o valor dos benefícios ou, na pior das hipóteses, igualando-se a esse valor, se houvesse um efetivo combate à sonegação ou se não tivesse sido implantada no País uma política recessiva, que provoca o desemprego e empurra o trabalhador para a informalidade, diminuindo a receita de contribuições dos empregadores e dos trabalhadores. Portanto, o déficit no sistema do INSS é, em grande parte, provocado pelo próprio Governo.

Passemos a analisar o dito déficit da Previdência Pública. Vamos começar pelos números relativos à União. Aqui o Governo apresenta, do lado da receita, somente a contribuição dos próprios funcionários (contribuição dos segurados e servidores) –

R\$2,6 bilhões. Entretanto, conforme dispõe a Constituição, aqui deveria ser incluída a contribuição do patrão, ou seja, mais R\$5,2 bilhões. Todavia, se fizermos uma simulação mais favorável ao Governo, considerando a contribuição de um para um, como ele próprio prega para o caso das fundações de previdência privada estatais, sua contribuição deveria ser de R\$2,6 bilhões. Sendo assim a receita correta, no caso do funcionalismo público civil federal, deveria ser de R\$ 5,2 bilhões.

Por outro lado, no que concerne à despesa, o Governo somou ao pagamento dos inativos civis o pagamento dos proventos de reforma e pensão dos militares e parlamentares que, este ano, devem ultrapassar R\$6,3 bilhões. Ao adicionar à despesa dos inativos civis a despesa com os militares inativos e com as aposentadorias dos parlamentares, no mínimo, o Governo está agindo de má-fé, pois, como é de seu conhecimento, tanto militares quanto parlamentares dispõem de um outro regime previdenciário. Aliás, é bom que se diga que até hoje o Executivo não encaminhou ao Congresso o projeto de lei que deverá regulamentar a previdência militar.

Isso posto, as despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores civis e inativos alcança R\$14,3 bilhões e não os R\$20,9 bilhões divulgados pelo Ministério da Fazenda. Ou seja, se considerarmos a contribuição do patrão Governo e excluirmos os parlamentares e militares da despesa dos inativos civis federais o déficit da Previdência Pública da União cai para R\$9,1 bilhões, ao invés dos R\$18,3 bilhões propalados. Uma redução de mais de 50%, graças a utilização dos números corretos.

No tocante aos dados relativos aos déficit da Previdência Pública dos Estados e Municípios, é preciso lembrar que a confiabilidade desses números não é lá muito alta. Mas, mesmo se os considerarmos como corretos, deve ser destacado que, quase que com certeza, estão sendo cometidos os mesmos equívocos relativos aos números da União. Assim, na receita não deve estar sendo computada a contribuição dos próprios Estados e Municípios. No que diz respeito à despesa, é provável que estejam sendo adicionados os valores relativos às aposentadorias dos policiais militares, que, todos sabem, são significativamente maiores que as dos militares federais, e a dos parlamentares.

Ou seja, grosso modo, pode-se dizer que a receita total de contribuições deve ser elevada para R\$4,0 bilhões (ao invés dos R\$2,01 bilhões apontados pelo Governo) e a despesa com os servidores

inativos civis deve ser estimada em torno de R\$12,0 bilhões (cerca de 60% do total apontado de R\$20,1 bilhões, admitindo-se uma participação dos militares estaduais em torno de 40% da folha total de inativos). Portanto, mesmo que os valores das despesas e receitas apontadas pelo Governo estejam corretos (o que, como se viu nos itens anteriores, é muito pouco provável), o déficit previdenciário de Estados e Municípios se reduz para R\$8,0 bilhões, ao invés dos R\$16,1 bilhões apontados pelo Governo.

Em suma, sem fazer maiores considerações sobre a razão dos déficits e sobre a forma de equacioná-los, que com certeza não deve ser mediante a absurda elevação das contribuições dos funcionários ativos e inativos da União, o montante dos referidos déficits, computadas as três categorias de regimes previdenciários apontadas pelo Governo, atingiria a, no máximo, R\$17,1 bilhões, ao invés os R\$42,2 bilhões constantes dos documentos divulgados.

Não resta dúvida que ainda é um número expressivo. Porém, para que a discussão sobre a forma de equacionar a cobertura desse déficit possa ser tratada em alto nível, o Governo deve apresentar, em primeiro lugar, os números reais e colocar em discussão o déficit relativo à Previdência dos militares e parlamentares. Não se pode eleger os funcionários civis como os "bodes expiatórios", os únicos responsáveis pelo rombo dos cofres da Previdência.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – V. Ex^a traz um dado valioso para que o Senado não aceite discutir essa matéria em regime de urgência. Impõe-se um exame criterioso em cada uma das medidas do chamado ajuste fiscal, para que não cometamos injustiça ou temeridade com relação ao interesse social.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte, Senador Josaphat Marinho, que mostra exatamente o cuidado que devemos ter com respeito ao exame das reformas relativas à estabilidade fiscal.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Supilcy?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Eduardo Supilcy, em relação ao que V. Ex^a está colocando, e conforme afirmou também o Senador Josaphat Marinho, a Bancada do PMDB, liderada pelo nosso Líder, Senador Jader Barbalho, vai-se reunir daqui a pouco, inclusive com economistas de renome nacional e tendências diversas, para estudar essas propostas, a fim de que possamos apresentar alternativas ao País. Diz o nosso Líder que não podemos ficar de braços cruzados diante dessa situação, mas também não podemos emprestar apoio incondicional à proposta apresentada. Devemos, sim, buscar entender o que já existe e ver em que sentido podemos colaborar com a Nação, indo ao encontro do ajuste fiscal, tão necessário e fundamental. Nesse sentido, a nossa Bancada vai-se reunir com esses economistas, de tendências diversas, para buscar a melhor saída para esse debate. Cumprimento V. Ex^a, Senador Eduardo Supilcy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner. Tenho a convicção de que é muito importante que todos os partidos apresentem alternativas para o impasse que a economia brasileira vem vivendo. Contraria o bom senso o fato de que, para resolver um problema de termos que arcar com maiores dívidas, tanto do ponto de vista do endividamento interno quanto do endividamento externo, esteja o Governo a promover um conjunto de medidas que levará a economia a uma maior recessão e a um aumento da taxa de desemprego, que já é extremamente alta.

Quero assinalar que li com atenção o artigo do Senador Fernando Bezerra, publicado ontem, na *Folha de S.Paulo*, em que S. Ex^a, não só como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, mas também como Senador eleito no último pleito, no Rio Grande do Norte – continuando aqui por via de eleição direta e não apenas em substituição ao titular que se havia afastado –, alertava a opinião pública e o Governo para algo extremamente grave. Informava S. Ex^a que a indústria brasileira não quer que a solução seja no sentido de levar a economia para uma maior recessão. Estou de acordo com a estranheza manifestada pelos industriais brasileiros com respeito às medidas de reforma fiscal apresentadas pelo Governo, já que, de um lado, o Governo menciona que é necessário maior racionalidade na estrutura tributária e fiscal brasileira, e, de outro, ao invés de apresentar a sua proposta de reforma tributária, apresenta modificações no que se refere à presente estrutura, que o próprio Governo considera falha, e

apresenta aumentos na CPMF e na Cofins, que incidem justamente sobre o grau de competitividade das empresas brasileiras.

No momento em que se faz necessário corrigir o desequilíbrio externo, soa de maneira estranha a adoção de medidas que possam, inclusive, agravar a situação de competitividade internacional das empresas brasileiras. Seria, portanto, importante que buscássemos uma maior criatividade no que se refere aos instrumentos de política econômica. Quando são diversos os objetivos a serem alcançados – estabilidade de preço, crescimento da economia de acordo com a nossa potencialidade, melhoria da distribuição da renda, aumento da atividade econômica aliado ao aumento das oportunidades de emprego, erradicação da pobreza –, precisamos usar não apenas um, mas diversos instrumentos de política econômica.

O economista Paulo Nogueira Batista Júnior faz uma análise, em artigo publicado na *Folha de S. Paulo* hoje, a respeito de condições para desvalorizar a moeda brasileira, expondo que se aproximam as condições razoáveis para se acelerar a desvalorização do real em relação à moeda americana. Quero assinalar que os argumentos aqui expostos pelo Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, no sentido de que uma desvalorização causaria, como em outros países em desenvolvimento, problemas sérios para a economia brasileira, se analisados com profundidade, mostram que não está com inteira razão o Ministro Pedro Malan. Para tanto, recomendo aos Srs. Senadores que leiam esse artigo de Paulo Nogueira Batista Júnior, publicado hoje na *Folha de S. Paulo*.

Sr. Presidente, na próxima semana farei uma análise mais aprofundada a respeito de como melhor resolver o desequilíbrio externo da economia brasileira e de como criar instrumentos que possam, efetivamente, contribuir para resolvemos os problemas que preocupam a todos nós, brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a língua portuguesa, como forma oficial de expressão, constitui patrimônio cultural brasileiro e, por isso, incumbe ao Poder Público e à comunidade o dever de promovê-la e protegê-la, em especial neste momento em que ela vem sofrendo constante e preocupante invasão de palavras e expressões estrangeiras. O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, em

sua edição mais recente, acresceu nada mais, nada menos que seis mil novas palavras, em sua maioria de origem inglesa.

O Presidente da Academia Brasileira de Letras, Professor Arnaldo Niskier, em artigo publicado no jornal *A Folha de S. Paulo*, edição de 15 de janeiro do corrente ano, sob o título "Na ponta da língua inculta e bela", cuja transcrição nos Anais da Casa desde já requeiro, produziu excelente e oportuna defesa da língua Pátria, advertindo-nos do risco da invasão estrangeira e da falta de cuidados que quase todos temos ao falar e escrever a nossa língua.

Rachel de Queiroz, em artigo publicado no jornal *Correio Braziliense*, de maio último, já advertia para o bilingüismo emergente. É tempo de o Brasil cuidar melhor da língua pátria. Nem socializar os socalcismos, nem elitizar os anglicismos. Nem a falsa cultura dos termos importados, nem a linguagem incorreta de erros primários. Este discurso tem o sentido de advertência e objetivo de apelo. Apelo ao Ministro da Educação e ao Ministro da Cultura para que, ouvida a Academia Brasileira de Letras, seja constituída uma comissão para o estabelecimento de regras para preservação e prestígio da língua portuguesa.

A maioria dos povos faz questão de preservar seu idioma. Quando a possibilidade de deterioração se torna muito grande, os legisladores intervêm para tentar impedir que isso ocorra. É o caso da França, que editou a Lei nº 94.665, de 4 de agosto de 1994, buscando disciplinar e prestigiar o uso da língua francesa.

No Brasil, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.893, de 1997, do eminente Deputado Remi Trinta, disposto sobre o emprego do idioma oficial brasileiro, cuja aprovação rápida seria valiosa colaboração ao restabelecimento do nosso prestígio lingüístico.

Quando abordo as questões de nossa língua, sempre me lembro da minha época de escola.

Nos meus tempos de ginásio, em Campina Grande, estudei no velho e querido Colégio Diocesano Pio XI, parada obrigatória no itinerário das minhas lembranças e nas andanças das minhas saudades. Ali, fui aluno, aprovado com dificuldades, e, depois, fui professor, escolhido por generosidade. Um dia, o Professor Raimundo Gadelha Fontes, que nos ensinava Português, passou como dever de casa a leitura de um soneto de Olavo Bilac, intitulado *Língua Portuguesa*, que começa assim:

"Última flor do Lácio, inculta e bela, és, a um tempo, esplendor e sepultura"

Na sala de aula, o debate despertou em nós, alunos, o maior interesse pela língua pátria. O Professor nos falou de neologismo e de estrangeirismo, principalmente os anglicismos e os galicismos, palavras e expressões inglesas e francesas que entram no vocabulário do nosso cotidiano. Cada aluno teria que gravar, pelo menos, dez nomes franceses já incorporados ao nosso idioma. Para facilitar a memorização, preferi formar onze nomes, formando um time de futebol: abajur, chofer e butique laquê, bisturi e filé bureau, buquê, boné, toalete e purê.

A influência francesa, antes predominante, foi, aos poucos, abrindo espaço para os termos ingleses e é, hoje, cada vez mais crescente o anglicismo dentro do nosso idioma. Seja qual for o campo de atividades, o uso de palavras estrangeiras, notadamente inglesas, já se torna comum.

Na área dos esportes, por exemplo (e esporte já é uma palavra de origem inglesa), quase todas as práticas desportivas têm nome originário do inglês: futebol, tênis, basquetebol, vôlei, golfe, surfe, handebol, etc.

No ramo do Direito, também não é diferente. O writ, sucedâneo do mandamus latino, abriu porta para a common law, o due process of law, o impeachment e ainda a joint venture, o franchising, o leasing, o copyright, a holding, o lobby, a trading.

Com a globalização da economia, ficou mais fácil para o econômico invadir o português: e tome open market, over night, spread, cash, fob, cif, trust, dumping, lockout, royalties, made in Brazil, hot money, etc. Já existe, inclusive, um Dicionário de Termos Financeiros e de Investimento, com mais de mil expressões inglesas, que me foi cedido ontem pelo Senador Esperidião Amin.

Na música, importamos o jazz, o swing, o reggae, o rock, o twist, o rap, o funk, a música country, e até o Falcão, nosso irreverente cantor, de forma cômica e irônica, dá ênfase ao inglês em suas letras, cantando: I'm not dog no (eu não sou cachorro, não!).

Na informática, a moda agora é site, mouse, byte, home page, shift, chip, e-mail, on line, software, game, afora os neologismos como deletar, formatar, navegar e clicar.

Hoje em dia, é esnobe, é chique, é VIP (very important person) usar palavras inglesas. Até as casas comerciais estão preferindo as denominações estrangeiras, mesmo que os produtos à venda sejam nacionais. No interior do Nordeste, um restaurante (e restaurante é nome francês), cuja especiali-

dade é carne assada com macaxeira, adotou o nome de Steak Grill.

A invasão de termos estrangeiros tem sido tão intensa que ninguém estranharia se eu fizesse aqui o seguinte relato do meu cotidiano:

Fui ao freezer, abri uma coca diet; e saí cata-rolando um jingle, enquanto ligava meu disc player para ouvir uma música new age.

Precisava de um relax. Meu check up indicava stress. Dei um time e fui ler um bestseller no living do meu flat. Desci ao playground; depois fui fazer o meu cooper. Na rua, vi novos outdoors e revi os velhos amigos do footing. Um deles comunicou-me a aquisição de uma nova maison, com quatro suites e até convidou-me para o open house. Marcamos, inclusive, um happy hour. Tomaríamos um drink, um scotch, de preferência on the rocks. O barman, muito chic, parecia um lord inglês. Per-guntou-me se eu conhecia o novo point society da cidade: o Time Square, ali no Gilberto Salomão, que fica perto do Gaf, o La Basque e o Baby Beef, com serviço a la carte e self service. Preferi ir ao McDonald's, para um lunch: um hamburger com milk shake. Daí, fui ao shopping center, onde vi lojas bem brasileiras, a começar pelas Lojas Americanas, seguidas por Cat Shoes, Company, Le Postiche, Lady, Lord, Le Mask, M. Officer, Truc's, Dimpus, Bob's, Ellus, Arby's, Levi's, Masson, Mainline, Buckman, Smuggler, Brummel, La Lente, Body for Sure, Mister Cat, Hugo Boss, Zompo, Sport Center, Free Corner e Brooksfield. Sem muito money, comprei pouco: uma sweater para mim e um berloque para a minha esposa. Voltei para casa ou, aliás, para o flat, pensando no day after, o que fazer? Dei boa noite ao meu chofer, que, com muito fair play, respondeu-me: Good night.

Senhoras e senhores, muito obrigado, ou, se preferirem, thank you very much!

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Com muito prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Senador Ronaldo Cunha Lima, estava aqui a ouvi-lo e resolvi criar uma definição para V. Ex^a. V. Ex^a. é um esbanjador de talentos, é um indisciplinado do espontâneo.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Muito obrigado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Observe como é que se pode fazer um discurso tão descontraído apontando um assunto tão sério. V. Ex^a cita o

Presidente da Academia Brasileira de Letras na denúncia que faz, e consegue prender a atenção do Senado, mostrando que se pode fazer um drama com uma comédia. Só que a comédia de V. Ex^a é chamando a atenção para a desnacionalização do nosso idioma. Eu só lhe interrompi, porque V. Ex^a tinha dito que o seu driver ou chofer já tinha dito **good bye ou good night**. Eu quero dizer: parabéns, Senador Ronaldo Cunha Lima!

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)

– Muito obrigado.

O Sr. Artur da Távola (PSDB-RJ) – Senador Cunha Lima, V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)

– Um minuto, Senador Jefferson Péres. Vou conceder o aparte primeiramente ao Senador Artur da Távola e, em seguida, a V. Ex^a.

O Sr. Artur da Távola (PSDB-RJ) – Senador Cunha Lima, o speech de V. Ex^a foi hightech. (risos) Jamais o "deletaremos". "Surfou", assim, como um internauta Robocop no site do nosso coração. V. Ex^a mora na homepage da Intelligentsia pátria, tanto nas urbes quanto no Hinterland. **Congratulations! Charmeur, blagueur, V. Ex^a** está convidado para um **vin d'honneur no lobby** da casa, ou, se abstênia, para um simples **coffee break**. RSVP (**Répondez, s'il vous plaît**). Admiro-lhe a **Weltanschauung, Mr. Ronald. Congratulations.** (risos)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)

– Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB-AM) – Era o que eu ia dizer: **Congratulations** pelo seu very brilliant speech.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)

– Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)

– Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – O assunto que V. Ex^a traz é um dos mais sérios do Brasil e do mundo. Ou fazemos alguma coisa ou caímos no ridículo. Sou mais velho que V. Ex^a e lembro-me da crítica da imprensa em relação à decisão do Governo quanto à reserva de mercado para os filmes nacionais nos cinemas brasileiros e para a música brasileira nas rádios brasileiras. Aquilo foi considerado

um escândalo, um absurdo. Quem diria! A preocupação que V. Ex^a demonstra aqui é a mesma que acontece na Assembléia Nacional da França. Existe uma lei na França que obriga as rádios francesas a transmitir um percentual de músicas nacionais, e os cinemas franceses a exibir um percentual de filmes franceses. Tão grande foi a invasão do cinema americano na França que o cinema francês, um dos maiores do mundo até duas décadas atrás, hoje está em decadência. E o mais importante é que o Congresso francês e as academias francesas estão discutindo a matéria. Nós também poderíamos estudar o assunto e talvez copiar a lei francesa que proíbe o uso de termos ingleses no dia-a-dia, a começar pela economia. O Congresso francês estuda, neste momento, projetos de lei exatamente neste sentido: proibir que, na linguagem comum, na linguagem de restaurante, na linguagem da economia, na linguagem cotidiana, palavras francesas sejam substituídas por termos americanos. O grau de revolta do povo francês contra essa invasão americana é tão grande que o Parque de Walt Disney que os Estados Unidos construíram nas redondezas de Paris está redundado em um grande fracasso, em prejuízo enorme, porque a mocidade francesa está se recusando a assistir os heróizinhos americanos, aquilo que já é rotina na nossa televisão. Mas, lá na França, a EuroDisney está fracassando, porque os franceses exigem que se usem personagens jovens de histórias européias e francesas, e não personagens americanos. Assim sendo, tendo em vista a seriedade do assunto que V. Ex^a trouxe, seria viável, Sr. Presidente do Senado Federal, designar uma comissão de alto nível para realizar um primeiro estudo sobre essa matéria. Poderíamos chamar pessoas das universidades e da Academia Brasileira de Letras, para, juntos com o Presidente do Senado, darmos a sua contribuição. Há pessoas dizendo que, já que o esperanto fracassou como língua comum, estamos caminhando para adotar o inglês como língua comum; e que, aos poucos, o mundo vai ser todo bilingüe – o inglês e a língua natal. E, numa segunda etapa, esquece-se a língua nacional e adota-se a língua inglesa. Será que vai ser assim? Não sei. Mas seria o caso de se designar uma comissão para pelo menos analisar essa questão tão séria e importante, mesmo que seja para não fazer nada. Na França e na Itália, essa questão está sendo aprofundada. Volto a repetir, reparem V. Ex^as como, de repente, o cinema brasileiro – que ficou totalmente desprotegido frente às leis de mercado, quando deixou de existir o percentual de reserva de mercado

para o filme brasileiro –, com a Lei dos Incentivos, está ocupando um papel de primeira grandeza no cenário internacional. Temos capacidade e condições. O exemplo são as minisséries produzidas pela Rede Globo, consideradas de padrão internacional. E o cinema brasileiro, não é à toa que agora, pela terceira vez, um filme brasileiro vai concorrer ao Oscar de Melhor Filme estrangeiro, nos Estados Unidos. Portanto, caberia a formação dessa comissão, nem que seja para sentar à mesa, debater, analisar os fatos que estão acontecendo não só no nosso País, mas no mundo todo. Felicito, como disse muito bem o Senador Bernardo Cabral, a competência com que V. Ex^a aborda o assunto e quero salientar a profunda seriedade do tema.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)
– Muito obrigado.

Srs. Senadores, com esses apartes, V. Ex^as enriqueceram o modesto pronunciamento deste modesto ex-professor de Português. O aparte do Senador Bernardo Cabral, sempre marcado pela generosidade; o aparte do Senador Jefferson Péres, marcado pelo brilho da sua inteligência; o aparte do Senador Artur da Távola, marcado, acima de tudo, pelo extraordinário talento que possui e que exibe a cada instante em que fala para esta Casa, procurando guardar absoluta fidelidade e identidade no seu aparte às expressões inglesas ou francesas que aqui usei. O Senador Pedro Simon ilustra, com dados atuais, o enfoque dado pela França ao tratar da sua língua.

Eu disse, no início do meu pronunciamento, que, quando aluno, havia predominância do galicismo para lembrar as fábulas *Última Flor do Lácio*, citada por Bilac, ou *Galia omnia divisa in parte tres*, para citar a expressão latina da divisão da Gália antiga. Naquele instante, era o francês que predominava e invadia o nosso idioma, ao ponto de eu citar, o time de futebol francês, aqui, no meu discurso: o abajur, a butique, o purê, o chofer e o *bureau*. Hoje, a França se preocupa, e essa lei editada protege exatamente o resguardo da língua francesa contra a invasão de termos estrangeiros.

Ontem, recebi do Senador Esperidião Amin o Dicionário de Economia. Eu disse que são mais de mil termos ingleses adotados na economia. Não os citei para não me tornar prolixo.

No meu discurso, Senador Pedro Simon, solicitei que fosse constituída uma comissão para resolvemos essa questão, por intermédio do Ministério da Educação e da Cultura, com a participação da Academia Brasileira de Letras.

Como disse o Senador Bernardo Cabral, o meu pronunciamento partiu de um artigo publicado pelo Presidente da Academia Brasileira de Letras, Professor Arnaldo Niskier, que adverte sobre os barbarismos, para os solecismos cometidos diariamente, as agressões à língua, seja por esses barbarismos, seja por esses solecismos, seja também pelos estrangeirismos, alguns inaceitáveis; também pelos neologismos, como acabou de demonstrar, com extraordinário talento, o Senador Artur da Távola.

Às vezes me espanto, quando vejo constantemente as pessoas dizerem que vão "formatar" uma idéia ou, talvez, como disse o Senador Artur da Távola, "deletar" alguma coisa. A expressão está tão forte que, em um dos meus poemas, eu disse que eu iria "deletar" o endereço de uma pessoa; e, para usar a expressão de um poeta carioca, eu iria "tirar meu coração do gancho", porque eu iria "deletar" da memória o nome daquela pessoa.

Agradeço esses apartes e os incorporo ao meu pronunciamento.

Tenho certeza de que, pela seriedade da matéria, pela importância que devemos dar à nossa língua, devemos relembrar Olavo Bilac: "Última flor do Lácio, inculta e bela, és, a um tempo, esplendor e sepultura".

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)
– Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Peço a palavra apenas para parabenizar a maneira original com que V. Ex^a tão bem defende a língua brasileira. As palavras de V. Ex^a deveriam servir de alerta para todos os brasileiros, no sentido de nos lembrar o exagero com que, de alguma maneira, a imprensa, os meios de comunicação têm nos levado a usar demasiadamente determinadas expressões. Se recordássemos ao nosso próprio vernáculo, talvez elas fossem utilizadas de forma mais adequada. É importante refletirmos sobre medidas legislativas que fortaleçam o desenvolvimento da nossa língua. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB)
– Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Agradeço a V. Ex^as pela atenção. Bye bye!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR RONALDO CUNHA LIMA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

TENDÊNCIAS/DEBATES

Na ponta da língua inculta e bela

ARNALDO NISKIER

Uma saudável epidemia tomou conta da imprensa brasileira. Os grandes jornais publicam alentadas seções de valorização da língua portuguesa, que alguns até ajudam a abastardar com sua crônica e indesculpável falta de cuidado. Quando sai na manchete do jornal que "Ronaldinho marca gol de placa na Itália", não há quem se choque com o lamentável cacofônico antes que a página seja definitivamente impressa!

Desses tempos saudáveis de reação participa também a Folha, com sua oportuna e bem escrita seção "Inculta & Bela", assinada pelo competente Pasquale Cipri Neto, que também produz em "O Globo" e "Ao pé da letra".

O professor Sérgio Nogueira é autor de "Língua Viva", no "Jornal do Brasil", enquanto Napoleão Meneses de Almeida, durante muitos anos, deu lições admiráveis em "O Estado de S. Paulo". O jornal carioca "O Dia" presta a sua contribuição aos dominos, com o "Na ponta da língua". E há outros exemplos por aí.

A que se deve atribuir tamanho e súbito interesse? Numa audiência recente com o presidente Fernando Henrique Cardoso, ao receber a nova diretoria da Academia Brasileira de Letras, o tema surgiu com naturalidade, ao ser comentada elaboração do "Dicionário da ABL", que está sendo tocada pelos especialistas Silvio Elia, Antônio José Chediak e Evanildo Bechara, professores do colégio Pedro II, mais Diógenes de Almeida Campos (representante da Academia Brasileira de Ciências).

Arriscamo-nos a uma interpretação, sempre passível de discussão. Em primeiro lugar, pode-se registrar o fato, facilmente comprovável, de que nunca se escreveu e falou tão mal o idioma de Ruy Barbosa. Culpa, quem sabe, da deterioração do nosso sistema de educação básica.

Em segundo, o pouco apreço que devotamos ao gosto pela leitura. Nossa índice "per capita" mal alcança dois livros por habitante; na França, por exemplo, oscila em torno de oito.

Não se pode entender tranhar a afluência de interessados a espaços culturais

Os artigos mencionados sobre literatura, não traduzem a essência da literatura. São meras observações ou anotações de comentaristas e teóricos que pretendem se intrometer, comentando e desvirtuando os diversos momentos da evolução das culturas que dão origem à literatura.

como o centro Pompidou, em Paris, por onde transitam diariamente cerca de 25 mil pessoas. Tudo feito de modo científico, para fazer com que os usuários se interessem, desde cedo, pelos mistérios da leitura. O "atelier des enfants" é simplesmente genial: dá gozo ver as crianças às voltas com os materiais impressos, ricamente ilustrados, competindo com os vídeos em nítida vantagem.

Em terceiro lugar, para não ir muito longe, podemos citar a "contribuição" dos meios televisivos. Donos de uma força descomunal salvo as exceções de praxe, como os programas gerados pela TV Cultura de São Paulo, praticam um magistral desserviço à educação brasileira. Comunicadores falam mal, atores não se expressam adequadamente, dublagens são feitas de forma chula, programas infantis deseducam —o que se pode esperar desse triste universo?

A classe dita culta mostra-se displicente em relação à língua nacional, e a indigência vocabular tomou conta da juventude e dos não tão jovens assim, quase como se aqueles se orgulhassem de sua própria ignorância e estes quisessem voltar atrás no tempo.

g. Novas formas de eloqüência verbal são adotadas, e, também por influência do economês, todos "oportunizam", "absolutizam", "otimizam" "a nível" disso e daquilo e "colocam" perguntas e dúvidas "enquanto" alunos...

Para que estudar verbos irregulares se é mais fácil dizer "Interviu" ou "manteu" ou, ainda, descobrir outras utilidades para o "alá" e o "inclusive"? E o triste "houveram"?

Cursos superiores de pedagogia e de direito se omitem no estudo da língua portuguesa. Esses cursos, mais que os outros, deveriam ser os primeiros a cultivá-la —se não por sentido cívico, por força do seu dever e da sua função junto à sociedade.

Hoje, no Brasil, há "boutiques" e não

lojas; multiplicam-se os nortistas em inglês e francês. "Sign", "Fast Man", "Crazy Machine", "Corjas para a classe alta ostendigree" em palavras estranhas altas. Fachadas de prédios não se contentam com varanda correta e conforme municipais. É preciso que de outras por inspirações e:

Os chamados anglicismos entre nós, nacionalizados e integrados ao dicionário por transfiguração ou morfológica: bonde, dólar, iate, teste e mais a língua nacional.

Também não se podem impedir a tecnologia e as relações comerciais, polêmicas, que não prescindem de expressões como "blue spread", "prime rat" "software" e muitas outras.

Essas expressões pioneiras e sintéticas, sem similar nossa língua, não chegam e constituem um jargão esquecido, mais preocupada com o que é o que não interessa à população, os preços do arroz e c

A conclusão é que se deve sair da matéria de forma integral, patriotadas, mas com objetivo de valorizar o idioma de Aassis e Eça de Queiroz, nossa pátria é a língua portuguesa e não cuidar dela?

Arnaldo Niskier, 62, professor e escritor, Academia Brasileira de Letras e membro honorário da Educação.

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Cunha Lima, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra, para uma comunicação urgente, por cinco minutos, ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, Srs Senadores, tenho a honra de anteceder o Senador Pedro Simon, que pensou que eu estivesse lesando a ordem de inscrição para esta comunicação.

Sr. Presidente, eu gostaria de trazer ao conhecimento da Casa a realização, em Natal, há uma semana, de uma reunião que foi, de fato, uma espécie de audiência pública, que se realizou por iniciativa do Sindicato dos Bancários e da Deputada Fátima Bezerra, do Partido dos Trabalhadores.

Naquela ocasião, discutiu-se a importância negativa que tem para o Rio Grande do Norte a idéia de algumas instituições bancárias transferirem de Natal para fora do Rio Grande do Norte – em quase todos os casos, para Recife – alguns serviços que poderiam perfeitamente continuar sendo realizados em Natal, talvez até com maior eficiência, por se tratar de uma cidade menor. Em Recife, está havendo perda de postos de trabalho, nesta hora tão crítica para os trabalhadores do sistema bancário.

Repetirei a expressão de um amigo muito querido do Rio Grande do Norte. Ele diz que, depois da pena de morte, o pior castigo que se pode dar a um pai de família é tirar-lhe o emprego.

A tendência do mundo hoje é que atividades complexas, que não exigem o contato direto com o mercado, saiam dos grandes centros, das grandes aglomerações urbanas para as pequenas cidades, para as áreas mais afastadas. Hoje, a existência do trabalho em casa, graças ao computador, graças ao fax, graças aos sistemas de comunicação instantânea, graças à Internet, não necessita de que serviços como os setores de compensação de cheques, informática, contabilidade, compras, controle de pessoal, por exemplo – que constitui um Cesec do Banco do Brasil –, saiam de Natal para Recife; que a Caixa Econômica transfira a sua central de prestação de serviços, que cuida de FGTS, seguro-desemprego e PIS, para Recife.

Compreendo que estamos vivendo um momento em que não apenas a modernização interna das instituições, mas também a própria realidade econô-

mica da crise que estamos passando justificam que essas instituições tomem medidas sérias de contenção de despesas e de redução de custos.

O que eu queria, no momento em que registro a audiência pública que foi realizada na Assembléia Legislativa, era fazer um apelo ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica, para que examinarem a possibilidade de manter em Natal essas instituições e de fazer esses cortes – se forem absolutamente inadiáveis – em outras praças e em outros Estados.

Congratulo-me com a iniciativa do Sindicato dos Bancários e da Deputada Fátima Bezerra.

Solicito à Casa a transcrição do documento produzido pelo Sindicato dos Bancários, pelo Dieese do Rio Grande do Norte, pelo Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Norte e pela Central Única dos Trabalhadores, documento esse que serviu de base, foi a análise sintética, objetiva, séria, desapaixonada, um documento bastante sério sobre a realidade do Rio Grande do Norte e sobre a desimportância, para essas instituições, de medidas que, entretanto, são tão importantes para aqueles que perderão os seus empregos no Rio Grande do Norte.

Por isso, solicito a transcrição, nos Anais da Casa, do documento denominado "Ação dos bancos esvazia economia do Rio Grande do Norte", cujos autores acabo de citar.

Era essa a comunicação, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GERALDO MELO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

AÇÃO DOS BANCOS ESVAZIA ECONOMIA DO RN

- Entre os anos de 1990/1998, os Bancos reduziram em 51% os postos de trabalho no RN. O número de empregos caiu de 5.277 para 2.587.

- As medidas de restruturação anunciadas pelo BB, CEF e BRADESCO, centralizando em Recife-PE atividade de contabilidade, informática compensação e recursos humanos trarão graves consequências, quais sejam:

a) eliminação de 670 postos de trabalho no RN (entre funcionários, estagiários e terceirizado);

b) enfraquecimento do comércio e da indústria.

*OBS: O volume de compras nos últimos 12 meses chegou a 17 milhões na CEF e 9,6 milhões no BB, totalizando 26 milhões, que irão desaparecer da economia potiguar, tendo ainda, seu efeito multiplicador no aumento do desemprego.

- Foram realizadas audiências públicas na Câmara Municipal de Natal (28/out) e na Assembléia Legislativa do RN (05/nov), tendo participado diversos segmentos da sociedade, entre os quais: Sindicato dos Bancários, Parlamentares, Representantes da CEF e do BB, Representantes da Prefeitura de Natal e do Governo do Estado, Federação do Comércio, Associação Comercial, Conselho de Economia, Dieese e Centrais Sindicais.

- O documento encaminhado foi elaborado pelo Sindicato dos Bancários, Dieese/RN, Conselho Regional de Economia e Central Única dos Trabalhadores.

- O nome do Presidente do Sindicato dos Bancários do RN é José Alves da Silva.

O Rio Grande do Norte, desde a década de setenta vem registrando taxas de crescimento positivas. Num período de 26 anos (1970 - 1996), à sua economia cresceu cerca de 328,24%, sendo 8,2% em 1996, e 3,5% no ano seguinte. Esse desempenho tem-se mantido, sistematicamente, acima da média dos Estados da Região Nordeste do Brasil e acima da média nacional. Possui uma renda per capita próxima de R\$3.013,00 ano, o que não é considerado pouco, se compararmos aos demais vizinhos nordestinos e aos países latino-americanos. na participação do PIB - Produto Interno Bruto - Setorial, em 1997, a agropecuária ficou com 4,7% indústria 44,5% e serviços 50,8%.

Na distribuição do trabalho por ramos de atividade, o Rio Grande do Norte dispõe de 54,9% do pessoal ocupado no setor de serviços, enquanto os setores primário e secundário ficam com 29,0% e 16,1% respectivamente. Em contrapartida o crescimento da atividade do setor terciário vem acompanhado do aumento do trabalho informal, dos que trabalham como autônomos, sem carteira assinada, com relações precárias de trabalho e baixa remuneração. Nesse cenário, o desempenho acentua e eleva a miséria e a violência.

As rápidas e intensas mudanças provocadas pelo processo de reestruturação produtiva no setor de serviços e principalmente nos ajustes dos Bancos, com inovação de natureza tecnológica, organizacional e também de mercado, tem dado fundamento às transformações no mundo do trabalho, gerando o crescente e prolongado desemprego acompanhado de um regime de acumulação que restringe o crescimento econômico, através de políticas monetárias restritivas, muito bem sucedidas em conter a inflação, mas um verdadeiro desastre para a geração de empregos. Do lado do emprego, os Bancos no Estado reduziram 51% - no período de 1990 a março de 1998 (o número de empregos caiu de 5.277 para 2.587), dos postos de trabalho, em apenas 8 anos.

Do outro lado, para suprir as políticas restritivas as receitas de serviços adquiriram importância enquanto instrumento de disputa de mercado e de composição das receitas bancárias. Estas receitas contabilizam entre outras, a cobrança de tarifas bancárias por alguns tipos de negócios realizados pelos clientes dos Bancos. A importância das Receitas com Serviços na composição do resultado dos Bancos pode ser atestada quando se compara seu volume com as Despesas de Pessoal. No 1º semestre de 1998, o Banco do Brasil obteve um lucro líquido de R\$415,0 milhões, 44,2% maior que o período anterior. A Receita com Prestações de Serviços - R\$1.231,6 milhões - representou 41,7% das Despesas com Pessoal. No Estado do Rio Grande do Norte, o Governo Estadual garante dentre Outras vantagens ao Banco do Brasil sua "Conta Única", que movimenta um volume considerável de recursos e um elevado número de clientes proporcionando ganhos com a Receita de Serviços promovendo e garantindo ao referido Banco a estabilização, com aumento dos lucros.

Hoje a restruturação em curso no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco, passa pela centralização da contabilidade, informática, compensação recursos humanos, dentre outros. E os impactos passam pela eliminação de vagas que somadas podem chegar a 670 postos de trabalho, ao enfraquecimento do comércio e da indústria, se não vejamos:

Impactos sobre o Emprego e a Economia do RN.

A preocupação com a questão do emprego, com diversidade de enfoques, está presente em todas as pautas dos diversos setores sociais - governo, empresários e trabalhadores.

No Rio Grande do Norte, em 1997, o número de admitidos é menor que o ano anterior enquanto o número dos desligados é maior, segundo Caged lei 4.923, que indica uma redução de 5.565 postos. Além disso, o salário médio dos admitidos é inferior ao dos que foram demitidos. Esse fato mostra uma ponta do mercado de trabalho e sua incapacidade de prover emprego, e quando o faz, é com remuneração inferior aos antigos postos.

A proposta de ajuste nos Bancos no Estado, a aprofundar o quadro acima, com as seguintes tendências:

Banco do Brasil

Transferência do CESEC para o Estado de Pernambuco - os setores de compensação, informática, contabilidade, compras, controle de pessoal entre outros. de imediato, tem-se a redução de aproximadamente 300 postos, distribuídos entre funcionários estagiários e terceirizados.

Caixa Econômica Federal

Transferência para Recife da CEPRE - Central de Prestação de Serviços, que cuida do FGTS, Seguro Desemprego e PIS. A Central conta atualmente com aproximadamente 50 pessoas, dentre os quais funcionários estagiários e terceirizados;

Transferência para Recife da CEARU - Central de Administração e Recursos Humanos, inclui o setor de compras, recursos humanos e administração de patrimônio e serviços. Trabalham nesta Central 120 pessoas.

- Transferência para Recife no todo ou em parte (ainda não está definido o nível de redução) da CERET - Central de Retaguarda, setor responsável pelo processamento, contabilidade e compensação da Caixa. Aqui, a redução poderá atingir em torno de 180 trabalhadores.

Bradesco

- Centralização dos serviços de compensação, contabilidade, processamento e informática também em Pernambuco, contabilizando uma redução de 20 postos de trabalho.

Com a redução de até 670 postos de trabalho diretos, verifica-se um impacto negativo nos diversos setores da economia - primário, secundário e terciário, advindo não só da diminuição dos postos, que refletem sobre o consumo, e consequentemente, no desaquecimento da economia, mas na centralização das compras pelos referidos Bancos, no Estado de Pernambuco, tendendo a levar o comércio, a indústria e a agricultura local, a perderem o mercado para outros Estados.

Para se ter uma ideia, o volume de compras nos últimos 12 meses chega a 17 milhões na Caixa Econômica Federal e 9,6 milhões no Banco do Brasil, totalizando a importância de 26,6 milhões, que irão desaparecer da economia potiguar. Tendo, ainda, seu efeito multiplicador no aumento do desemprego.

Na realidade, temos um ciclo vicioso: diminuição da atividade econômica, menor consumo, maior desemprego. Nesse momento, segundo o Relatório sobre a Situação Geral de Captação de Investimentos da Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e

Tecnologia, datado de abril de 1998, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte está incentivando o setor produtivo a investir R\$365,66 milhões em implantação de novas empresas ampliação e reativação, no intuito de gerar 10.398 empregos, baseado numa política de incentivos fiscais e financeiros.

No setor de serviços, o Estado deveria avaliar os investimentos realizados no sistema financeiro – em particular no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal – cobrando a manutenção de aplicação de recursos no comércio e na indústria local, viabilizando soluções de problemas que afligem toda a sociedade, como o desaquecimento da economia e o desemprego. Aqui é fundamental uma atenção do Governo Estadual e da sociedade norte-rio-grandense, no sentido de defender um conceito de gestão e controle de seus investimentos garantindo sua função social e de promotor do desenvolvimento econômico da região.

Por imperativo de justiça, faz-se mister uma ação urgente do Governo do Estado da classe política e de todos que são comprometidos com o desenvolvimento do Rio Grande do Norte, junto ao setor bancário local, exigindo o compromisso pela manutenção dos investimentos e dos empregos, garantindo ao Estado o crescimento econômico registrado nos últimos 26 anos.

Natal, 22 de Outubro de 1998.

Assinam este documento – Sindicato dos Bancários do RN – DIESSE – Departamento Intersindical Estatística e Estudos Sócios Econômicos/RN – Conselho Regional de Economia/RN – CUT – Central Única dos Trabalhadores/RN.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Pedro Simon, por cinco minutos. Logo após, faremos a Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, abordo, primeiramente, uma questão rápida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, ontem, um voto de louvor ao Cardeal Dom Evaristo Arns pela sua aposentadoria. O Sr. Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, ficou encarregado de falar com V. Ex^a para que, na tradicional Missa de Natal e de fim de ano, V. Ex^a concordasse em convidar o Cardeal para celebrar a Missa e mandar uma mensagem ao Brasil por meio do Congresso Nacional.

A segunda questão é a seguinte: quero deixar claro que tenho o maior respeito e confiança absoluta no Presidente Fernando Henrique, no Ministro José Serra, no Governador Mário Covas, de São Paulo. Mas, Sr. Presidente, a política brasileira tem chegado a esses pontos de decadência, de tal forma que, nas pesquisas que se fazem, qualquer um que se investigue está na frente de nós, políticos: o Exército, os bancos, qualquer um que se imaginar. Estamos lá no chão, exatamente pela falta de respeito por nós mesmos.

O Governo do Presidente Fernando Henrique parece estar tomando essa decisão. Se eu estivesse

no lugar de Sua Excelência, ou no lugar do Líder do Governo; se eu tivesse ainda a intimidade que já tive com o Presidente, eu lhe teria telefonado, na mesma hora, para dizer-lhe: Fernando, comunique ao Procurador-Geral da República, que ele deve designar imediatamente um Procurador especial para fazer, junto à Polícia Federal, a apuração de tudo isso que está acontecendo.

Isso não podia acontecer. Em primeiro lugar, não é o Chefe da Casa Militar, porque ele não é o homem encarregado de fazer esse tipo de investigação. O Chefe da Casa Militar é o homem encarregado de fazer as investigações que interessam ao Presidente da República. Quando o Presidente da República tem dúvidas, quando tem problemas relativos ao seu Governo, encarrega o Chefe da Casa Militar ou o Chefe do SNI para fazer esse tipo de investigação. Agora, quando se trata de uma afirmativa como essa... E a gente pode vir dos Estados Unidos, Sr. Presidente. Pode parecer piada nos Estados Unidos o fato de ter sido pedido o impeachment do Presidente por causa do tipo de relacionamento sexual que houve entre ele e uma funcionária. Para nós isso pode ser ridículo, mas são atitudes como essa que fazem com que o povo, nos Estados Unidos, respeite as instituições.

Sr. Presidente, entendo que deve ser designado, imediatamente, um procurador especial, com poderes especiais, pelo Procurador-Geral da República, que foi votado por esta Casa, para fazer as investigações. Até porque não se trata apenas de um lado. Um é o lado do que se diz; mas o outro é o lado de quem está dizendo. Na verdade, segundo nos disse ontem aqui o Senador por Alagoas, um ex-Presidente da República, o Sr. Collor, o procurou. S. Ex^a estava em sua casa quando foi procurado pelo ex-Presidente Collor, que lhe disse isso e isso e isso, citando, como pessoa que conhece o fato e tinha os elementos, um ex-Presidente do Banco do Brasil. No caso de São Paulo é a mesma coisa: é o mesmo ex-Presidente do Banco do Brasil.

Ora, Sr. Presidente, isso é crime. Se isso não é verdade, se isso foi forjado, é um crime contra a Segurança Nacional. Parece mentira, Sr. Presidente, mas temos que agradecer ao PT, ao Lula e à Deputada candidata a governadora de São Paulo pelo gesto de grandeza. Eles tiveram visão. Eles poderiam ter incendiado o País. Não sei o que poderia ter acontecido, mas teriam incendiado o País se tivessem lançado, setenta e duas horas antes do prazo fatal, uma afirmativa dessa natureza. Teve grandeza a Marta Suplicy e teve grandeza o Lula.

Dúvida? Nenhuma. Meu Líder ontem foi para a tribuna e disse: "Eu me nego a aceitar!". Não é o problema de se negar a aceitar. Eu também me nego a aceitar. Não tenho nenhuma dúvida, até pelo ridículo, pelo grosseiro, pelo grotesco e até porque sei que a relação do Fernando Henrique com o Covas não permite essa intimidade de terem conta comum no exterior. Até porque sei que as relações do Serra com o Fernando Henrique não permitem terem contas no exterior. Eu sei que não existe, mas não é o suficiente.

Sr. Presidente, repare a repercussão: isso foi manchete no mundo inteiro. O assunto não pode ser dado como encerrado. Um procurador especial, designado pelo Procurador-Geral da República, com poderes especiais, para fazer a investigação. Não é caso de CPI, Sr. Presidente. Penso que é tão ridículo que não me passa pela cabeça fazer investigação. Também que me perdoe o Senador Suplicy, porque não acho que seja caso de convocar o cidadão para vir aqui explicar o que fez ou o que não fez. É caso de a Procuradoria assumir a sua responsabilidade, que está na Constituição, e equacionarmos essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Respondo a V. Ex^a.

Em primeiro lugar, a respeito da vinda do Cardeal Evaristo Amis, penso que é uma coisa que sensibiliza toda a Nação, e a mim pessoalmente, que sou seu amigo pessoal e que realmente tenho por ele a maior admiração. Acho que é uma oportunidade de o Congresso fazer uma homenagem também a esse Cardeal que tão bons serviços prestou ao País.

Por outro lado, penso também que o Presidente da República já atendeu em parte à solicitação de V. Ex^a, quando mandou o assunto para a Procuradoria-Geral da República, pedindo urgência na apuração e também a ação da Polícia Federal no caso, que, acredito, hoje já esteja agindo, em função das falsas denúncias apresentadas.

De modo que V. Ex^a, nos dois pontos, já foi atendido.

Comunico que está nos visitando o Príncipe Albert, de Mônaco, que se encontra no plenário conversando com outros Colegas nossos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, projetô que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 1998

Proíbe divulgação de pesquisas eleitorais no período que determina, mediante o acréscimo de parágrafo ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, "que estabelece normas para as eleições".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 33.....
.....
.....

§ 5º A divulgação de pesquisas eleitorais só poderá ser realizada até oito dias antes do pleito, reduzindo-se esse período para três dias, no segundo turno, sob pena de incidência dos responsáveis no crime punível nos termos do parágrafo anterior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Insistentes denúncias de fraudes na divulgação de pesquisas eleitorais e a iminente constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar a atuação dos institutos de pesquisas nas últimas eleições indicam a necessidade de maior rigor da legislação, de modo a preservar o respeito à ética e à livre formação de vontade do cidadão no processo eleitoral.

Entretanto, uma interpretação restrita do texto constitucional entende que não há espaço para limites aos meios de comunicação, em virtude da proteção que lhes assegurou o art. 220 da Carta constitucional. De fato, o caput do artigo afirma que "a manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição". O § 1º evidencia mais ainda essa liberdade, quando estabelece que "nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embargo à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, VI, V, X, XII e XIV". As restrições ao controle se complementam com o texto do § 2º, que vedava toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

O exame da Constituição sob outra ótica permite entender que a liberdade dos meios de comuni-

cação não pode ser irrestrita, nem ignorar valores mais altos, como a liberdade de consciência e de crença, garantida pelo inciso VI do art. 5º, e o direito à informação, estabelecido pelo inciso XIV do mesmo artigo. O inciso IV do art. 221 da Constituição reforça essa linha de argumentação, quando determina que a produção e programação das emissoras de rádio e televisão devem obedecer aos princípios éticos e sociais de respeito à pessoa e à família.

Assim, é imprescindível que se estabeleçam meios para evitar abusos na divulgação dos resultados de pesquisas no período eleitoral, principalmente porque elas interferem profundamente na formação da vontade do cidadão, em especial do menos informados, menos participativos, que infelizmente, ainda constitui a maioria do eleitorado brasileiro.

O projeto de lei, que ora submeto à consideração de meus pares, objetiva contribuir para o melhor funcionamento do processo eleitoral, mediante o estabelecimento de restrições de tempo para a divulgação das pesquisas eleitorais na imprensa, em consonância com os princípios constitucionais do respeito aos valores e direitos dos cidadãos, em especial a liberdade de consciência e de crença, fundamentais para a consolidação de uma democracia mais participativa em nosso País.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1998. –
Senador Antonio Carlos Valadares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504/97

"Dispõe sobre as eleições de 4 de outubro de 1998"

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

I – quem contratou a pesquisa;
II – valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;

III – metodologia e período de realização da pesquisa;

IV – plano amostral e ponderação a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;

V – sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

VI – questionário completo aplicado ou a ser aplicado;

VII – o nome de quem pagou pela realização do trabalho.

§ 1º As informações relativas às pesquisas serão registradas nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 2º A Justiça Eleitoral

afixará imediatamente, no local de costume, aviso, comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis a multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO RASIL

TÍTULO I Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade a vida privada a honra e a imagem da pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do individuo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou prestar socorro, ou durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV – é livre a locomoção no território nacional e tempo de paz, podendo qualquer pessoa nos termos da lei, nele entrar permanecer ou dele sair com seus bens;

LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas corpus** e **habeas data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos circuitos e garantias fundamentais têm aplicação imediatada.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer

forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meio legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lido os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional, indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.724

Publicação DOU: 30-10-98

Assunto: Altera a Legislação Tributária Federal.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 3 de novembro de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.725

PUBLICAÇÃO DOU: 30-10-98

Assunto: Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 3 de novembro de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, indico em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.726

Publicação DOU: 4-11-98

Assunto: Insere dispositivos na Constituição das Leis do Trabalho, para facultar a suspensão do contrato de trabalho para a participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para instituir a bolsa de qualificação profissional e permitir o pagamento de benefício no desemprego de longa duração, altera a Lei nº 6.321, de 14 de

abril de 1976, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

Titular: Arthur da Távola

Suplente: José Roberto Arruda

Brasília, 4 de novembro de 1998. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/83, de 1998 (nº 3.088/98, na origem), de 12 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de três bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, os Ofícios nºs 3.090 e 3.091/98, na origem, de 12 do corrente, encaminhando, em resposta à solicitação da Comissão de Assuntos Econômicos, a documentação necessária à instrução dos Ofícios nºs S/66 e S/67, de 1998, respectivamente.

Os expedientes, anexados aos processados dos Ofícios mencionados, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento de urgência, assinado por todos os Líderes e com o assentimento para que seja votada ainda hoje a matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 550, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998 (nº 4.711, de 1998, na

casa de origem), que modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que "Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1998. – **Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Eduardo Suplicy – Jader Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida, assim, imediatamente, a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item Incluído.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42 de 1998 (nº 4.711/98, na Casa de origem), que modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização. Revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, ee dá outras providências. (Dependendo de parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 564, DE 1998

(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998, que modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o projeto de lei oriundo da Câmara tem por escopo alterar o dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, modificando procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

O que quer, em essência, o autor do projeto? Aos empregados, inclusive os aposentados, de empresas controladas direta ou indiretamente pela União, que constam do Programa Nacional de Desestatização, seja assegurada a oferta de parte do capital das ações representativas, segundo os princípios estabelecidos na Lei nº 9.491, visando a oferecer a esses empregados, na ativa ou já aposentados, o direito de participarem acionariamente dessas empresas. Isso nos parece absolutamente justo, inclusive está perfeitamente de acordo com certa doutrina social que visa justamente a democratizar o capital dessas empresas.

Penso, aliás, que esse é um dos pecados do nosso processo de privatização que não ofereceu ações em Bolsa, não permitiu a pulverização do seu controle, como aconteceu, por exemplo, na Inglaterra, apenas grupos econômicos adquiriram essas empresas. A população, como um todo, não teve essa oportunidade e nem possibilidade. Esse projeto, pelo menos em parte, está justamente apoiando essa iniciativa na medida em que obriga uma oferta aos empregados, na ativa e, também, aos aposentados, dessas empresas que constam do Programa Nacional de Desestatização.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso parecer é favorável ao projeto. Achamos que ele vem acrescentar um fato novo ao processo de desestatização e incorporar um maior número de acionistas. É disso que estamos precisando no Brasil, pulverizar o controle dessas empresas, torná-las acessíveis ao grande público. O que fez a Primeira-Ministra Margaret Thatcher, na Inglaterra, foi exatamente isso. Inclusive nas últimas eleições que disputou e venceu, ela mostrava justamente, numa propaganda na televisão, como cada cidadão inglês estava tendo o direito de se tornar acionista e, portanto, participante do processo produtivo no país.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é favorável.

Com a palavra o Senador Pedro Piva, para dar parecer pela Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 565, DE 1998

(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998, que modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ouvi com interesse e atenção as palavras do Senador Lúcio Alcântara, com as quais concordo inteiramente. Quero só complementar, dizendo que nas economias mais fortes do mundo, as ações são realmente pulverizadas. É isso que faz a riqueza do país, que todos participem dos ganhos e tenham direitos e obrigações iguais. Eles jogam com o sucesso da empresa e, com isso, podem lutar mais pelo seu trabalho e pelo sucesso da empresa da qual são partícipes.

O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – O parecer do Senador Pedro Piva também é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 551, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1998 – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto, ressalvado o destaque.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a matéria destacada pelo requerimento. (Pausa.)

A matéria destacada está sendo submetida a votos no plenário.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria do destaque foi rejeitada; prevalecendo, portanto, o projeto apresentado.

É o seguinte o artigo rejeitado:

"Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário"

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, gostaria de obter um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente –, não sei se entendi bem – o requerimento de destaque diz respeito ao artigo 31 do projeto?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Ao art. 3º. É uma adequação de redação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N° 566, DE 1998

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n° 42, de 1998 (nº 4.711, de 1998, na Casa de Origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1998 (nº 4.711, de 1998, na Casa de Origem), que modifica dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que "altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências", consolidando o destaque aprovado em Plenário e procedendo adequação redacional, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1998. - **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente - **Carlos Patrocínio**, Relator - **Lucídio Portela** - **Emília Fernandes**

ANEXO AO PARECER N° 566, DE 1998

Modifica dispositivo da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que "altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Aos empregados e aposentados de empresas controladas, direta ou indiretamente pela União, incluídas no Programa Nacional de Desestatização, é assegurada a oferta de parte das ações representativas de seu capital, segundo os princípios estabelecidos nesta Lei e condições específicas a serem aprovadas pelo Conselho Nacional de Desestatização, inclusive quanto à." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet:

- sob nº 542, de 1996 (sobre a Proposta), favorável, com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Pedro Simon e Antonio Carlos Valadares;

- sob nº 359, de 1998 (sobre a Emenda nº 1-Plen), favorável.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa de 10 de abril de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 552, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação em primeiro turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 64/95, a fim de ser feita na sessão de 18-11-98.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1998. – **Osmar Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aproveito a oportunidade para dizer que essa emenda será votada na sessão deliberativa de quarta-feira, dia 18 do corrente, às 10 horas da manhã, levando-se em conta que às 14 horas e 30 minutos haverá votação do Congresso Nacional, nesse mesmo dia, sobre matéria previdenciária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1997

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1997 (nº 460/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pousada do Rio Quente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 463, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Saad.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP.) –

Sr. Presidente, o Bloco libera a Bancada, e o Partido dos Trabalhadores recomenda a abstenção. Estamos aguardando que seja cumprida a regulamentação do art. 224 da Constituição Federal, referente à regulamentação e funcionamento do Conselho de Comunicação Social.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 41 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve 05 abstenções.

Total: 47 votos.

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 567, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1997 (nº 460, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1997 (nº 460, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Pousada do Rio Quente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão; 12 de novembro de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 567, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Pousada do Rio Quente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 11 de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Pousada do Rio Quente Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 138, DE 1997

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 489, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT-SP) –

Sr. Presidente, o Bloco está liberado. Pelas mesmas razões do item anterior, para o PT, a recomendação é de abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 1997

**APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DEFERIDA À EMPRESA
PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CIDADE PORTO ALEGRE, RS**

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 12/11/1998

Hora Início: 11:54:35

Data Sessão: 12/11/1998

Data Fim: 12/11/1998

Hora Fim: 11:58:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
PPB	PI	ELÓI PORTELA	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOQAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
PB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEbet	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	ABST.				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1° Sec.:

2° Sec.: *

3° Sec.: *

4° Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 46

Votos Não: 0

Total: 51

Votos Abst: 5

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 46 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 05 abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 568, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1998. - **Geraldo Melo**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Carlos Patrocínio** - **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 568, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 17 de novembro de 1992, a concessão deferida à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 1997

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1997 (nº 473/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ilhéus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 401, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 140, DE 1997

**APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO OUTORGADA À
RÁDIO CULTURA DE ILHÉUS LTDA, CIDADE DE ILHÉUS, BA**

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 12/11/1998

Hora Inicio: 11:58:59

Data Sessão: 12/11/1998

Data Fim: 12/11/1998

Hora Fim: 12:01:40

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 46

1° Sec.: *

2° Sec.: *

3° Sec.: *

4° Sec.: "

Votos Não: 0

Total: 51

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 12/11/98 - 12:01

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 46 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 05 abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 569, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1997 (nº 473, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 1997 (nº 473, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ilhéus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Mariuce Pinto**.

ANEXO AO PARACER Nº 569, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ilhéus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Ilhéus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 548, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 556, de 1998, Relator: Senador Leonel Paiva), que autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de cinqüenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos, a preços de 28 de fevereiro de 1997.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 570, DE 1998

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de cré-

dito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$57.101,764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1998. - **Geraldo Melo** - Presidente, **Ronaldo Cunha Lima** - Relator - **Carlos Patrocínio** - **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 570, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado de Rondônia a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$ 57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$ 57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, e cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997, nos termos dos Contratos de Cessão de Crédito, Confissão e Novação de Dívida e Outras Avenças, firmados entre a Caixa Econômica Federal - CEF, o Estado de Rondônia, o Banco de Crédito Nacional S/A - BCN, o Banco Bamerindus do Brasil S/A e o Banco do Brasil S/A, com a interveniência da União.

Art. 2º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito referida no artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito a que se refere os artigos precedentes será realizada com as seguintes características e condições:

I – *devedor*: Estado de Rondônia;

II – *cessionária credora*: Caixa Econômica Federal – CEF;

III – *cedentes*: Banco de Crédito Nacional S/A – BCN, Banco Bamerindus do Brasil S/A e Banco do Brasil S/A;

IV – *interveniente garante/promitente cessionário*: União;

V – *valor pretendido*: R\$57.101.764,96 (cinquenta e sete milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a preços de 28 de fevereiro de 1997;

VI – *encargos financeiros*:

a) sobre os saldos devedores atualizados incidirão, a partir da data de disponibilização dos recursos aos cedentes, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

b) os encargos serão capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

c) a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada pro rata temporis mensalmente ao saldo devedor da operação, a ser paga pelo Estado de Rondônia;

VII – *condições de pagamento*: a dívida será paga em nove prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price;

VIII – *contragarantias*: receitas próprias e cotas-parcipes do Estado de Rondônia, a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal.

IX – *destinação dos recursos*: liquidação das seguintes dívidas contratuais internas do Estado de Rondônia, de modo a viabilizar o Protocolo de Acordo ajustado entre o Estado de Rondônia e a União, objetivando a implementação, na referida unidade da Federação, do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados:

Instituições Financeiras	Valor da Dívida Contratual
Banco de Crédito Nacional S/A	R\$17.144.525,85 (dezessete milhões cento e quarenta e quatro mil, e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Banco Bamerindus do Brasil S/A	R\$12.006.927,14 (doze milhões, seis mil, novecentos e vinte e sete reais e catorze centavos)
Banco do Brasil S/A	R\$ 27.950.311,97 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, trzentos e onze reais e noventa e sete centavos)

Art. 4º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 99, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento n° 549, de 1998 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 99, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 557, de 1998, Relator: Senador Djalma Bessa), que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N° 571, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n° 99, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 9, de 1998, que autoriza

o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de novembro de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER N° 571, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N° , DE 1998

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado com a União em 22 de janeiro de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – *valor da dívida a ser adquirida pela União: R\$244.312.662,72 (duzentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente ao saldo devedor de empréstimos junto à Caixa Econômica Federal - CEF, em 23 de setembro de 1997, ao amparo dos Votos CMN n°s 162 e 175, de 1995, e 122, de 1996, e suas atualizações, atualizados até 22 de janeiro de 1998. Desse valor será deduzida a parcela de R\$ 7.810.517,41 (sete milhões,*

oitocentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciado o valor de R\$236.502.145,31 (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos);

II - encargos:

a) *juros*: de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor existente e debitado no primeiro dia de cada mês;

b) *atualização do saldo devedor*: mensalmente pelo IGP-DI;

III - condições de pagamento:

a) *amortização extraordinária*: R\$47.300.429,06 (quarenta e sete milhões, trezentos mil, quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da dívida refinanciada, atualizada pela variação positiva do IGP-DI, acrescida de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), com recursos provenientes da alienação das ações da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR;

b) *amortização extraordinária*: R\$189.201.716,25 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos), que deverão ser pagos em 360 (trezentas e sessenta prestações mensais, pela Tabela Price, limitadas ao dispêndio mensal de 1/12 (um doze avo) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Estado;

IV - garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado do Maranhão das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, acrescido de juros de mora de um por cento ao ano e a elevação, em quatro pontos percentuais, do percentual da Receita Líquida Real do Estado tornado como base para apuração do limite de dispêndio mensal previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Refinanciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se a imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal).

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria prsseguirá na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

Requerimento nº 533, de 1998, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 99, 218 e 291, de 1995, e 63, de 1998 – Complementares, por versarem sobre a designação de membros da Diretoria do Banco Central do Brasil.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado, nºs 99, 218 e 291, de 1995; e 63, de 1998, passam a tramitar em conjunto.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, sobre o Requerimento nº 771, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, formulando consulta ao Plenário visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER N° 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em "Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa".

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do regimento Interno do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das "dúvidas freqüentes" quanto da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 – qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 – todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 – esse tipo de lei é passível de sanção?

4 – se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?

5 – esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 – o vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 – qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

4) É o relatório.

Discussão

5) A Natureza da Norma Jurídica

Segundo Paulino Jacques, por "natureza da norma jurídica" entende-se o vínculo que une a "con-

figuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coerção ou opção. O vínculo coercitivo gera as normas coercitivas, que se caracterizam pela imparatividade, e o vínculo paracoercitivo, as normas paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime, o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou supre, o é paracoercitivo". (In "Da Norma Jurídica (Forma e Matéria). 2^a ed., Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 43)

Daí a classificação genérica das normas jurídicas, quanto ao vínculo, isto é, quanto à natureza, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez, se subdividem, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e abrogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas.

As normas coercitivas constituem o chamado **jus cogens**, que Paulo Dourado de Gusmão define como sendo aquele "direito que as partes não podem alterar", e as paracoercitivas constituem o chamado **jus dispositivum**, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declararam ou facultam direitos e atuam nos casos duvidosos ou omissos. (In *Introdução à Ciência do Direito*, Rio, 1956, p. 152).

6) Natureza das Normas Permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado **jus dispositivum**, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declararam a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que **permittitur quod non prohibetur**, Giorgio Del Vecchio entende que "as normas permissivas não têm razão de ser," mas, não obstante, cita as normas "precipuamente permissivas," abundantes no direito civil e comercial. (In *Lezioni di Filosofia del Diritto*, Milão, 1950, p. 222)

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que "nos contratos escritos, poderão os contraentes especificar domicílio...;" na segunda, "é permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicílio desta..." Ou o Código Comercial, art. 1º que reza que "podem comerciar no Brasil..."

Estabelece também a Lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que "a Constituição poderá ser emendada (art. 60); ou a que reza que "na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)".

Observe-se que, embora grande parte das normas do **jus cogens** seja de direito público, e as do **jus dispositivum**, de direito privado, conclui-se que há normas de direito público paracoercitivas, como também normas de direito privado coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das Normas Constitucionais: validade e eficácia

Quando a Constituição se refere a leis ordinárias – que efetivamente abrangem várias modalidades, – há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A Constituição, entretanto, não especificou a natureza dessas leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídica é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legaz Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência é qualidade extraída da experiência. Validez é a exigibilidade da norma. A vigência exprime a obediência dispensada à norma jurídica. (*In Filosofia del Derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para Kelsen, a validade do Direito quer dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comportar-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em rela-

ção à norma jurídica. A coincidência entre a vigência e a obediência às normas caractera a efetividade do ordenamento jurídico. (*In Teoria generale del diritto e dello stato*. Edizioni di Comunità. Milano, 1952, p. 39)

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina.

A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do ordenamento jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verificar o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barbosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensinava Rui que as Constituições "são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o **substratum** de cada instituição nas suas normas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço". Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (mandatory provisions) e as prescrições diretórias (directory provisions). (*In Comentários à Constituição Federal Brasileira*. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v.2, p.477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de leis que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativa e lei autorizativa. Para Goffredo Telles Jr., a autorização é a essência específica da norma do di-

reito, pois só "com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido" (*In Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstante a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: "somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública".

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (*In Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

"Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200, fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da Lei das S.A), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Além disso, nem sempre a entidade surge, originariamente, da lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação."

E ressalta a autora:

"A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade, mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF *in RED 143/118* e *145/170*; e do TFR *in RDA 157/222*). Esse entendimento foi consagrado pelo legislador constituinte, como se verifica

pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte." (*Id. p. 284*)

Essa nos parece, em matéria administrativa, a melhor interpretação da norma inscrita no inciso XIX do artigo 37, que aponta a lei como autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao inciso XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

"A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a extirpar qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica." (*In Direito Administrativo Brasileiro*, p.142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteado, ressalta o referido autor:

"Foi, desse modo, lançada a definitiva pá de cal em incipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos – que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativos e judiciais – acerca das soi-disant sociedades de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dos preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passa a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo." (*Id. p. 142*)

Quanto à forma que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de lei.

"Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendem à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública."

Conclui-se que há legitimidade constitucional e jurídica no uso de lei autorizativa em ambas as hipóteses – incisos XIX e XX do art. 37 C.F.– descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A Constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovação e autorização, o que deu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autorizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurídicos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (*In A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária, Tributação em Revista*, pp. 559/60):

"Duas expressões são comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, encontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liderada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Laband, a lei orçamentária limita-se a autorizar a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois "não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos". Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas destas opiniões (*In introducción al derecho presupuestario*, Madrid: Editorial de Derecho Financeiro, 1973, p. 160-61):

Para Constantino Mortati, "a lei relativa ao orçamento, mesmo denominando-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor". O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumprí-las sob certas condições e limites financeiros."

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria:

"A essência da lei do Orçamento reside no termo 'autorização', conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quanto aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas." (*Id*, p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

"É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificativa para tanto, ou com a simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente." (*In "Orçamento-programa no Brasil"* São Paulo: Rev. dos Tribunais, 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não uma delegação de poder para decidir discricionariamente, mas, antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que reali-

zar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célio de Mello, 1ª Turma, assim está ermêntado.

"A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública o dever de praticar essa operação negocial. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, dependia da concreta formulação, pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade."

O voto vencedor assim conclui:

"Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Seção, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

"É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-4-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida,

pela Administração Pública" (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de segurança nº 1796-0-DF, assim ementado:

"A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender."

Com remissão ao precedente – MS nº 1.873-2 assentou:

"Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga." (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas autoriza, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP, Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

"Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir de lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou – o que significa delegou – o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido – e não o é – sob o ângulo da constitucionalidade ou não, dessa delegação, se fosse isso prequestionado em embargos declaratórios."

Ressalte-se que, por princípio constitucional, são os Poderes independentes e harmônicos entre

si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidação da falta de iniciativa da lei, através da sanção. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sanção supre a falta de iniciativa governamental nos casos em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autoritativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui de sanção nem de veto.

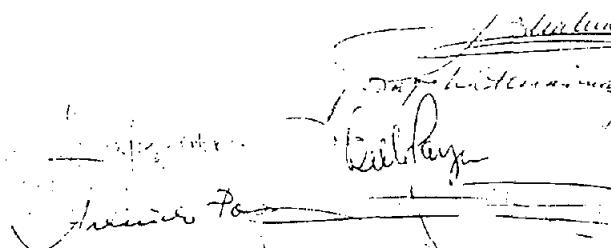
4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de argüição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante argüição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que "a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo".

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

Sala das Sessões,


Henrique Porras
Presidente
Relator

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 10:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 23, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dá nome de "Sala Senador Visconde de Cairu" à sala de reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência, nos termos da alínea "a", do Regimento Interno, declara prejudicado o projeto, em virtude da aprovação, com parecer verbal, proferido pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, dando o nome a essa sala de comissão de "Sala de Comissão Senador Vilson Kleinübing".

O projeto está prejudicado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Embora a votação já esteja encerrada, V. Ex^a tem a palavra como autor do projeto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) Pela ordem. Como autor do projeto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero renovar a homenagem que fizemos ao Senador Vilson Kleinübing. Não obstante haver apresentado essa proposta ainda em 1997, eu o fiz, naquele momento, para homenagear aquele que os entendidos consideram o primeiro economista brasileiro, Visconde de Cairu, inclusive Senador pela Bahia, como V. Ex^a, e um homem, portanto, merecedor de todos os títulos. É até modesta a homenagem em relação à grandeza de Cairu.

No momento em que foi submetido ao Plenário o nome do nosso colega, Senador Vilson Kleinübing, sequer quis aludir a essa proposição de minha iniciativa, que tramitava aqui há mais de um ano. Achei que o destino havia modificado os nossos planos e que era o momento também de render essa homenagem àquele valoroso companheiro que aqui se destacou, sobretudo pela sua austeridade, pelo seu interesse pelos assuntos econômicos e financeiros do nosso País, dos nossos Estados.

Todavia, nesse momento em que V. Ex^a submete ao Plenário uma proposição que considera a matéria prejudicada, para cumprir o dispositivo regimental, não poderia deixar de dizer algumas palavras para registrar pelo menos mais uma vez a memória desse grande homem público, que foi Cairu, seja como economista, seja como político, integrante do Senado Federal.

Fica aqui, pois, esse registro, renovando mais uma vez, o que já tive ocasião de fazer quando votei favoravelmente a denominação de Senador Vilson Kleinübing para o plenário da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeço a V. Ex^a.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 553, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336,b, combinado com 338,II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS N° 100 advindo da aprovação do OFS N° 80/98 que "Encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil a respeito de solicitação do Governo do Estado do Maranhão acerca de operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União, o Estado do Maranhão e o Banco do Maranhão S.A bem, no valor de R\$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), destinados ao saneamento e posterior privatização do Bern, no âmbito do programa de apoio à Reestruturação e à Ajuste Fiscal dos Estados".

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, outro requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 554, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 101 advindo da aprovação da Mensagem nº 217/98 que "propõe ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até dezesseis milhões e quinhentos mil marcos alemães, de principal, entre a República Federativa do Brasil e Kresitanstalt für Wiederaufbau - KFW, sendo quinze milhões de marcos alemães e até um milhão e quinhentos mil marcos alemães de contribuição financeira não reembolsável, destinada ao financiamento parcial do Programa de Saneamento Básico do Piauí".

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1998.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, gostaria de encaminhar contrariamente a esse pedido de urgência, pois temos discutido questões pertinentes ao endividamento de empresas estatais dos Estados na Comissão de Assuntos Econômicos. Tenho em mãos um jornal, de outubro do corrente ano, que demonstra que ao mesmo tempo em que essa empresa pede um financiamento internacional perdoa as contas de água atrasadas em período de campanha, um comportamento, sem dúvida, extremamente dúbia.

Como isso também tem acontecido no Estado de Roraima e como é natural que muitos pedidos de empréstimos dessa natureza cheguem a esta Casa, entendo que seria importante não ser dado urgência para que possamos discutir amiúde essa questão, principalmente devido à conjuntura que estamos vivendo.

O PFL encaminha contrariamente ao pedido de urgência.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também consideramos importante um melhor exame dessa matéria e, à luz daquilo que foi expresso, avaliamos que não deve ser aprovada a urgência neste caso.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Piva para encaminhar a votação.

SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB se incorpora ao voto do nobre Senador Romero Jucá e vota contra a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 572, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 76, de 1998 (nº 2411/98, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Estado do Ceará para inclusão de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas celebrado entre o Estado e a União em 15-10-97.

Relator: Ad hoc Senador Jefferson Péres

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal, por intermédio do Ofício "S" nº 76, de 1998, (Ofício PRESI nº 2411, de 3-9-98, na origem), o pedido feito pelo Governo do Estado do Ceará, para que operação de crédito no valor de R\$24.000.000,00, contratada junto à Caixa Econômica Federal, seja incluída no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre o Estado e a União em 16-10-97, e autorizado pela Resolução nº 123, de 4-12-97, desse Senado Federal.

A Resolução nº 24, de 19-3-98, desta Casa Legislativa, já autorizou "o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00, (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado."

Nos termos da Resolução 24/98, a operação de crédito tem as seguintes características financeiras:

I – Valor pretendido: R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

II – Garantidor – União;

III – Contragarantias: receitas próprias do Estado e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a e II, da Constituição Federal;

IV – Encargos financeiros:

a) sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros capitalizados mensalmente e refixados trimestral-

mente, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de juros de 0,5% a.m., (cinco décimos por cento ao mês);

b) a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

V – Forma de pagamento: o empréstimo será pago em até 10 prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a liberação dos recursos e a última em igual dia de dezembro de 1998;

VI – Destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

II – Voto do Relator

A operação de crédito sob exame é parte integrante do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal no Estado do Ceará. Em 16 de outubro de 1997, a União e o Estado do Ceará celebraram um Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas em que a União assumia a dívida mobiliária do Estado, existente em 31-3-96, no valor de R\$114.081.352,60, e também o refinanciamento de operação de crédito a ser contratado pelo Estado junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$24 milhões. Os termos do refinanciamento foram explicitamente mencionados na cláusula décima-oitava do contrato:

"Cláusula décima-oitava - A União se compromete a assumir e refinanciar, até o valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), posição de 16-10-97, operação de crédito a ser contratada pelo Estado junto à Caixa Econômica Federal, ao amparo do Voto nº 162/95 e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Primeiro. Os recursos a serem colocados à disposição do Estado pela Caixa Econômica Federal, em decorrência da operação prevista no **caput**, destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento de programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado (PDV), devendo ser utilizados até 31 de março de 1998.

Parágrafo Segundo. O saldo devedor do financiamento previsto no **caput** se incorporará ao saldo devedor do presente Contrato, regendo-se pelas condições deste Instrumento, observado o seguinte:

I - 80% (oitenta por cento) do valor será incorporado na parcela (P) da dívida definida na Cláusula Quarta; e

II - 20% (vinte por cento) do valor será incorporado na parcela (V Coelce) da dívida definida na Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro. A assunção e o refinanciamento de que trata o **caput** condicionam-se (i) à obtenção da autorização legislativa estadual necessária e, (ii) autorização do Senado Federal, conforme previsto na Cláusula vigésima-segunda."

Em 13 de novembro de 1997, o Banco Central, no OF.PRESI-97/3417, manifestou-se a respeito do contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas assinado em 16-10-97. Foi favorável ao refinanciamento da dívida, mas com a ressalva de que a operação de R\$24 milhões não deveria ser aprovada naquela ocasião pelo Senado uma vez que não haviam sido ainda cumpridos dois pressupostos básicos.

Assim sendo, a Resolução 123, de 4 de dezembro de 1997, do Senado Federal autorizou o Estado do Ceará a contratar unicamente a operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, no valor de R\$114.081.352,60.

Subseqüentemente, a matéria foi submetida novamente ao Senado Federal e a operação de crédito foi autorizada pela Resolução nº 24, em 19-3-98, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

Caberia agora ao Senado autorizar a inclusão do saldo devedor deste financiamento ao saldo devedor do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, conforme já previsto no parágrafo segundo da Cláusula décima-oitava do contrato.

Considerando-se que a inclusão do saldo devedor da operação no saldo devedor do contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas trará consideráveis benefícios para o Estado, sob a forma de termos financeiros menos onerosos, e que a operação em si já foi aprovada por esta Casa, nos termos da Resolução nº 24, concluímos nosso Parecer pela aprovação da operação, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1998

Autoriza o Estado do Ceará a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado

entre o Estado e a União, em 16-10-97, a operação firmada entre o Estado do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a incluir, no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, a operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no montante de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 2º A referida operação de crédito tem as seguintes características e condições:

I – Valor pretendido: R\$24.000.000,00 vinte e quatro milhões de reais;

II – Garantidor – União;

III – Contragarantias: receitas próprias do Estado e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a e II, da Constituição Federal

IV – Encargos financeiros:

a) sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos financeiros capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

b) a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

V – Forma de pagamento: o empréstimo será pago em até 10 prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a liberação dos recursos e a última em igual dia de dezembro de 1998;

VI – Destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 1998. —
Pedro Piva, Presidente — **Jefferson Péres**, Relator
Ad Hoc — **Carlos Bezerra** — **Bello Parga** — **Sérgio Machado** — **Elcio Alvares** — **Lúcio Alcântara** — **José Fogaça** — **Leônio Paiva** — **José Roberto Arruda** — **Djalma Bessa** — **Beni Veras** — **João Rocha** — **Romero Jucá** — **Leomar Quintanilha** — **Jonas Pinheiro**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

*Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I — transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II — operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se incidem no exterior;

III — propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I — relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

II — relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III — terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujos possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV — terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I — será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II — a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

II — poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV — resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V — é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI — salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações internacionais;

VII — em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII — na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX — incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o

imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá;

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além do mencionado no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º A exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

II – dos produtos da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

(*) RESOLUÇÃO N° 123, DE 1997

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida mobiliária do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 16 de outubro de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Estado do Ceará, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) saldo da dívida mobiliária: R\$114.081.352,60 (cento e catorze milhões, oitenta e um mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), em 16 de outubro de 1997; sendo R\$102.916.824,76 (cento e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), o valor a ser refinanciado em R\$11.164.527,84 (onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), o valor correspondente ao subsí-

(*) Republicada por deliberação do Plenário, por haver saído com incorreção no DSF nº.222, de 5-12-97, pág. 26907.

dio concedido pela União ao Estado do Ceará, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997;

b) encargos:

- juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano);
- atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) prazo: quinze anos;

d) garantias: receitas próprias do Estado, transferências do Fundo de Participação dos Estados – FPE e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

e) condições de pagamento:

- amortização extraordinária: equivalente a R\$20.583.364,95 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com recursos oriundos do produto da alienação de ações da Companhia Elétrica do Ceará – COELCE, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

- amortização: pela Tabela Price, limitadas a um doze avos de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado do Ceará das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos neste artigo por encargos equivalentes ao

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1998

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, para financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado, nos termos do disposto na Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 2º A operação de crédito será realizada sob as seguintes condições financeiras:

I – valor pretendido: R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

II – garantidor: União;

III – contragarantias: receitas próprias do Estado e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal.

IV – encargos financeiros:

a) sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do Estado, encargos finan-

ceiros capitalizados mensalmente e refixados trimestralmente, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data da liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

b) a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

V – forma de pagamento: o empréstimo será pago em até dez prestações mensais consecutivas, calculadas com base na tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a liberação dos recursos e a última em igual dia de dezembro de 1998;

VI – destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal do Estado.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de março de 1998 –
Senador Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente do
Senado Federal, no exercício da Presidência.

Publicada no Diário do Senado Federal, dc 20-3-98

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O parecer encaminhado pela Comissão de assuntos Econômicos que acaba de ser lido ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "I", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, para uma comunicação inadiável.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho, em minhas mãos, o anúncio, da parte do Governo, do ajuste fiscal e dos cortes no Orçamento e as manifestações em relação a essas medidas. Particularmente, quero discutir a falta de lógica do Governo ao se deter exclusivamente no corte do Orçamento da União, principalmente no que se refere às áreas da saúde, da educação e da agricultura.

Ora, Sr. Presidente, esses são três pilares essencialmente importantes para a vida do nosso País. E, quando o Governo anuncia cortes nesses setores vitais da economia do nosso País, estará, exatamente, deixando de cumprir uma promessa que fez nestas eleições: resgatar o emprego dos trabalhadores. Nesse ponto, o *Jornal de Brasília* demonstra claramente o impacto que haverá na economia brasileira, principalmente nas questões sociais relacionadas ao desemprego, aos cortes do orçamento, que vão inviabilizar a promessa de um milhão de empregos no nosso País.

Entretanto, o mais extraordinário impacto será na área da saúde. Não quero entrar no mérito do relatório que o Ministro José Serra deixou vazar para toda a imprensa, no qual, de uma forma clara, S. Exª e os próprios conselheiros integrantes do Conselho Nacional de Saúde demonstram que a arrecadação com o CPMF não teve a menor importância na saúde e que a manutenção dos hospitais e o atendimento à população continuam péssimos na rede hospitalar pública no nosso País.

Outra questão: o aumento da alíquota do Fundo de Estabilização Fiscal vai também trazer um impacto de grande profundidade aos municípios brasileiros. O jornal *Hoje em Dia*, de Belo Horizonte, publicou manifestação dos prefeitos do meu Estado, trazendo uma matéria intitulada: *Prefeitura Pode Fechar As Suas Portas*. E é verdade, porque cada vez mais o Governo Federal concentra a arrecadação nos cofres do Tesouro Nacional, retirando, portanto, receitas dos nossos municípios, como ocorreu com

a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, e agora também dobrando a alíquota do Fundo para 40%. Tal medida, repito, vai trazer um impacto de grande profundidade nas finanças públicas municipais.

Por outro lado, temos ainda uma outra questão: a educação. Ora, Sr. Presidente, até há pouco tempo tivemos uma greve prolongada dos professores universitários de Minas Gerais e de todo o País. Essa greve se baseava em vários pontos. Em primeiro lugar, a questão da sobrevivência das nossas universidades; em segundo lugar, a questão salarial, como de resto todos os servidores públicos do nosso País, que, há quatro anos, não têm um aumento, sequer, nos seus salários. Além disso, reclamavam, e continuam ainda reclamando, da questão relacionada às bolsas de estudo, à iniciação científica e ao aperfeiçoamento na área de pós-graduação das nossas universidades. Portanto, essas questões continuam ainda sendo objeto de debate, de discussões e de reivindicações por parte dos professores e dos servidores de todas as universidades brasileiras.

E agora temos aqui o impacto que o corte no Orçamento vai causar também, surpreendentemente, na área dos hospitais universitários, o que criará um problema seriíssimo. Por que isso? Porque os cortes no Orçamento para 1999 vão incidir de uma forma drástica nos hospitais universitários de todo o País, que poderão ficar sem dotação orçamentária do Ministério da Educação no ano que vem. O que isso significa? O anunciado corte no Orçamento do Ministério da Educação de R\$574 milhões foram concentrados, vejam bem, praticamente, nos hospitais universitários da ordem de R\$441 milhões, repassando, portanto, o atendimento para as instituições do Ministério da Saúde. Esses cortes mostram o que isso pode significar, principalmente para a área da saúde, o que afetará de forma drástica o atendimento a toda a população carente do nosso País, particularmente, os que necessitam de tratamento constante – V. Exª é médico, sabe disso -, cujo tratamento é sempre muito elevado e que somente nesses hospitais públicos a população tem condições de ter um atendimento e o seu tratamento.

Hoje, temos, no Brasil, Sr. Presidente, cerca de 30 hospitais universitários. Em Minas Gerais, o Senador Francelino Pereira sabe disso, conhece muito bem, há o nosso hospital universitário, que é o Hospital das Clínicas.

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é hoje considerado um dos mais

eficientes também daquele Estado. Por quê? Porque atende à população de Minas Gerais. Os Prefeitos dos Municípios mandam seus doentes para lá, onde são atendidos em caráter de urgência e internação, recebendo inclusive medicamentos gratuitos e submetendo-se a cirurgias importantes, porque o hospital dispõe de equipamentos de última geração.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senadora Júnia Marise, cumpro o dever de alertar V. Ex^a que temos outros oradores inscritos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Vou concluir, Sr. Presidente, fazendo uma breve reflexão sobre o corte nos recursos orçamentários anunciado pela equipe econômica do Governo Federal, cujo impacto se fará sentir de forma dramática nas áreas da educação, da saúde, nos hospitais universitários e na geração de empregos no nosso País.

Continua sendo utopia neste País a promessa de que, a partir do momento em que o novo Governo se instalasse, com a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, haveria medidas que poderiam resgatar o emprego dos dez milhões de desempregados da força econômica ativa, que, durante esses quatro anos, foram colocados no olho da rua em razão da condução que se deu à economia, com a consequente quebra deira no setor produtivo.

Hoje, a nossa preocupação é exatamente com essas questões. O Brasil – e a sociedade, mais uma vez – vai sofrer com esse ajuste fiscal. A classe média foi penalizada com o ajuste fiscal de dezembro último, Sr. Presidente. Mas agora toda a população será prejudicada: os pobres, que vão sofrer com o agravamento do atendimento médico; os estudantes carentes, que vão sofrer com os cortes na área da educação; os hospitais universitários, que terão cortes no orçamento para manutenção e, consequentemente, para atendimento à população carente de todo o nosso País. Portanto, toda a sociedade irá sofrer: os trabalhadores e os milhares de desempregados, que certamente já perderam a esperança de ver devolvidos os seus empregos.

Com estas considerações, deixo aqui este alerta. Vamos voltar a esta tribuna para discutir ponto a ponto os cortes que estão sendo feitos pelo Governo no ajuste fiscal, para fazer uma grande reflexão, um grande debate nacional, de que a população participe efetivamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, como Líder, ao eminentíssimo Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Parlamentares, desejo obter a atenção de V. Ex^as para a exposição que pretendo fazer sobre a situação do Museu Paraense Emílio Goeldi, o mais importante e antigo instituto científico da Amazônia, que está prestes a ver suas portas fecharem devido aos drásticos cortes orçamentários que vêm sendo impostos pelo Governo Federal.

Para solucionar a crise dessa instituição, será preciso o apoio de todos os parlamentares que tenham sensibilidade para a importância das ciências de um modo geral, bem como daqueles que percebam como é fundamental preservar o conhecimento sobre a diversidade amazônica adquirido por aquela instituição e dar continuidade às pesquisas que geraram esse conhecimento.

É necessário que façamos um breve relato da situação. Em primeiro lugar, gostaria de frisar que o Museu Goeldi, com sede em Belém do Pará, é um centro internacional de referência e cumpre uma função estratégica para a geração e difusão dos conhecimentos científicos sobre a Amazônia, sendo considerado prioridade no Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil, o PPG-7.

O papel principal do Museu Goeldi é, em resumo, catalogar a diversidade biológica e sociocultural da Amazônia e torná-la de conhecimento público, contribuindo para a formação da memória cultural e da identidade regional. Até meados deste século, a instituição cumpria sozinha essas tarefas e, hoje, compartilha sua atividade com outras instituições.

Todavia, há algumas áreas em que o Museu Goeldi continua sendo o único a atuar na região amazônica, como Lingüística Indígena e Arqueologia, cuja ação foi premiada nacionalmente, em outubro último, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Contando com uma equipe efetiva de apenas 70 pesquisadores, dos quais 49 são doutores ou doutorandos, 20, mestres e mestrandos, e um especialista, além de aproximadamente 200 tecnólogos e técnicos administrativos e 100 bolsistas, o Museu Emílio Goeldi atua nas áreas da pesquisa em Zoológica, Botânica, Ecologia, Arqueologia, Antropologia, Lingüística, Geologia Histórica, Geomorfologia, Geoquímica e Pedologia. Conserva um dos mais importantes patrimônios históricos e científicos da Amazônia, que são as suas inigualáveis coleções biológicas, com 151 mil plantas herborizadas, 7.200 amostras de madeira, 7.200 de pólen, 1.600 de células e tecidos vegetais, 46 mil espécimes de répteis e anfí-

bios, 66 mil de aves, 25 mil de mamíferos, 1.700.000 de insetos, 2.700 de outros invertebrados e 40.500 amostras de peixes.

Somadas a esses números, as coleções antropológicas, geológicas e bibliográficas do Museu Goeldi credenciam como um dos maiores patrimônio científicos da América Latina.

Além disso, dentre as funções de importância estratégica para a Amazônia, o Museu Goeldi assessorava a formulação de políticas públicas, participava da organização de relatórios de impacto ambiental em áreas de implantação de grandes projetos, participava da demarcação de áreas indígenas e executa pesquisas estratégicas para o Poder Público, como avaliação de estoques pesqueiros, sensoreamento remoto e cartografia, inventários biológicos, laudos antropológicos, delimitação de sítios arqueológicos e históricos, controle de qualidade da água, entre outros.

Em ações de educação e difusão científica, de repercussão direta na sociedade, o Museu Emílio Goeldi atua na pós-graduação em Antropologia, Agronomia, Botânica e Zoologia, e vem obtendo ótima conceituação na avaliação da CAPES, bem como na Iniciação científica, cujo programa é considerado um dos melhores do País pelo CNPq, a ponto de todos os trabalhos de 1997 receberem menção honrosa da comissão julgadora.

Ainda na formação de recursos humanos, o Museu Goeldi é o único instituto de pesquisa trabalhando em conjunto com instituições de ensino superior no Programa Pró-Ciências, do Ministério da Educação, voltado para a capacitação de professores de Ciências no 1º e 2º graus.

O próprio Museu mantém, há décadas, excelentes programas de treinamento de professores e líderes comunitários e educação informal, incluindo a interiorização de atividades educativas nos municípios paraenses, elaboração de material didático e dinamização do ensino de Ciências.

É importante ressaltar que o Museu Emílio Goeldi possui quatro bases físicas, distribuídas entre o Parque Zoobotânico, instalado em 5 hectares no centro da capital paraense; um Campus de Pesquisa, também em Belém; a Casa de Breves, na ilha de Marajó, e a Estação Científica Ferreira Penna, implantada na Floresta Nacional de Caxiuanã, no Município paraense de Melgaço.

Outras atividades também merecem ser ressaltadas: Na área ambiental, o Museu Goeldi auxilia municípios e empresas na montagem de hortos botânicos e zoológicos; ameniza em 3 graus o clima no

centro de Belém através do seu Parque Zoobotânico; colabora com o Ibama no combate ao tráfico de animais silvestres; reproduz em cativeiro animais pouco conhecidos e em risco de extinção; funciona como uma das principais atrações turísticas e áreas de lazer da cidade de Belém, proporcionando ao visitante uma exposição viva da fauna e da flora amazônicas; e administra, para estudos, 10% da Floresta Nacional de Caxiuanã, cujo modelo de gestão tende a ser uma nova proposta para o desenvolvimento sustentável e gerenciamento de recursos naturais da região.

Todo esse trabalho, ao que parece, lamentavelmente não é reconhecido pelo Governo Federal, que fez cortes drásticos no orçamento do Museu Emílio Goeldi, a ponto de ameaçar a continuidade das atividades de pesquisa e de serviços prestados à sociedade. Já foram demitidos 28 estagiários e 11 prestadores de serviços pela total falta de condições de continuar pagando seus salários. Todos os contratos de serviços terceirizados de limpeza, segurança, tratamento de animais e manejo de plantas estão sendo revistos. São recursos humanos especializados que vêm sendo treinados há anos pela instituição.

O Aquário Público do Museu Goeldi, o mais antigo do País, inaugurado em 1912, sendo o único na Amazônia, está sendo desativado. Junto com ele estão sendo canceladas atividades educativas. Duas turmas do Clube do Pesquisador Mirim foram dissolvidas, deixando 40 alunos sem aula; foram extintas às visitas monitoradas, prejudicando cerca de 800 alunos que marcaram de visitar o Parque Zoobotânico somente em outubro. Os projetos de educação ambiental Cidade Limpa, Cidade Linda, Museu Itinerante e Ciência e Comunidade, com atuação no interior do Estado, foram paralisados. Falta dinheiro para pagar água, energia e telefone e até a alimentação do Parque Zoobotânico deverá ser afetada.

Diante de um quadro de tantas dificuldades, o que nos causou maior espanto foi o fato de que os recursos próprios da instituição foram confiscados, inclusive os provenientes de financiadores externos. Esses recursos que o Museu consegue obter são o resultado de um trabalho sério e empenhado em projetar a instituição no cenário científico mundial. Neste sentido, a confiabilidade da instituição precisa ser mantida íntegra, sem riscos para financiadores nacionais e internacionais. Entretanto, em função dos sucessivos cortes orçamentários, parte desse trabalho já foi seriamente danificado.

Limitado em seu orçamento, sem poder lançar mão dos recursos que arrecada em sua bilheteria ou que recebe de outras fontes de financiamento extra-Tesouro, o Museu Goeldi precisa da ajuda da classe política nacional, em especial os da Região Amazônica.

A possibilidade de corte de pessoal no Museu Goeldi, que poderia atingir 53% do seu quadro atual, caracterizados como demissíveis pelo Ministério da Administração, atingiria duramente o quanto de recursos humanos qualificados para a pesquisa na Amazônia. Só para se ter uma idéia, a nossa região conta com apenas 482 doutores. Em contrapartida, só a Região Sudeste conta com cerca de 5 mil doutores – dez vezes mais. Segundo as regras vigentes na comunidade científica, o mínimo que um pesquisador deve ter de titulação para pleitear recursos é um título de doutorado. Não dispor de doutores em quantidade suficiente resulta em baixa captação de recursos para a investigação científica junto às agências de fomento.

O Museu Paraense Emílio Goeldi é uma instituição confiável e tem conseguido carrear recursos junto a financiadores nacionais e internacionais, como já nos referimos. Esse esforço, entretanto, está comprometido, porque o Governo Federal não vem garantindo a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa científica. Para checar esse fato, basta ver os números do orçamento de 1997 da instituição, quando foi solicitado um montante de R\$8 milhões para fazer frente às despesas de Custo e Capital, tendo sido liberados apenas R\$4,2 milhões. Mas o pior, Sr. Presidente, é que, em 1998, reduzido o orçamento pelo próprio Museu para R\$6 milhões, prevê-se a liberação de, no máximo, R\$2 milhões e 800 mil; o mesmo está sendo destinado para o orçamento de 1999.

Com a edição do Decreto nº 2.773/98, todas as áreas e atividades do Museu Paraense Emílio Goeldi foram impactadas negativamente, inclusive aqueles projetos implantados com recursos originários de fontes externas. É que uma vez que esses recursos foram obtidos via fonte 250, o Museu não pode movimentá-los, conforme determina esse decreto, fazendo a instituição descumprir acordos firmados com financiadores. Essa situação expõe a fragilidade em que o Museu se encontra, limitado em seu orçamento e impossibilitado de utilizar os recursos que arrecada – repito: inclusive recursos da sua própria bilheteria.

A comunidade científica do Museu Goeldi, sua diretoria, todos os seus funcionários e o povo do Es-

tado do Pará estão apelando dramaticamente ao Governo Federal, através de um documento abaixo-assinado, em favor da aprovação do orçamento solicitado pela instituição, para 1999, no valor de R\$6 milhões, bem como a liberação da fonte 250, contingenciada pelo referido decreto e da suplementação de verbas ainda no exercício deste ano.

Fechar as portas do Museu Emílio Goeldi ou promover cortes orçamentários e contingenciamentos que coloquem em risco seu funcionamento é dar as costas à Ciência, à educação, a oportunidades de lazer e turismo; é matar um pouco da história do nosso povo, quando, no mundo todo, o que se busca é exatamente o contrário. Qualquer outro país lutaría para preservar e desenvolver institucionalmente todos os organismos que cuidam de áreas tão importantes quanto as que o Museu Emílio Goeldi atua.

Não se pode admitir tamanho prejuízo para a ciência e para a população brasileira, diante do risco do fechamento de uma instituição secular como o Museu Emílio Goeldi. Ficariam sem opção os 45 mil estudantes atendidos durante o ano através de atividades educativas variadas. O prejuízo atingiria também os cerca de 400 mil visitantes por ano do Parque Zoobotânico, bem como a cidade de Belém e o Estado do Pará, que perdem a qualidade dos serviços ofertados por uma das mais importantes atrações turísticas paraenses.

Com o nosso principal protesto, queremos dizer que a Região Amazônica e a Nação brasileira não podem ser lesadas com a interrupção do funcionamento de um dos seus centros de referência na produção e difusão do conhecimento científico, elemento essencial em qualquer processo de busca de modelos do desenvolvimento sustentável.

Espero, sinceramente, que este Governo, que só prestigia banqueiros e que só corta recursos de orçamento para pagar serviços da dívida, tenha a suficiente sensibilidade para reverter o quadro em que se encontra o Museu Emílio Goeldi e que o Congresso Nacional possa apoiar todas as iniciativas que forem adotadas com vistas a resolver a grave crise daquela instituição e evitar o fechamento de suas portas.

Registro que estamos apresentando, na próxima Comissão de Assuntos Sociais, um requerimento no âmbito desta Comissão para convocação de uma audiência pública com a presença de representantes do Museu Goeldi, do CNPq, do Ministério da Ciências e Tecnologia e do Ministério da Administração e da Reforma do Estado, a fim de que sejam debati-

das a extensão dos problemas que estão afetando o funcionamento do Museu, bem como sejam discutidas alternativas para solucioná-las.

Todos os Srs. Senadores que desejam participar desta luta em favor do Museu Goeldi serão muito bem-vindos à referida reunião, cuja data e horário estaremos divulgando oportunamente.

Registro, lamentavelmente, que sou obrigado a ocupar a tribuna do Senado Federal para falar em cortes de R\$3 milhões. Parece pouco, e realmente é diante do que estamos assistindo neste nosso País. Um Governo que, neste ano de 1998, está pagando, em amortização e juros da dívida interna e externa, R\$68 bilhões e que está prevendo para 1999 recursos da ordem de R\$88 bilhões para serviços e amortização da dívida interna e externa brasileira. Estamos aqui a lutar por míseros R\$3 milhões para manter funcionando uma instituição secular que amplia o conhecimento e fortalece a base da nossa sociedade.

Quero registrar que os cortes que o Governo está fazendo são muito amplos, mas o Governo não tem sensibilidade para saber onde e como corta. No meio de R\$8 bilhões, que se reduziu praticamente o segmento do investimento, diante dos cortes da educação e da saúde, creio que o Governo deveria avaliar que um corte como esse não pode ser linear, não pode ser igual em todas as instituições, em todos os programas, tem que ser avaliado caso a caso. No caso específico do Museu em Ermílio Goeldi é tão insignificante esse corte para a questão geral do Orçamento da União, mas que muda uma realidade do nosso Estado, que interfere no futuro do nosso Estado, um recurso tão pequeno e tão insignificante.

Portanto, espero que o CNPq e o Ministério da Ciência e Tecnologia revejam as suas posições e não sejam tão insensíveis diante de um quadro tão grave quanto o que acabamos de apresentar.

Era essa a manifestação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda por cessão do Senador Lauro Campos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com grande satisfação e indissociável alegria que venho à tribuna, nesta manhã, para registrar um acontecimento da maior importância econômica e social para o Estado de Pernambuco, que tenho a honra de representar nesta Casa.

Trata-se de obras estruturadoras muito mais importantes do que a refinaria de petróleo que, durante anos, foi objeto de acirrada disputa por todos os Estados nordestinos.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao acordo assinado entre a Shell e a Petrobrás, contemplando a decisão de realizar investimentos diretos em infra-estrutura no Complexo Portuário de Suape, totalizando, na sua primeira fase, o montante de US\$570 milhões, destinados à construção de um terminal de importação de gás natural liquefeito, à implantação de uma planta de regaseificação e de uma usina termelétrica com capacidade inicial de geração de 480 megawatts.

A assinatura desse acordo aconteceu no Palácio do Planalto e contou com a presença do Vice-Presidente Marco Maciel, do Governador eleito do Estado de Pernambuco, Jarbas Vasconcelos, do vice-Governador eleito, Mendonça Filho, do Ministro de Minas e Energia, Raimundo Britto, do Presidente da Petrobrás, Joel Rennó, do Presidente da Shell do Brasil, David Fischel, do Presidente da Chesf, Mourtz Siqueira, além de outras autoridades.

Nos próximos seis meses será elaborado o detalhamento do projeto técnico, a especificação dos investimentos e a montagem do cronograma de obras. Segundo os estudos técnicos, já em 2003 deverão estar chegando em Pernambuco, no Porto de Suape, os primeiros carregamentos de gás da Nigéria.

Desde já, Sr. Presidente, é importante assinalar que, além da fundamental importância das obras projetadas, o acordo cria condições para uma série de outros projetos industriais nas áreas química, petroquímica e de projetos na área de comercialização de gás, produzindo impactos significativos na estruturação da economia pernambucana.

Devo ressaltar também que o Vice-Presidente Marco Maciel vinha, há dois anos, articulando o acordo, com apoio expresso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tendo, em diversas ocasiões, tentado integrar o Governo do Estado aos entendimentos.

Lamentavelmente, o atual Governo de Pernambuco não adotou as ações necessárias em sua esfera para a concretização do projeto. Ao contrário, preferiu convocar uma licitação paralela para a construção de uma termelétrica, às vésperas da eleição, sem a mínima possibilidade de viabilização.

Com efeito, os procedimentos licitatórios não foram adequados, conforme se observa da ação impetrada por cinco companhias; não se previu a fonte

de suprimento do combustível; a escala do projeto é totalmente incompatível com a viabilidade econômica do empreendimento; não houve qualquer entendimento com a Petrobrás sobre o projeto.

O acordo Shell/Petrobrás, Sr. Presidente, por outra parte, dispensa qualquer licitação, pois se trata de uma **joint-venture** entre duas empresas autônomas, para a realização de um empreendimento, sujeito às regras do mercado. Não se trata de ação estatal. Abordar essa questão por outro ângulo traduz apenas o desejo de impedir a implantação de projetos estruturadores em Pernambuco, com base em investimentos privados.

Trata-se de uma postura há muito ultrapassada, fora da moda na própria esquerda moderna, de rejeitar o papel dinâmico do setor privado na economia.

Falando por ocasião da assinatura do acordo, o Presidente Joel Rennó parabenizou o Vice-Presidente Marco Maciel pelo seu empenho na viabilização dos investimentos previstos no projeto. Cumprimentou também a empresa Shell do Brasil, a maior empresa de petróleo do mundo, pelo seu acerto em escolher a Petrobrás como sua parceira na execução desse importante empreendimento.

Por sua vez, o Presidente da Shell do Brasil, David Fischel, disse que "a implantação de um terminal de recebimento e regaseificação de gás natural liquefeito no Estado de Pernambuco constitui-se em um marco nessa nova fase da indústria de petróleo e gás no Brasil".

Por último, o Vice-Presidente Marco Maciel assinalou que o projeto tem um papel estruturador para a economia de Pernambuco e que pelo seu impacto vai mudar substancialmente o perfil econômico do Estado.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita alegria e satisfação que faço o registro, nesta manhã, desse importante empreendimento que vai ser implantado em meu Estado, mais especificamente no Complexo Industrial Portuário de Suape, modificando substancialmente o perfil socioeconômico do Estado de Pernambuco e possibilitando que dezenas de outras empresas possam ali se instalar para gerar empregos e melhorar a renda dos pernambucanos.

Pela importância desse acordo, Sr. Presidente, pediria a V. Exª que determinasse a juntada a este meu pronunciamento das palavras do Vice-Presidente Marco Maciel, proferidas na ocasião de sua assinatura, do Presidente da Shell do Brasil, Dr. David Fischel, e do Presidente da Petrobrás, Dr. Joel Mendes Rennó, para que conste dos anais desta

Casa o registro de que naquele dia tão feliz e importante para Pernambuco foi assinado esse acordo que, sem dúvida alguma, irá modificar a sua estrutura econômica, trará, de outra parte, benefícios não somente para o meu Estado, mas para toda a Região Nordeste, e, sobretudo, como disse o Presidente da Shell do Brasil, vai escrever uma nova página na história do petróleo e do gás em nosso País.

Era este o registro que queria fazer nesta manhã, manifestando a minha satisfação por ter podido, como representante do Estado de Pernambuco, assinalar a chegada em meu Estado deste empreendimento de tanto alcance econômico e social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOEL DE HOLLANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PALAVRAS DE IMPROVÍSO DO SENHOR PRESIDENTE DA PETROBRÁS

(Assinatura do Protocolo de entendimentos Petrobrás/Shell sobre Termoelétrica – dia 9 de novembro de 1998, no Gabinete do Vice-Presidente da República)

Nós estamos vivendo, Senhor Presidente Marco Maciel, há pouco tempo, mas de maneira muito intensa, a verdadeira nova era no setor de energia do nosso País. Por iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1995, há apenas três anos, foi proposta ao Congresso Nacional, a flexibilização do setor de monopólio de petróleo no Brasil, que veio a se transformar, nesta data, 9 de novembro de 1995, na Emenda nº 9, três anos depois, aprovando modificação importante da Constituição, no seu art. 177, de modo que a Petrobrás, única empresa até então autorizada a trabalhar no nosso País, integradamente no setor de petróleo. A partir da aprovação pelo Congresso dessa Emenda nº 9, outras empresas privadas, estatais, nacionais ou internacionais, teriam também a condição de contribuir para aumentar como nós desejávamos, o País, deseja projetos que trariam o aumento da nossa capacidade energética, em particular, notadamente no setor de petróleo.

No início de 96, em sequência a essa o Presidente Fernando Henrique Cardoso encaminhou também ao Congresso a proposta de regulamentação a Emenda Constitucional nº 9, regulamentação essa que foi aprovada, como todos se recordam, em 6 de agosto do ano passado, e que completou há pouco o seu primeiro aniversário. Desde o início, a disposição do governo federal, o maior acionista da Petrobrás, de que deveríamos proporcionar no nosso País uma significativa abertura no setor de energia para que a participação de outras empresas pudesse acelerar o desenvolvimento dos nossos projetos e as outras empresas que para cá viessem autorizadas legalmente, pudesse trazer mais experiência do que a única que aqui existia que é a Petrobrás, mas tecnologia e sobretudo investimentos financeiros. Com esse propósito a nossa empresa entendendo perfeitamente o objetivo federal, a disposição das nossas autoridades e contando, nesse particular, com todo empenho e apoio do Ministro Raimundo Brito, a nossa empresa partiu então dos entendimentos com companhias de outros países, companhias do nosso país, mostrando as perspectivas que o nosso setor de energia e o nosso setor de petróleo passaram a oferecer ao trabalho dessas companhias.

Vejam Senhores, Presidente Marco Maciel, Ministro Raimundo Brito que é fácil avaliar, que nós progredimos num tempo relativamente tão curto no setor de energia, fizemos uma série de entendimentos com várias empresas da Europa, dos Estados Unidos, da América do Sul, do Japão do nosso País e já estamos por exemplo, contratando, celebrando formalmente, os nossos contratos de parceria na área de exploração e produção de petróleo, trazendo para o nosso País mais experiência, além do que possui nossa empresa, mais tecnologia e sobretudo recursos financeiros para nos ajudarem nessa caminhada intensa para atender o nosso mercado, com tantas perspectivas de potencial como é o mercado brasileiro nos setores de exploração e produção de energia. Outros entendimentos têm sido coroados de pleno êxito como o que fizemos há alguns meses, aqui citado pelo presidente da Shell, com a sua empresa a nível nacional e a nível mundial.

Temos um acordo forte, de intercâmbio tecnológico, de parceria em diversos segmentos do setor de petróleo para o Brasil e outras partes do mundo. O contrato que hoje formalizamos, na presença do Vice-Presidente Marco Maciel, do Ministro Raimundo Brito entre as autoridades que aqui, dentro do acordo maior que já temos com a Shell, significa um trabalho específico que avaliamos, da forma mais rápida possível, da melhor técnica, do maior interesse empresarial, a perspectiva de, contando com reservas de gás natural nos diversos Estados do Nordeste, possamos adicionar, trazer mais gás, no caso gás natural líquido, que a Shell possui em outras áreas, particularmente Nigéria e no Norte da América do Sul. Juntando-se a esses volumes que nós temos garantido nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Bahia e grande potencial a gente já tem uma maior produção possamos proporcionar em especial ao estado de Pernambuco a condição para que nossos projetos industriais possam ser desenvolvidos no nosso Estado, neste importante Estado, da região Nordeste do nosso País. Volume importante de gás natural a partir dessa formalização serão buscados conjuntamente, Petrobras, Shell e com outros parceiros que certamente terão interesse em estar conosco; nessa atividade, nesse estudo, vamos buscar a solução melhor como disso, técnica e empresarial, para que isso ocorra lembrando a possibilidade por exemplo de termos também, plantados em Pernambuco como decorrência do volume de gás à disposição dos consumidores, central termoelétrica de capacidade adequada para atender industrial do estado de outra natureza. Uma central e um terminal, também considerando a importação de GLP dada a sinergia que existe entre o estudo da importação de gás natural líquido e a sua industrialização industrial. E considerará também esse estudo tendo o escopo do atendimento dessa região em grande desenvolvimento energético do País daquela que mais consome combustíveis mais que em outras regiões adiantadas do País. Relativamente e proporcionalmente é a região Nordeste. Para que nós sempre nos antecipemos as perspectivas de não deixarmos faltar, mas ao contrário, estamos um pouco na frente temos que pensar em projetos dessa natureza, estamos pensando nessa atividade que será formalizada através desse acordo, Pernambuco e também um futuro terminal para importação de gás natural líquido que já havia no Estado da Bahia dentro de um contexto maior da região Nordeste. Este investimento, Vice-Presidente Marco Maciel, os investimentos passaríamos a examinar em detalhes, decorrentes da implantação desse terminal de gás natural líquido de Pernambuco, central termoelétrica, terminal GLP e futuramente um terminal de gás natural líquido do Estado da Bahia, totalizariam estimadamente como aqui Shell e Petrobras já indicam 700 milhões de dólares. É um trabalho que será feito com amplo entendimento entre as nossas duas companhias. Como mencionei há pouco com a

participação das empresas que desejarem se associar nesse empreendimento. Enfim mais um resultado absolutamente concreto da abertura que o governo decidiu permitir e está em franco andamento no setor de petróleo no nosso País. Petrobras colocada desde 6 de agosto do ano passado, no denominado regime concorrente aberto que desde o início antes até da aprovação formal do Congresso, sanção pelo Presidente FHC, nesse processo está cada vez mais empenhada em mostrar que a nova legislação, o conceito da empresa, dos seus dirigentes, dos seus principais executivos e técnicos. É uma legislação que de fato atende em primeiro lugar o que é muito importante para todos nós, atende as necessidades do nosso País. E atendendo as necessidades do País sendo a Petrobras uma empresa brasileira de capital maior controlado pelo seu governo. Mas estamos absolutamente dentro desse espírito de promover a que essa lei cada vez mais mostre a toda a sociedade do nosso País e os seus objetivos, resultados práticos. Eu acho, Vice-Presidente, acho Ministro Brito, para concluir, que sobretudo estão de parabéns, o estado de Pernambuco, os estados do Nordeste, por certo, quero, sem qualquer falsa modéstia, estender também meus parabéns a Shell que escolheu uma grande parceira que é a Petrobras para desenvolver juntos projetos dessa importância. A Shell é nossa velha conhecida, é nada mais do que é nada menos do que a maior empresa de petróleo do mundo de capital aberto, uma empresa que tem muito a trazer de contribuição a Petrobras, ao nosso País, e em qualquer parte onde trabalhe é uma empresa onde está presente em nosso País eu acho que há sete décadas, oito e meia décadas, consegui Pirret, distribuindo sobretudo produtos de petróleo, dentro das melhores condições do nosso mercado. Enfim, Vice-Presidente, mais uma vez está aqui a Petrobras com grande satisfação na presença de V. Ex^a, Ministro Brito, o novo governador, vice-governador do estado de PE, dizendo Vice-Presidente nos estamos dispostos a cumprir rigorosamente o que aqui está colocado. No mais faltará então apenas que aqueles que estarão recebendo estes benefícios passem a nos cobrar pela concepção dos mesmos:

Muito obrigado senhores. — David Pirret, Presidente da Shell do Brasil.

PALAVRAS DE IMPROVISO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA DR. MARCO MACIEL NA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO PROTOCOLO DE ENTENDIMENTOS PETROBRÁS/SHELL SOBRE TERMOELÉTRICA – DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1998, NO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito

Excelentíssimo Senhor Governador eleito do Estado de Pernambuco, Dr. Jarbas Vasconcelos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Petrobras, Dr. Joel Rennó

Excelentíssimo Senhor Deputado Mendonça Filho, Vice-Governador eleito do Estado de Pernambuco

Excelentíssimo Senhor, David Pirret, Presidente da Shell do Brasil

Excelentíssimo Senhor, Dr. Mozart Siqueira Campos Araújo, Presidente da Chesf

Excelentíssimo Senhor, Deputado Severino Cavalcanti

Excelentíssimo Senhores Parlamentares,

Dr. Roberto Parreira, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência
Senhores dirigentes de Órgãos da Administração do Ministério de Minas e Energia, a partir do Dr. Garrido, Secretário-Exe-

utivo do referido ministério. Quero saudar os dirigentes dos diferentes órgãos aqui presentes, Dr. Edgar Amorim Fernandes, futuro secretário de governo do Governador Jarbas Vasconcelos. Minhas Senhoras, meus Senhores(?) Imprensa.

Eu desejo, em rápidas palavras, fazer três observações, me parece oportunas, depois de termos ouvido as palavras tanto do Presidente da Shell do Brasil, Dr. David, quanto do Presidente da Petrobrás, Dr. Joel Rennó.

A primeira palavra é um pouco uma visão histórica do fenômeno daquilo que hoje se materializa, ou seja, do Protocolo que hoje se layra, se assina. E aí eu não gostaria de deixar de fazer uma menção muito especial ao papel do Presidente Fernando Henrique Cardoso, acrediito nos fins de 95, o presidente me procura e diz da possibilidade de que pudéssemos ter uma planta, inicialmente uma termelétrica, no nordeste do Brasil e que podia se sediar em Suape dada as condições locacionais extremamente favoráveis. E a partir daí, como foi lembrado pelo Dr. Joel Rennó e pelo Dr. David, foi iniciado os entendimentos que se desenvolveram extlosamente até a presente data. Eu faço questão de mencionar esse fato para (?) significar que uma coisa dessa natureza, ela para que seja bem sucedida, e tendo em vista o porte, a expressão do empreendimento, ela pressupõe um largo período de maturação. E isso ajuda explicar porque somente agora é que estamos concluindo estas negociações lavrando-se o protocolo que de alguma forma inicia também no nível macro, uma grande parceria, como foi lembrado, entre a Petrobrás e a Shell, parceria que certamente não ficará restrita ao território brasileiro, mas que certamente se extrapolará para outras áreas, inclusive na América do Sul, envolvendo por que não dizer também a África; porque é uma decorrência natural também da busca do gás que será utilizado nos empreendimentos a que nos referimos. Então eu acho que a primeira observação que eu faria é a observação para chamar a atenção para a significação deste Protocolo que singelamente hoje firmamos. E acho que isso ajuda também a colocar o País, como tem sido o Presidente Fernando Henrique Cardoso no certo protagonismo e mostra também, de alguma forma, que o Brasil está no caminho certo. E expressa também, de uma certa maneira, uma lição de otimismo, que mostra em que pé(?) externas de todos conhecidas nós continuamos avançando, que o Brasil cultiva a ser um grande fórum de crescimento e de desenvolvimento.

A segunda observação que gostaria de fazer neste instante, diz respeito – aí a minha condição de pernambucano – o fato deste empreendimento ter uma notável importância para a economia do meu estado, o estado de Pernambuco, graças inclusive à existência do Porto de Suape que nos põe numa posição muito privilegiada para a recepção de empreendimento dessa natureza. O Porto Suape é uma obra que foi iniciada em administrações anteriores e quando fui governador tive a oportunidade de iniciar a execução física do projeto. Havia estudos feitos em administrações anteriores, em dois ou três períodos anteriores a partir do Governador Eraldo Gueiros, mas eu tive essa oportunidade de iniciar a execução física do projeto. Projeto que hoje, podemos dizer, está concluindo a sua primeira etapa graças ao apoio forte que deu aí mais um friso Governo Federal, que por determinação do Presidente da República, incluiu o Suape no Programa Brasil em Ação. E este projeto tem, ao meu ver, um papel, eu diria, estruturador para a economia do Estado e cuja seqüência – daí o significado da presença do Governador eleito Jarbas Vasconcelos, que desde cedo vem participando dessas(?) – eu tenho a certeza que este projeto no seu desdobramento, vai transformar o perfil econômico do estado, vai mudar, eu posso dizer assim, o perfil econômico do estado. E eu não estaria portanto exagerando se dis-

sesse que é algo extremamente significativo não apenas para a economia de Pernambuco, mas algo extremamente significativo com forte revelação portanto em toda a economia da Região do Nordeste.

A terceira e última observação que eu gostaria de fazer diz respeito a uma colocação feita aqui pelo Presidente Joel Rennó, ele lembrou que o dia 9 de novembro de 98 é justamente o que estamos celebrando, é justamente o terceiro aniversário da Emenda Constitucional nº 9 que também foi promulgada no dia 9 de novembro de 1995 e aí eu gostaria de salientar que essa coincidência é mais que uma semelhança. Na verdade é algo que prova que temos muito que avançar nessa parceria que é feita entre a Petrobras e Shell, mas temos muito a avançar, como aqui foi lembrado tanto pelo Ministro Raimundo Brito que declinou assim como o Governador eleito Jarbas Vasconcelos(?) algumas palavras, mas que expressaram antes que isso é o início de novos tempos. E a partir daí, nós podemos ter a convicção de que estamos iniciando uma coisa que será extremamente exitosa. Vamos tirar a prova dos 9 disso muito breve. E, eu queria portanto encerrar dizendo do nosso reconhecimento, do nosso agradecimento também, a partir do Presidente Fernando Henrique Cardoso que desde o primeiro momento acrediito no projeto. Que instruiu o Ministro Raimundo Brito com relação a esse assunto e este por sua vez falou com o próprio Presidente Joel Rennó, mas também agradecer a outros órgãos que desde cedo se associaram a esta iniciativa, órgão do poder público federal, a partir do Ministro Raimundo Brito e de dois dos seus grandes organismos, a Petrobrás através do seu Presidente Joel Rennó e de alguma forma a própria Eletrobrás, com o Dr. Firmino já na sua segunda etapa e de que aqui é prova a presença entre nós do presidente Chesf, então Diretor de administração de empresa, o Dr. Mozart Serqueira Campos Araújo. Mas eu também gostaria de aproveitar a ocasião para agradecer também a Shell que desde o começo não só propôs, mas colaborou, fez uma parceria construtiva e estratégica com a Petrobras e, agradecer a outros órgãos que aqui se juntaram nessa operação e eu não poderia deixar de mencionar o Ministério das Relações Exteriores, aqui representado pelo Ministro Marcelo Jardim, que é chefe do Departamento de Europa, sob cuja jurisdição se encontra a nossa parcela holandesa a Shell, a propósito é bom lembrar, já que estamos falando em Holanda e Europa, que entre os dias 25 e 29 deste mês estará presente o Primeiro-Ministro da Holanda o (?) certamente tem muito haver com esse aquecimento das relações entre Brasil e Holanda e entre Mercosul e União Européia. Então eu quero aqui encerrar minhas palavras dizendo que me considero assim duplamente regozijado com esse fato, na minha condição de Vice-Presidente da República, por ver empreendimentos importantes surgindo para o nosso País, e como Pernambucano, de modo especial, por verificar que obviamente para Pernambuco estas obras terão uma significação muito grande que vão colocar, aí já na administração do Governador Jarbas Vasconcelos, Pernambuco no outro patamar, em condições portanto, de concorrer para desenvolvimento do Nordeste, mas de modo especial, melhorar a condição de vida de nosso povo, de modo especial do povo de Pernambuco que é um estado que tem uma enorme presença na federação brasileira e que tem uma densa e rica história na formação nacional, e se me permitisse agora eu citaria um historiador que foi diplomata que é Evaldo Cabral de Melo, Irmão de João Cabral de Melo Neto, que disse certa feita que Pernambuco de alguma forma, foi naquilo que disse com respeito a presença nossa em movimentos ativistas foi a nossa primeira fronteira. E por isso eu fico muito satisfeito em poder nesta ocasião, dizer do nosso reconhecimento mas também expressar a nossa satisfação de ver concluída tão impor-

tantes empreendimentos que certamente vão alavancar muito a economia do país, de modo especial do Nordeste e de modo particular de Pernambuco.

Muito Obrigado!

**PALAVRAS DE IMPROVISO DO SENHOR
PRESIDENTE DA SHELL, DR. DAVID PIRRET NA
SOLENIDADE DE ASSINATURA DO PROTOCOLO DE
ENTENDIMENTOS PETROBRÁS/SHELL SOBRE
TERMOELÉTRICA – DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1998,
O GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Sr. Vice-Presidente Marco Maciel, Sr. Ministro Raimundo Brito, Sr. Governador Eleito do Estado de Pernambuco Jarbas Vasconcelos, meu colega Joel Rennó, Senhoras e Senhores.

Hoje é um dia de grande satisfação para a Shell. Após dois anos de intenso trabalho consolidamos neste ato inicio do que, esperamos, seja uma duradoura parceria entre o Estado de Pernambuco, a Petrobrás e a Shell em um projeto único e complexo.

A implantação de um terminal de recebimento e regaseificação de gás natural liquefeito no Estado de Pernambuco constitui-se em um marco nesta nova fase da indústria de petróleo e gás no Brasil e, certamente, atrairá outros investimentos importantes para a região.

É também nosso desejo que este projeto se constitua no primeiro de uma série de outras parcerias entre Shell e Petrobrás, no contexto do memorando de entendimentos assinado por nossas empresas recentemente. A Shell, como empresa líder mundial na área de gás natural e a Petrobrás, como maior empresa de petróleo e gás no mercado brasileiro formam uma combinação única e complementar.

Finalmente, gostaria de mais uma vez, com este ato, reafirmar o compromisso do Grupo Shell com o desenvolvimento do País e a indústria de gás natural em particular.

Durante o discurso do Sr. Joel de Holanda, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – V. Ex^a será atendido nos termos do Regimento.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Mauro Miranda, Benedita da Silva e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma regimental do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S.Ex^as serão atendidos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o Brasil passa por uma grave crise econômico-financeira, decorrente de uma série de fatores internos e externos.

Estou convencido de que essa crise se deve em grande parte à ausência de uma verdadeira política agrícola, uma política que estimule a produção, ao invés da especulação, uma política que incentive o capital produtivo e nunca o capital fugaz e especulativo.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem reafirmado seu compromisso com a agricultura e tem adotado providências necessárias

para atingir a produção anual de 100 milhões de toneladas de grãos e para a duplicação das exportações agrícolas brasileiras.

Apesar do Plano de Safra 1998/99, da reafirmação dos compromissos do Governo Federal, das tentativas de redução do chamado custo Brasil, de melhorias no sistema de transporte, de maiores investimentos na infra-estrutura e de tentativas de redução da carga tributária sobre os produtos agrícolas, ainda é muito grave a situação dos nossos agricultores.

Aqui tenho o olhar voltado para os agricultores do Estado de Goiás e, de modo geral, para todos os agricultores da Região Centro-Oeste.

Não há dúvida de que a estabilidade da política econômica do Governo Federal se deve em grande parte ao papel desempenhado pela agricultura brasileira, que tem contribuído diretamente para a redução dos preços dos alimentos, dos insumos e matérias-primas utilizadas por outros setores da economia nacional.

Existem estimativas de que a chamada âncora verde, o conjunto das transferências de renda do setor agrícola para outros setores da economia, se aproxima dos 10 bilhões de reais, desde a implantação do Plano Real.

Os agricultores brasileiros, e principalmente os pequenos e médios produtores agrícolas do Estado de Goiás, estão atualmente endividados, descapitalizados, sem condições de fazer novos investimentos e sem o capital de giro necessário para a movimentação normal dos seus empreendimentos.

Há quem considere o agricultor brasileiro um beneficiário de incentivos governamentais, o que, evidentemente, não corresponde à realidade.

Ao contrário, nossos produtores agrícolas não dispõem de uma verdadeira política agrícola, que possa dar garantias suficientes para o enfrentamento de produtores internacionais, nesse processo de concorrência mundial cada vez mais acirrada, mais agressiva, em que subsídios e outras vantagens de agricultores estrangeiros acabam prejudicando nossa agricultura.

Ao contrário de seus concorrentes internacionais, o agricultor brasileiro é obrigado a suportar contínuas e sucessivas modificações nas leis e regulamentos, verdadeiro ziguezague de normas em diferentes direções.

Se as condições climáticas forem favoráveis, o agricultor brasileiro muitas vezes planta sob um regime tributário e colhe sob a vigência de outro, com alterações de alíquotas de importação, do IPI, do

ICMS, com diferentes taxas de juros, sem falarmos no dumping e em outras formas de concorrência predatória.

Atualmente, é quase impossível para o agricultor médio brasileiro aumentar sua produção e produtividade, melhorar sua competitividade, contribuir para o abastecimento interno e para a geração de divisas, tão necessárias no momento de crise por que passa nosso balanço de pagamentos.

O Plano Real, ao conseguir a eliminação das pressões inflacionárias anteriormente existentes na economia brasileira, já nos permite estabelecer condições para uma política agrícola de longo prazo, com definição clara de regras de crédito rural, com instrumentos eficazes de apoio à produção agrícola e sua comercialização.

Diferentemente do setor industrial, a agricultura é obrigada a enfrentar fatores adversos bem mais sérios e muitas vezes intransponíveis: problemas climáticos, tais como os fenômenos denominados El Niño e La Niña, secas prolongadas, irregularidades nos períodos de chuvas, pragas, geadas, entre outras dificuldades, que tornam a agricultura uma atividade de elevado risco.

Mesmo em países altamente desenvolvidos, como os Estados Unidos, o setor agropecuário está sujeito a esses problemas e dificuldades.

Recentemente, o programa Globo Rural, da Rede Globo de Televisão, apresentou um importante documentário referente a um empreendimento de engorda de gado no Estado de Kansas, nos Estados Unidos.

Esse empreendimento utiliza o que existe de mais moderno em matéria de tecnologia na engorda de gado e, mesmo assim, a empresa vem amargando um prejuízo anual de aproximadamente 20 milhões de dólares, principalmente em decorrência da competição com a produção de carne de frango (e outros tipos de carne), de menor de ciclo produtivo e menores custos.

Isso confirma a tese de que temos necessidade urgente de apoiar e defender nossa agricultura e nosso produtor agrícola, que atualmente se encontra endividado, com grande dificuldade para saldar seus compromissos decorrentes de financiamento rural, que opera com taxas de juros muito elevadas.

Não é exagero afirmar que as linhas de crédito agrícola existentes hoje no Brasil são incompatíveis com a própria natureza da atividade agrícola, que requer menores taxas de juros, prazos mais amplos e condições de financiamento mais adequadas à situação econômico-financeira dos nossos agriculto-

res e com as peculiaridades da produção agropecuária.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso editou, dia 6 de novembro, a Medida Provisória nº 1.727, estabelecendo que, a partir de 1º de dezembro de 1998, os encargos financeiros de financiamentos com recursos provenientes dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste corresponderão à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

A mesma Medida Provisória nº 1.727 estabelece também que os Conselhos Deliberativos das agências governamentais que administram os referidos Fundos Constitucionais poderão reduzir em até 60% as taxas de juros incidentes sobre financiamentos de empreendimentos de interesse relevante para as respectivas regiões.

O Banco Central do Brasil, seguindo a mesma linha de política, editou a Resolução nº 2.566, de 6 de novembro de 1998, permitindo a dilatação do prazo de pagamento da parcela de dívida originária de crédito rural, vencida em 31-10-98, em decorrência de justificada incapacidade de pagamento do mutuário.

Essas medidas de estímulo ao produtor rural, certamente, confirmam o compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso com o setor agrícola e demonstram que o Governo Federal está atento às reais necessidades da agricultura brasileira.

Apesar da urgência e importância dessas providências, tão necessárias neste momento de dificuldades por que passa a agricultura brasileira, elas não são suficientes para reverter o grave quadro de inadimplência de uma grande maioria de agricultores que utilizaram os recursos do crédito agrícola.

No meu Estado, no Estado de Goiás, e em toda a Região Centro-Oeste, a situação econômico-financeiro da grande maioria dos agricultores é muito difícil, é precária: muitos não têm a menor possibilidade de honrar seus compromissos.

A inadimplência predomina na agricultura do meu Estado, principalmente porque os programas de incentivo e financiamento à agricultura não produziram os resultados esperados: muitos agricultores estão tendo prejuízo financeiro em suas atividades e os poucos que têm obtido algum lucro não podem arcar com os pesados encargos financeiros cobrados nesses programas de financiamento.

Recebemos com satisfação as medidas adotadas pelo Governo Federal, mas continuamos esperando o estabelecimento de regras mais estáveis,

duradouras e mais adequadas para o custeio e investimento da agricultura.

O governo só poderá manter um programa de estabilidade fiscal e monetária para o Brasil com uma agricultura forte, capitalizada, moderna e eficiente, com fontes de financiamento que permitam aumentar a produção, a produtividade, a geração de empregos e o aumento da renda de nossos agricultores.

Tenho a convicção de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso estará atento para o desenvolvimento de nossa agricultura e tudo fará para que brevemente possamos atingir a meta de produção de 100 milhões de toneladas de grãos e de duplicação de nossas exportações agrícolas.

O Senado Federal estará atento a esse importante tema para o desenvolvimento da nossa economia e, certamente, dará todo o apoio à implantação de uma sadia política agrícola, em que o crédito agrícola deixe de ser um pesadelo e represente verdadeiramente um instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Sistema Único de Saúde (SUS) veio em socorro das situações de calamidade pública na Saúde, como é o caso do Rio. O estado de saúde do brasileiro é precário, situação essa que é resultante de décadas de centralização administrativa, da lentidão nos pagamentos, da utilização prioritária de serviços privados, da omissão das autoridades e da exclusão dos brasileiros mais pobres ao serviço de saúde básica.

O SUS representa um grande benefício dirigido aos mais pobres. Tudo começou com a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), logo depois, em 1993, veio a extinção do INAMPS e, por último, a Constituição de 1988. Como pode ser evidenciado, é um processo ainda recente. Hoje, pouco mais de 150 municípios, apenas, estão classificados no nível da gestão semiplena, ou seja, nível que concede maior autonomia municipal no controle dos serviços de saúde. Os demais ainda são vítimas do centralismo dos recursos federais e estaduais, que por sua vez mantém viva a "burocracia", responsável por inúmeros óbitos entre os desprovidos.

A União é responsável por mais de 70% das verbas para a Saúde. Isso tem gerado ineficácia e lentidão no sistema, pois os mecanismos de desembolso são morosos, fazendo com que os recursos não cheguem a tempo de salvar as vidas que deles necessitam. Os sistemas de controle são ultrapassa-

dos e ineficazes, prova disso é o número expressivo de denúncias de fraudes alardeado diariamente pela imprensa. Para fazer frente a essa situação, a única saída é a municipalização dos recursos e o controle social. Um bom exemplo da municipalização foi Belo Horizonte, que conseguiu conter as fraudes, redirecionou a aplicação dos recursos, deu ênfase à saúde preventiva e consequentemente reduziu o número de internações e demais custos.

É bem verdade que a Saúde carece de novos investimentos, mas não da forma como vem acontecendo com a CPMF. Essa Contribuição que era para ser "provisória", ao que tudo indica, está se tornando permanente. Quando de sua criação, o objetivo era suprir a falta de recursos, o que não aconteceu. E agora, a pretensão governamental é, além de prorrogar, também quer aumentar sua alíquota de 0,20% para 0,38%. Com isso, o orçamento fiscal poderá folgar o cinto para atender outras áreas. Bem, convenhamos, não estamos aqui para fazer um teatro com essa questão. Não podemos aceitar novamente a encenação de mais recursos aprovados, sendo que a dotação orçamentária continue a mesma.

A única vantagem da CPMF, embora seja um tributo indireto, é o efeito regressivo, que favorece os mais pobres. Segundo a Deputada Maria da Conceição Tavares, os 70% da população com renda até 4 salários mínimos ficam praticamente isentos e os 3% com rendas acima de 20 salários mínimos ficam responsáveis por 63,5% desse ônus tributário.

Diante disso, aqueles que defendem uma política de aplicação de recursos no setor Saúde mais equânime, de forma a beneficiar os menos favorecidos, devem lutar pela consolidação do SUS, não medindo esforços no sentido de desfazer todas as amarras ao velho sistema de saúde, que por natureza é retrogrado e vige até hoje em nosso País, e mais, manter constante fiscalização, denunciando toda má aplicação de recursos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, realizou-se em Brasília, há cerca de um ano, o XIV Seminário Roma Brasília, promovido pela Universidade Federal do Maranhão, que alcançou grande repercussão em âmbito nacional.

Nada obstante o tempo passado, nunca será tarde para lembrar tão importante evento, o que agora faço pela oportunidade que se me ofereceu de ter em mãos a palestra do Professor Alberto José Tavares Vieira da Silva, que, com muito brilhantismo, chegou a presidir o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Evocar-se a figura do Padre Antonio Vieira é sempre de grande oportunidade e atualidade, pois se está invocando a figura de um gênio do púlpito, cujos sermões até hoje sensibilizam o mundo ocidental.

Deu-se ao eminent Professor e Magistrado a incumbência, só possível a um espírito de aprofundada cultura, de apontar correlações entre a obra literária do Padre Antonio Vieira Ravasco e o Direito.

Vou incorporar a palestra do conferencista ao meu discurso. Antes, porém, quero fazer coro aos que ficam indignados com a versão, adotada por alguns historiadores, de que o Padre Vieira foi um escravagista.

É uma acusação leviana dos que não tiveram a sensibilidade de mergulhar suas observações no período cultural do século XVII. Se o tivessem feito, procurando aquilatar as consequências do absolutismo dos soberanos e os terrores da Inquisição, alcançariam a realidade de então, que tornava inviável, ainda que em fantasia, qualquer remota possibilidade de extinguir-se o regime da escravidão. Tanto que somente dois séculos depois foi possível ao Brasil expungir da sua história esse terrível episódio da maldade humana.

No correr da palestra do Professor Alberto José Tavares Vieira da Silva encontram-se muitas citações do inesquecível Padre Vieira, relativamente à sua defesa dos negros, índios e judeus, das quais me permito transcrever duas.

Num dos seus sermões, Vieira deixou registrado o ânimo que tentava transmitir aos escravos:

"De maneira, irmãos pretos, que o cativeiro que padecéis, por mais duro e áspero que seja, ou vos pareça não é cativeiro total, ou de tudo o que sois, senão meio cativeiro.

Sois cativos naquela metade exterior e mais vil de vós mesmos, que é o corpo; porém na outra metade interior e nobilíssima, que é a alma, principalmente no que a ela pertence, não sois cativos, mas livres."

Em outra oportunidade, deixa a marca do seu protesto:

"Bem sei que alguns desses cativeiros são justos, os quais só permitem as leis, e que tais se supõem os que no Brasil se compram e vendem, não dos naturais, senão trazidos das outras partes: mas que a teologia há, ou pode haver que justifique a desumanidade e sevícia dos exorbitantes castigos com que os escravos são maltratados?"

Mas, Srs e Srs. Senadores, não desejo furtar aos que forem ler este discurso, quando publicado no Diário do Congresso e também divulgado na minha homepage da Internet, o talento com que o Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva desenvolveu sua tese no Seminário promovido pela Universidade Federal do Maranhão.

É este o documento que solicito à Mesa Diretora seja incorporado ao meu discurso.

Muito obrigado.

(Segue a palestra do Prof. Alberto José Tavares Vieira da Silva)

O DIREITO NOS SERMÓES DE VIEIRA

Palestra proferida Prof. Alberto José Tavares Vieira da Silva, da Universidade Federal do Maranhão, por ocasião do XIV Seminário Roma Brasília.

Excelentíssimos e doutíssimos integrantes da mesa dirigente deste conclave.

Nobilíssimo auditório.

"É coisa tão natural o responder, que até os penhascos duros respondem, e, para as vozes têm ecos. Pelo contrário é tão grande violência não responder, que aos que nasceram mudos fêz a natureza também surdos, porque se ouvissem e não pudessem responder, rebentariam de dor."

Com estas sábias palavras grafadas nos idos de 31 de julho de 1694, dia de Santo Inácio de Loyola, fundador dos jesuítas, o Padre Antonio Vieira Ravasco despedia-se da nobreza de Portugal, afirmando que a resposta constitui obrigação de quem recebe uma carta.

Tomo por lume a lição e faço-me presente no afã de responder ao honroso convite que me delega competência no sentido de apontar correlações entre a obra literária do Padre Antonio Vieira Ravasco e o Direito.

Tudo isto, deve se processar nos limites de 30 minutos, daí certamente, o responder não alcance a craveira mínima do corresponder.

Hölbach afirmou alhures:

"Quem só estuda Direito, não conhece Direito".

Em verdade, o Direito como ciência comprehende o estudo de todos os fenômenos da natureza, das inúmeras ações, reações e interações dos seres humanos, de tudo, enfim, que acontece no planeta Terra e mesmo em galáxias forâneas, e possa interessar ao chamado mundo jurídico.

Cabe-lhe, dessarte, sob a regência do Estado, a normatização dos fatos e condutas oriundos do viver e conviver dos seres humanos, com vistas ao

estabelecimento da ordem jurídica, segundo ensinam os mais elementares manuais de Direito.

O Direito como ciência pura ou mero trabalho normativo considera o conhecimento universal.

A Antonio Vieira creio que nunca se imputou a condição de jurista, mas ninguém poderia obscurecer o seu conhecimento enciclopédico, muito acima dos mais elevados padrões culturais daquela época, aliado a esmerada capacidade analítica, aguda intuição e visão prospectiva de longo alcance.

Vistorando-se inúmeras passagens de sua obra verificamos a corporificação de ensinamentos relacionados ao Direito, e às ciências auxiliares, de modo direto ou indireto, próximo ou remoto.

Não é que Vieira pretendesse estabelecer uma relação causal entre suas construções literárias e a ciência jurídica, salvo quando tecia críticas e apontava caminhos ao legislador coevo.

O profissional ou estudioso do Direito encontrará amiúde nas alocuções ou correspondência epistolar de Vieira ensinamentos profundos e símiles que servem para retificar, ratificar, advertir ou apontar caminhos no trato de assuntos cotidianos no fórum ou na cátedra.

Sem visar um relacionamento causal sobremaneira longínquo, capaz de resvalar para as lides do regressus ad infinitum, quem deixaria, por exemplo, de vislumbrar uma similitude entre a obrigação de responder missivas mencionadas no intrôito da matéria em comento e o exercício do direito de defesa, após a citação do réu, através de resposta escrita, em forma de contestação, exceção ou reconvenção.

O natural no conflito de interesses é o responder deixado à livre disposição das partes.

Por outro ângulo, o não responder, em sede processual, constitui algo excepcional, "tão grande violência" que gera a revelia e o corolário de gravames, entre os quais o de reputar verdadeira a matéria fática alegada pelo autor.

No primeiro sermão consagrado à glorificação de São Francisco Xavier – Proposta – Vieira apresenta percutiente teoria a respeito dos intrincados mecanismos dos sonhos.

Afirmou o genial jesuíta que a imaginação reproduz nos sonhos a vida e a alma de cada pessoa, isto "porque o dormir é consequência do viver, e o sonhar, do modo com que se vive".

Fundado na teoria dos humores de Hipócrates e com o desenvolvimento de Galetio que recomendava observar os sonhos do doente para fixar os humores, Vieira entendia ser esse o mesmo caminho

que serve para conhecer os afetos, "que são os humores da alma".

Nessa mesma прédica o sacerdote mestre define os temperamentos fundamentais, através dos respectivos tipos de sonho.

"O melancólico sanha cousas tristes e trágicas, o sanguíneo sanha felicidade e festas, o colérico sanha guerras e batalhas, o fleumático creio que não sonha, porque não vive".

Nessa passagem estão nominados os temperamentos e suas respectivas características.

O melancólico ou atrabilíario, filo e seco; o sanguíneo, quente e úmido; o colérico ou bilioso, quente e seco; o fleumático ou pituitoso, frio e úmido.

Da mistura dos humores básicos (fundamentais) – a atrabilis ou bifis negra, o sangue, a bflis, a linfa ou pituita – surgem os temperamentos.

A teoria dos sonhos do mestre Antonio Vieira constitui matéria que encontra assento científico na Biotipologia, na Psiquiatria e na Psicologia.

A lição em epígrafe desperta o fiel aplicador da lei penal no sentido de estudar o ser humano na sua integralidade psico-física.

Esta importante tarefa reclama o conhecimento da personalidade, definida como a síntese das qualidades morais dos indivíduos que engloba não apenas o caráter, mas também o dinamismo oriundo do temperamento e morfologia do corpo ou constituição.

A interpretação do homem delinquente torna-se exigível na fixação da pena, e, principalmente, na fase de execução precedida de exame criminológico.

Impossível estabelecer a pena necessária e suficiente para reprevar e prevenir o crime ou individualizá-la com vistas ao seu conteúdo programático, ignorando-se o alcance da inteligência da noção de personalidade e das teorias explicativas da sua estrutura e funcionamento.

É preciso advertir que o estudo sugerido por Vieira na análise das correspondências entre sonhos e temperamentos figura como precursora da teoria dos instintos dominantes de Comte e da teoria cerebral de Freud.

Admirável ensinamento da Teoria do Conhecimento encerra o Sermão da Quinta Terça-Feira da Quaresma que desmente a apregoada identidade entre a ignorância e o erro, estratificada no ensino propedêutico do Direito.

Na busca da verdade o espírito humano pode encontrar-se em diferentes situações, entre as

quais, a ignorância e o erro, cada qual com conteúdo e consequências diversos.

Equiparar a ignorância ao erro constitui violação do princípio lógico da identidade que ganhou fôros de verdade à custa de continuadas repetições.

Vieira desmistificou esse tradicional equívoco ao relatar a cura em Betsaida de um cego que nasceu sem olhos.

"Pôs o Senhor a mão nos olhos a este cego, e perguntou-lhe se via? Olhou ele, e disse: **Video homines, velut arbores ambulantes.** Senhor, vejo os homens como umas árvores que andam de uma parte a outra."

Tornou, então, Cristo a passar mais uma vez as mãos diante da vista do cego, indagando-lhe o que via, tendo recebido como resposta que via as árvores como árvores, e os homens como homens.

Quando o cego passou a ver os homens como árvores estava mais cego do que quando nada via, porque, como comenta o douto padre:

Quando as via estava muito mais cego, porque quando não via nada, tinha privação da vista: quando via as coisas às avessas, tinha erro na vista: e muito maior cegueira é o erro que a privação. A privação era um defeito inocente, que não mentia nem enganava: o erro era uni mentira com aparência de verdade, era uni, engano com representação e certeza, era uni falso testemunho com assinado de vista."

Ora, nada mais correto do que estes assertos.

A privação ou ignorância é um estado negativo do espírito correspondente a ausência do conhecimento de certo objeto.

A ignorância não sabe e assim não pode expressar opiniões ou juízos.

Do ignorante não provirá a falsa afirmação a respeito do objeto apresentado, nem surgirá o testemunho mendaz.

O erro é um estado positivo tradutor da falsa noção de um objeto.

O erro leva a considerar o falso como verdadeiro, podendo gerar o falso testemunho.

O ignorante não sabe, enquanto o errado pensa que sabe mas não sabe.

Quando o cego viu os homens como árvores cometeu, ao mesmo tempo três graves erros apontados pelo autor do sermão.

"Errou na cor; porque as árvores são verdes, e os homens cada um é da cor do seu rosto, e do seu vestido. Errou na figura; porque as árvores têm um pé, e os homens dous: os homens têm dous braços, e as árvores muitos. Errou no movimento; porque os

homens movem-se progressivamente, e mudam de lugar, e as árvores estão sempre firmes, e se movem com o vento, não mudam de lugar."

A temática da verdade e dos seus descaminhos apresenta-se constante e fecunda na doutrinação de Vieira, em razão do sacro ofício a que se dedicou.

Evidencia-se preocupação constante em abominar o pecado e exaltar a virtude; distinguir a senda do certo e do errado, valorar o justo e o injusto, com vistas ao alcançamento do bem comum na vida terrena, e, no plano espiritual, a conquista da vida eterna.

Colhemos, igualmente, no escrito três passagens indicativas da falibilidade do sentido da visão advindas da precariedade intelectual do observador.

Cogita o texto de pessoas de olhos abertos incapazes de ver as coisas como são, face a engano determinado pela ignorância.

Vejamos a seguir.

"O rústico, porque ignorante, vê que a Lua é maior que as estrelas; mas o filósofo, porque é sábio, e mede as quantidades pelas distâncias, vê que as estrelas são maiores que a Lua. O rústico, porque é ignorante, vê que o céu é azul; mas o filósofo, porque é sábio, e distingue o verdadeiro do aparente, vê que aquilo que parece céu azul, nem é azul nem é céu. O rústico, porque é ignorante, vê muita variedade de cores, no que ele chama de arco-da-velha; mas o filósofo, porque é sábio e conhece que até a luz engana (quando se dobra) vê que ali não há cores, senão enganos corados e ilusões da vista."

A leitura dessas colocações constitui verdadeira lição a respeito da falibilidade dos sentidos e da cautela com as engonosas aparências da realidade.

Enriquecem esses ensinamentos a descrição da ilusão dos Moabitas que estimaram fosse sangue os reflexos dos raios de sol na água.

A cegueira ou os defeitos da visão servem para as aplicações práticas da análise da prova na esfera do Direito, porém, o pregador valeu-se de tão engenhosa alegoria para criminizar a privança do entendimento ou cegueira espiritual.

Não se concluiria de modo diverso ante a explcação do próprio autor:

A causa da primeira cegueira, como vimos, é a desatenção; da segunda é a paixão; e a desta terceira, a maior de todas, a presunção."

A propósito da ilusão dos Moabitas se nos parece que calhou bem ao gosto de Vieira, tanto que repetiu a matéria na fala da Quinta Dominga da Quaresma, o chamado "Sermão da Mentira", proferi-

do na Igreja Maior de São Luís, do Maranhão, no ano de 1654.

A temática deste sermão aborda a antinomia entre a verdade e a mentira, com enfoques sobre as ofensas à honra alheia, à maledicência, e os falsos testemunhos.

Do confronto entre a verdade e a mentira afirma o notável religioso:

"A verdade é filha legítima da Justiça, porque a Justiça dá a cada um o que é seu

.....
.....
A mentira ou vos tira o que tendes, ou vos dá o que não tendes; ou vos rouba ou vos condena."

A reprodução dos testemunhos apresenta capital importância nos processos de modo geral, porém todo cuidado é pouco na captação dos motivos que estimularam certa pessoa a declarar o visto e o ouvido.

Aplicar, com justeza, o Direito, na prática, implica na capacidade de avaliar as variadas interpretações dadas a um mesmo fato observado simultaneamente por duas ou mais pessoas.

A situação, embora idêntica, leva os sujeitos cognoscentes a versões diferentes.

O defeito não está propriamente no órgão do conhecimento, mas deflui de condições pessoais do observador determinantes de um peculiar modo de ver, ouvir, sentir ou reproduzir.

Tão importante assunto mereceu a ilustração seguinte.

"Desce do monte Moisés com Josué, ouviram as vozes ao Longe: disse Moisés: Eu ouço cantar a coros; disse Josué: Não é senão tumulto de guerra. Aqui temos chorus castorum.. Se as vozes eram as mesmas, como a um parecem músicas, e a outro parecem trombetas? A razão é clara: Moisés era religioso, Josué era soldado: ao religioso parecem-lhe as vozes do coro, ao soldado de guerra. Cada um ouve conforme o seu coração e a sua inclinação. Deus nos livre de um coração mal inclinado."

O defeito não guarda relação com o ouvir propriamente, porque os interlocutores ouviram as mesmas vozes.

A discrepancia apurada vem da interpretação do ouvir, ou melhor, da opinião do quanto ouvido.

Neste ponto Vieira, de modo subliminar, estabelece a distinção entre o fato em si – ouvir vozes ao longe – e a avaliação diversa do mesmo.

Depreende-se, assim, a necessidade do inquiridor, ir à busca da verdade real, de estabelecer a separação entre o fato percebido que deve ser re-

produzido na assentada e o juízo particular feito pelo observador, simples opinião estranha à matéria a ser deduzida em juízo.

Vejamos a engenhosa alegoria construída por Vieira a propósito.

"Cada ouvido é um caracol, e de matéria que tem sua dureza. E como as palavras entram passadas pelo oco deste parafuso, não é muito que quando saem pela boca, saiam torcidas."

Na seqüência do assunto o padre e mestre lembra que a primeira mentira proferida no mundo resultaria de duas verdades, isto porque:

"Como os ouvidos são dous, e a boca uma, sucede, que entrando pelos ouvidos duas verdades, sai pela boca uma mentira. Parece causa de trejeito; mas é tão certa, que a primeira mentira que se disse no mundo, foi desta casta: uma mentira de duas verdades."

O exemplo empregado na justificação atesta extraordinária capacidade de argumentar e convencer do inexcedível orador.

"Mas que cousa é quimera? Mui pouco de vós deveis de o saber. Quimera é um animal fingido, composto de dous animais verdadeiros: um monstro, meio homem, meio cavalo, é quimera: um monstro, meio águia, meio serpente, é quimera: um monstro, meio leão, meio peixe, é quimera; mas não há tais monstros, nem tais quimeras no mundo. De maneira que as metades são verdadeiras, os todos ou monstros que dela se compõem, são fingidos. As metades são verdadeiras; porque há homem e cavalo, há águia e serpente, há leão e peixe: os monstros que se compõem destas metades, são fingidos; porque não há tal causa no mundo. Isto mesmo fazem os mentirosos: partem duas verdades pelo meio, e, sem mudar, nem acrescentar nada ao que disserem, de duas verdades partidas, fazem uma mentira inteira.

Se de duas verdades se fabrica grande mentira, como demonstrado, de uma só verdade é tão ou mais fácil montar uma grande mentira.

A literatura mundial apresenta fartos exemplos.

Relembre-se, aqui, a injusta condenação de Zadig, personagem de Voltaire, acusado por Arimaze, o invejoso, de ofender a honra do rei, através de versos gravados numa tabuinha.

O invejoso apresentou apenas uma metade da tabuinha, que registrava suposta grande afronta ao soberano.

"Pelo crime brutal
Venceu o soberano,
Na paz universal

É o único tirano."

Ajuntadas as duas metades da tabuinha ressurgiu a verdade integral, desmascarou-se a mentira.

"Pelo crime brutal era assolada a terra.

Venceu o soberano, e libertos nos vimos,
Na paz universal somente o amor faz guerra:
É o único tirano a quem não resistimos."

A mutilação da verdade preocupa ao analista da prova a quem cabe sopesar, em primeiro lugar, se a mesma resulta da falsa percepção do sujeito cognoscente, que procede sem o ânimo de defraudá-la, ou, o mais grave, se resulta de prática dolosa.

Nesta última hipótese, qualquer que seja a intenção do mentiroso – favorecer ou prejudicar alguém – o falso dito resvala para a ilicitude penal, e, entre nós, a conduta recebe o nome em juris de falso testemunho.

Quando a mentira parte do acusado em relação a si mesmo, nem sempre lhe é assegurado o ilimitado direito de escarnotear a verdade, como muitos afirmam sem refletir na existência do crime de auto-acusação falsa.

Contra os ladrões e invasores de terras alheias pregou Vieira, em São Luís, o sermão da Quarta-
dominga da Quaresma.

• Atualíssima reprimenda aplicável aos dias de hoje, no Brasil inteiro, infestado por bandos marginais estimulados pela covarde omissão de muitas autoridades alheias ao dever de manter a ordem e fazer respeitar as leis vigentes.

Com esteio em Tito Lívio, refere Vieira o episódio de um príncipe dos Piezenigos, chamado Cures, que mandou decepar a cabeça de Sautislau, príncipe dos Rutenos, que pretendia invadir e tomar suas terras.

A cabeça do afoito invasor, depois de descarnada e encastoada em ouro, passou a servir como taça a Cures que mandou gravar a inscrição: "**Quae-rredo aliena, propria amisit**: Buscando o alheio, perdeu o próprio.

Extraindo a moral da história e aplaudindo o sucesso, eis a conclusão final.

"Oh que boa lembrança para a mesa dos príncipes, e dos que o não são! Se em todas as mesas se bebera por esta taça, não se comera em tantas o pão alheio; e se no Brasil déramos em desenterrar caveiras, em quantas pudéramos escrever a mesma letra!

Que ar mau deu por esta fazenda? Quaerendo aliena, propria amisit: Misturou a sua fazenda com a

alheia, perdeu a alheia, e mais a sua. Fazenda adquirida com desserviço de Deus, e contra seus mandamentos? Deus nos livre."

A posição assumida na prática religiosa enfocada poderia contribuir para anular a inércia e/ou conveniência de não poucas autoridades olvidadas de que o direito de propriedade se alicerça como canonizado constitucional e direito humano impostergável.

A hipótese do questionado sermão encontra amparo legal em dispositivo da legislação civil atual que autoriza o uso da violência em caso de ofensa a posse ou a propriedade alheia.

Registre-se, a vol d'oiseau, que a conduta dos invasores pode enquadrar-se no molde penal do esbulho possessório, justificando-se, dessarte, os encarregamentos legais aplicáveis.

Aos amigos do alheio veio dedicado o Sermão do Bom Ladrão, reprimindo não só os pequenos, mas, sobretudo, os mais poderosos – hoje chamados de criminosos de colarinho branco – inclusive os governantes.

O pregador afirma a obrigação indeclinável do autor do desapossamento criminoso de restituir o objeto subtraído, porque na sua teoria "sem restituição do alheio não pode haver salvação".

Não se perdoa, no seu entendimento, quem toma ou retém coisa alheia e podendo restituí-la não o faz.

A impossibilidade de devolver desobriga aquele que subtraiu o alheio.

Cita Vieira, a esse respeito, o exemplo do bom ladrão, despojado de quaisquer bens materiais, quase nu, amarrado ao madeiro, levado, portanto, à impossibilidade de restituir, por isso se salvou.

O dever de restituir o alheio "sob pena de salvação, não só obriga aos subditos e particulares, senão também aos ceptros e às coroas".

A obrigação em tela mereceu ênfase superativa:

"Era tão rigoroso este preceito da restituição na Lei velha, que se o que furtou não tinha com o que restituir mandava Deus que fosse vendido, e restituísse com o preço de si mesmo."

Este discurso, pronunciado em Lisboa, em 1655, na fase do apogeu do Livro V das Ordenações, exalçava a relevância da reparação do dano, considerada nos dias fluentes como de sumo valor e condição para a outorga de vários benefícios penais, inclusive na fase de execução.

Na Parte Geral do nosso Código Penal, o arrependimento posterior subordina a redução de um a dois terços da pena à reparação do dano ou à resti-

tuição da coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa.

A restituição, no caso, torna-se exigência absoluta, não socorrendo a quem se encontra privado de providenciá-la.

Figura, igualmente, a reparação do dano no elenco das circunstâncias atenuantes.

A concessão do sursis especial e do livramento condicional reclamam a providência reparatória, salvo quando demonstrada a impossibilidade de acudí-la.

A distinção entre os efeitos de natureza penal e civil do crime estão postas em síntese precisa.

"Quem tomou o alheio fica sujeito a duas satisfações: à pena da lei, e à restituição do que tomou. Na pena pode dispensar o rei como legislador; na restituição não pode, porque é indispensável"

Extrai-se daí outro ensinamento triunfante no Direito Penal moderno.

É o seguinte: o legislador pode, em certos casos, reconhecer a existência de crime, porém, dispensa a aplicação da pena, segundo ocorre, v.g., nas hipóteses de inimputabilidade, remanescendo entretanto a obrigação de restituir, a cargo do representante legal do incapaz.

Clarificando-se mais ainda essa linha de raciocínio, transcreva-se:

"E depois de resolver que basta, porque a restituição é acto de justiça, e a justiça consiste em igualdade, argumenta contra a mesma resolução com a lei do capítulo vinte e douz do Éxodo, em que Deus mandava, que quem furtasse um boi, restituísse cinco: logo, ou não basta restituir tanto por tanto, senão muito mais do que se furtou; ou se basta, como está resoluto, de que modo se há-de entender esta lei? Há-se de entender, diz o Santo, distinguindo na mesma lei duas partes; uma enquanto lei natural, pelo que pertence à restituição, e outra enquanto lei positiva, pelo que pertence à pena. A lei natural para guardar a igualdade do dano só manda que se restitua tanto por tanto: a lei positiva para castigar o crime do furto, acrescentou em pena mais quatro tantos, e por isso manda pagar cinco por um."

Nota-se no excerto trazido à colação a preocupação com a idéia de proporcionalidade entre o crime e o castigo, presente em outros sermões – "Sabida cousa é que a pena que os juristas chamam Talionis, é entre todas a mais proporcionada." (Sermão do Sábado antes da Dominga de Ramos) – hoje em dia, consagrada como princípio cardeal na atribuição da pena.'

O Sermão do Bom Ladrão contém outros abundantes ensinamentos aplicáveis aos ilícitos patrimoniais.

Homenageando-se a síntese citemos:

1) A irretocável definição de roubo: "Quer dizer: a rapina ou roubo, é tomar o alheio violentamente contra vontade de seu dono..."

2) A descriminalização do furto famélico: "O ladrão que fura para comer, não vai nem levar ao inferno..."

3) A grande injustiça em não punir e galardoar os grandes ladrões e punir severamente os pequenos.

Exemplificando este caso aponta Vieira que Alexandre Magno quando navegava em poderosa esquadra repreendeu um pirata que assaltava humildes pescadores, recebendo esta indagação:

"Basta, Senhor, que eu porque roubo em uma barca sou ladrão, e vós porque roubais em uma armada, sois imperador?"

Fundado no Evangelho, Vieira exalçou a doutrina de Santo Antônio, considerada sal apto a evitar a corrupção da Fé Católica, e, sem perder a conveniência recomendada a quem fala do púlpito, lançou, no dia 14 de setembro de 1642, notável teoria dos impostos.

A lição permanece atualíssima e as suas palavras, segundo o francês Carel, "deveriam escrever-se com letras de ouro no gabinete dos ministros e na sala das nossas assembleias legislativas".

Reconhece a teoria, em primeiro plano, a legitimidade dos tributos, recomendando moderação e racionalidade na fixação dos mesmos. O excesso ou violência torna o tributo ineficaz e desperta a repulsa do contribuinte.

"Divina doutrina nos deixou Cristo desta moderação na sujeita matéria dos tributos. Mandou Cristo a S. Pedro, que pagasse o tributo a César, e disse-lhe que fosse pescar, e que na boca do primeiro peixe acharia uma moeda de prata, com que pagasse."

O peixe simboliza o alimento que não pode faltar na mesa do pescador e a moeda aquilo que sobra, donde se conclui que o imposto suave é pago sem o sacrifício do contribuinte.

Todos deveriam pagar impostos, e, dessarte, a carga tributária tornar-se-ia mais leve, fácil de suportar e os contribuintes não reclamariam tanto.

"O maior jugo de um reino, a mais pesada carga de uma república, são os imoderados tributos. Se queremos que sejam leves, se queremos que sejam suaves, repartam-se por todos. Não há tributo mais

pesado que o da morte, e contudo todos o pagam, e ninguém se queixa; porque é tributo de todos."

A ironia do pregador transparece ao criticar as classes contempladas com a imunidade tributária, especialmente a nobreza, enquanto só pagam impostos os que menos podem.

A moeda para pagamento do imposto foi retirada da boca de um peixe chamado **Faber**.

Qual o significado desse nome?

Eis a explicação acorde a palavra do autor.

"**Faber** quer dizer o oficial. De sorte que ainda no mar, quando se há de pagar um tributo, não o pagam os outros peixes, senão o peixe oficial. Não pagou o tributo um peixe fidalgo, senão um peixe mecânico. Não pagou um peixe que se chamassem rei, ou delfim, ou outro nome de menor nobreza, senão um peixe que se chamava oficial; **Faber**. Sobre os oficiais, sobre os que menos podem, caem de ordinário os tributos; não se por lei, se por infelicidade: e melhor é não saber porquê."

A obra de Vieira contém, como se vê, vasto cabedal de conhecimentos aplicáveis ao Direito ocorrendo-nos citar, ainda, por exemplo, a crítica à inexecução das sentenças, plotada no Sermão da Sexta-Sexta-Feira da Quaresma.

"Cuidam os ministros, que feitos os conselhos, feitas as consultas, feitos os decretos, está feito tudo; e ainda se não começou a fazer nada.

O princípio dos negócios é a execução, enquanto se não dão à execução, não se lhes tem dado princípio.

.....

.....

Que importa a sentença no conselho da justiça, se se não executa a sentença?"

A sentença declara o direito de uma das partes, mas a corporificação do decreto depende da execução e esta fica a mercê da iniciativa da parte vencedora.

A omissão no executar impede, portanto, a efectiva entrega da prestação jurisdicional e o direito proclamado perde a carga de eficácia.

Não escapou da percepção de Antonio Vieira o critério errôneo, porém, inusual na atualidade, da escolha de ministros.

"Vota o conselho no parente, porque é parente; vota no amigo, porque é amigo; vota no recomendado porque é recomendado; e os mais dignos e bene-

méritos, porque não têm amizade, nem parentesco, nem valia, ficam de fora. Acontece isto muitas vezes? Queira Deus que alguma vez deixe de ser assim."

.....

.....

" Miserável é a república onde há tais votos: miseráveis são os povos onde se mandam ministros feitos por tais eleições; mas os conselheiros que neles votaram são os mais miseráveis de todos: os outros levam o proveito, eles ficam com os encargos."

Os tempos mudaram e a escolha, salvo raríssimos equívocos, recai sobre quem possui efetivos méritos, ainda que outros, em melhores condições, possam ser preteridos.

Isto se torna possível, porém não desmerece a escolha, nem o que escolheu, muito menos o escondido.

Assumi Vieira posição de vanguarda em relação aos direitos humanos fundamentais ao colocar a pujança do seu talento em defesa da vida, da integridade física, da liberdade e da igualdade.

A pregação dessas idéias sempre resultou das convicções pessoais do sacerdote, em época de abundantes dificuldades, numa situação de enfrentamento contra a grande maioria dos poderosos e de religiosos até mesmo da própria ordem dos jesuítas.

Mais fácil, cômodo e lucrativo teria sido engrossar as fileiras dos adeptos da discriminação racial, do genocídio e da escravatura do que se contrapor aos desvalores consagrados.

Toda pessoa que se destaca dos semelhantes e alcança o êxito nunca escapa das críticas dos mal-educados, irresignados e invejosos.

Ensina o anexim bíblico que só se atira pedra em árvore que dá frutos.

Cumprindo a fatalidade de tal sentença Vieira sofreu injustiças, provações e bebeu o cálice da amargura.

No XIV Sermão do Rosário, o imortal jesuíta procurou consolar os escravos africanos aflitos, submetidos a cruéis castigos e trabalhos desumanos nos engenhos, considerando que todos os homens que acreditam em Cristo são irmãos e filhos da Mãe do Mesmo Deus, inclusive os pretos.

Na sustentação da tese o pregador afirma que, afora Jesus, é filho de Maria.

"...todo homem que tem a fé e o conhecimento de Cristo, de qualquer qualidade, de qualquer na-

ção, e de qualquer cor que seja, ainda que a cor seja tão diferente da dos outros homens, como é a dos pretos."

O pregador, animado ao Salmo III, 4, relembra que os Etiópes, entre outros povos, foram chamados filhos de Coré – que na língua hebréia significa Calvário – e, portanto, todos considerados filhos da Senhora a partir da Ressurreição de Cristo.

Entre os filhos do Calvário, Vieira destacou, especificamente, os Etiópes, do modo seguinte:

"...e entre eles com tão especial menção os Etiópes, que são os pretos."

No XXVII Sermão do Rosário, Vieira volta a extamar suma preocupação com o cativeiro dos negros, confessando:

"Não há escravo no Brasil, e, mais quando vejo os mais miseráveis, que não seja matéria de uma profunda reflexão."

Argumenta o padre que a mãe natureza fez a todos iguais e livres, desde o rei ao escravo, e, tanto um quanto o outro, são feitos de duas metades, o corpo e o espírito.

O senhor tem, apenas, domínio sobre o corpo do escravo, parte bruta, mas não exerce qualquer poder sobre o espírito, que é a alma.

Daí a seguinte afirmação:

"De maneira, irmãos pretos, que o cativeiro que padeceis, por mais duro e áspero que seja, ou vos pareça não é cativeiro total, ou de tudo o que sois, senão meio cativeiro.

Sois cativos naquela metade exterior e mais vil de vós mesmos, que é o corpo; porém na outra metade interior e nobilíssima, que é a alma, principalmente no que a ela pertence, não sois cativos, mas livres."

Os escravos no bojo da pregação, são condenados a obedecerem aos senhores, concluindo os detratores de Vieira que ele era favorável à escravidão dos negros, com base em fragmentos pinçados do texto:

"Escravos, estai sujeitos e obedientes em, tudo a vossos senhores, não só aos bons e modestos, senão também aos maus e injustos.

As razões da voluntária obediência estão calcadas em São Paulo:

"Primeira, porque a glória da paciência é padecer sem culpa ...

Segunda, porque essa é a graça com que os homens se fazem mais aceitos a Deus ...

Terceira, e verdadeiramente estupenda: porque nesse estado em que Deus vos pôs, é a vossa vocação semelhante à de seu Filho, o qual padeceu por nós, deixando-vos o exemplo, que haveis de imitar..."

A atenta leitura da прédica em comento deixa transparecer, entretanto, a irresignação de Vieira até mesmo com os chamados cativeiros justos.

"Bem sei que alguns desses cativeiros são justos, os quais só permitem as leis, e que tais se supõem os que no Brasil se compram e vendem, não dos naturais, senão trazidos das outras partes: mas que a teologia há, ou pode haver que justifique a desumanidade e sevícia dos exorbitantes castigos com que os escravos são maltratados?"

É preciso que se diga que quando Vieira pregava em defesa dos direitos das raças escravizadas no Brasil – Índios ou pretos – não o fazia em atenção a determinações superiores da sua ordem, muito menos estava subordinado a laços de hierarquia administrativa ou a imperativos de qualquer natureza.

Tratava-se de um procedimento voluntário, fruto de suas convicções.

Ora, se assim ocorreu, a que título surgem críticas viperinas contra tão reverenda figura humana?

Igualmente tratou Vieira, com pertinácia e desassombro, em defesa dos judeus, o que lhe trouxe, entre outros percalços, a antipatia da Santa Inquisição.

Baixo a regência real de Dom Manuel, em 1496, a perseguição aos judeus, em Portugal, assumiu proporções avultadas.

Os mais elementares princípios de humanidade mereceram desprezo, particularmente em Lisboa, sede do reino, implementando-se expulsões indiscriminadas e confiscos de bens dos de raça semita.

Os que recusassem o batismo e teimassem em permanecer no território luso eram punidos, inexoravelmente, com a pena capital.

Aos supostamente conversos que professavam às escondidas o mosaísmo estava reservada a morte na fogueira.

A perseguição implacável e fanática do judaísmo negava os postulados de caridade cristã, e causou, no plano material, profundos abalos na economia de Portugal.

Sensível aos prejuízos de dupla natureza, Vieira saiu em defesa dos judeus, pregando um trata-

mento humanitário aos perseguidos e a adoção de provimentos que os isentassem de tributos, com vistas ao incentivo da criação de companhias de comércio livres.

Se de um lado o sábio inaciano pedia clemência para os perseguidos, por outro, pretendia restaurar as combalidas finanças de Portugal, às custas do reingresso de cabedais levados para outros países da Europa, a exemplo da Holanda.

A recomposição das finanças do país, vislumbrou Vieira, era medida de bom governo e providência destinada a prover o país dos meios de defesa indispensáveis ao asseguramento das conquistas territoriais portuguesas e medida preparatória para eventuais conflitos com nações adversárias.

A preocupação do notável jesuíta a propósito de tais assuntos o levou a reiterar especiais provisões do rei.

"Terá Vossa Majestade quantidade de grandes navios com que socorrer as conquistas e fornecer armadas, sem os sustentar próprios, nem alugar aos estrangeiros."

"Terá Vossa Majestade dinheiro pronto em qualquer parte do Mundo e inteligências secretas em todos os reinos, tão necessárias ao bom governo; e assentistas para todas as causas da guerra e homens de cabedal e indústria para as manear."

Convenhamos que os argumentos de ordem exclusivamente econômica eram os únicos capazes de causar eco nas consciências obtusas, cegas de ódio e fanatismo dos que dominavam a terra lusitana.

Graças a esses conselhos admitidos; em parte, por Dom João IV, os judeus puderam socorrer o reino com largas somas de dinheiro empregadas, em parte, na recuperação e compra de barcos de guerra.

No fundo, sob o acesso das vantagens materiais, Vieira visava alcançar a liberdade de consciência para os judeus. Esta, certamente, a razão que o impeliu a advogar a instalação de sinagogas públicas, no território português.

Àquele tempo já revelara ele espírito conciliador e ecumônico ao participar de cerimônia religiosa na sinagoga de Amsterdam, oficiada pelo rabino Manassés ben Israel.

A defesa dos índios, no entanto, empolgou Vieira mais do que qualquer outra causa, contando ele com apenas dezessete anos de idade, quando

fez votos de dedicar toda a vida a tão nobilitante apostolado.

A realização do projeto em tela começou a se concretizar com a sua chegada ao Maranhão, exatamente no dia 19 de janeiro de 1653.

Surpreendido com o tratamento desumano voltado aos nativos e verificando a carência de normas legais capazes de aliviar a situação, imediatamente, o padre Antônio Vieira retomou a Portugal e, de viva voz, relatou a situação dramática que encontrara ao rei D. João IV.

A 16 de abril de 1655, desembarcou o bravo jesuíta em São Luís de posse da célebre provisão de 9 de abril de 1655, representório de normas de curioso tutelar destinadas a proteger os nativos.

Lutou o evangelizador contra dois problemas: a escravidão e as terríveis práticas genocidas empreendidas pelos colonizadores portugueses, a soldo dos quais atuavam, ferozmente, soldados mercenários da Índia e da África, oficiais de Flandres, além de índios treinados para a matança dos próprios co-irmãos.

Ganhou foros de triste celebidade a famigerada expedição de Bento Maciel Parente, em 1619, portanto, bem antes da provisão acima referida, que apresentou a estatística de quinhentos mil índios entre mortos e feridos.

As cifras que parecem exageradas perdem a força numérica de expressão, diante do seguinte relato do próprio Vieira:

"Os índios têm cobrado grande medo aos Portugueses, pelas grandes crueldades que neste Estado têm executado; das quais basta por prova que, em menos de quarenta anos, consumiram os Portugueses mais de dois milhões de índios, e mais de quatrocentas povoações, tão populosas como grandes cidades, de que hoje se não vê nem o rastro onde estiveram."

Advira-se que integravam as expedições soldados, índios e sacerdotes.

A presença de padres não evitava, segundo possa parecer, a escravidão e o trucidamento dos infelizes aborígenes.

Registra a crônica da época que o Frei Antônio Nolasco, acompanhante da tropa do capitão João de Betancor, fora encarregado de reunir cativos, porém, aprisionou e vendeu trinta e cinco índios, distribuindo outros entre os oficiais e a soldadesca.

Graças à provisão de 9 de abril, conseguiu o padre inaciano o lugar de superior exclusivo das missões, competindo-lhe marcar o número, o lugar e o tempo das mesmas, além da prerrogativa de escolher a guarda militar a ser empregada, bem como traçar critérios de repartição dos índios escravos, nas hipóteses de cativeiros justos.

Apegou-se o hábil jesuíta, o quanto pôde, à resolução supra-aludida que, a seu sentir, provinha de refletidas análises a cargo de sábios e procuradores do reino das leis e bulas anteriores, descabendo, assim, a admissão de pleitos capazes de alterar a essência do seu conteúdo programático.

Aquele tempo, a lei estabelecia a distinção entre cativeiro justo e injusto, o primeiro declarado imprescindível à sobrevivência do Estado.

Isto implicava em reconhecer a existência de índios escravos e livres.

A provisão de 9 de abril manteve esta distinção, pois a cessação da escravatura dos gentios ocasionaria inevitável comoção social acompanhada de consequências imprevisíveis.

O reconhecimento legal do cativeiro justo estava conforme a quadra social vivida e merece análise tomando-se em conta os valores pretéritos e não os prevalentes na atualidade.

O ideal do padre Vieira visava a abolição total da escravatura do nosso aborígene, porém isto seria absolutamente inviável na conjuntura social dominante.

Concordar, por força das circunstâncias, com esta situação em nada obscurece a luta de um simples missionário idealista que, arriscando a própria vida ao contrariar ponderáveis interesses dos poderosos, resolvera travar, sponte sua, heróico combate contra a servidão humana de miseráveis e desvalidos índios.

A posição de franco desacordo do pregador em relação a qualquer espécie de cativeiro constitui a mensagem geral de seus pronunciamentos públicos ou epistolares, embora afirmada, às vezes, de modo subliminar.

O magnífico Sermão da Primeira Dominga da Quaresma, modelo de eloquência sacra, abordou, em São Luís, no ano de 1653, o assunto da escravidão do índio.

O orador trouxe a lume a passagem bíblica da tentação de Jesus Cristo pelo Demônio.

O satanás pretendia que o Nazareno o adorasse de joelhos, em troca de todos os reinos e grandezas do mundo, mas a proposta sofreu pronta rejeição.

Demonstrou, assim, o Diabo o inestimável valor que dera a uma única alma, enquanto os homens do Maranhão pouco valor atribuiram às suas, porque:

"....no Maranhão não é necessário ao Demônio tanta bolsa para comprar todas; não é necessário oferecer mundos; não é necessário oferecer reinos: não é necessário oferecer cidades, nem vilas, nem aldeias. Basta acenar o Diabo com um tujupar de pindoba, e dous tapuias; e logo está adorado com ambos os joelhos..."

Na seqüência das criminosações em tons de ameaça, despontou esta advertência:

"Sabeis, cristãos, sabeis nobreza e povo do Maranhão, qual é o jejum que quer Deus de vós esta Quaresma? Que solteis as ataduras da justiça, e que deixeis ir livres os que tendes cativos e oprimidos. Estes são os pecados do Maranhão: estes são os que Deus me manda que vos anuncie: Annuntia populo meo scelerata eorum. Cristãos, Deus me manda desenganar-vos, e eu vos desengano da parte de Deus. Todos estais em pecado mortal; todos vivéis e morreis em estado de condenação e todos ides direitos ao Inferno."

As mensagens antiescravistas de Vieira não convenceram aos destinatários; ao inverso, precipitaram a sua expulsão e de outros padres jesuítas do Maranhão, em 1661.

Tenho a honra de curvar-me aos limites impriosos do tempo, deixando para ocasiões outras a continuação de tema tão sedutor quanto o de que se trata, de variedade quase infinita quanto as combinações policrômicas do caleidoscópio.

Resta-me, ao amparo do Sermão da Sexagesima, a invocação de Isaías por Vieira:

"Vae mihi quia tacui.

"Ai de mim que não disse o que convinha."

Muitíssimo obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que a sessão não deliberativa do Senado de amanhã terá início às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 17, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 17.11.98, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998 Esperidião Amin e outros	Altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal). Parecer nº 473/98-Plen, Relator: Senador Jefferson Peres, pela CCJ, favorável.	Segundo dia de discussão, em segundo turno.
2 Projeto de Resolução nº 100, de 1998 (Ofício nº S/80, de 1998) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de abertura de crédito, consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado entre o Estado do Maranhão e a União, com a interveniência do Banco do Estado do Maranhão S.A e do Banco Central do Brasil, celebrado em 30 de junho de 1998, no valor de duzentos e setenta e cinco milhões de dólares. Apresentado como conclusão do Parecer nº 558/98-CAE, Relator: Senador Gerson Camata.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 550, de 1998. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
3 Requerimento nº Pedro Simon	Solicita, nos termos regimentais, a inclusão em Ata de um Voto de Louvor ao Cardeal Arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, por ocasião de sua aposentadoria e substituição à frente da Arquidiocese de São Paulo. Parecer nº 563/98-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Votação, em turno único. Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 52 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

12-11-98
Quinta-Feira
10h30 - Governador Eduardo Azeredo
(OS 16050/98) 11h - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.710-3, adotada em 05 de novembro de 1998 e publicada no dia 06 do mesmo mês e ano, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”:

CONGRESSISTA	EMENDAS N°S
Deputado SILAS BRASILEIRO	001, 002.

SACM
TOTAL DE EMENDAS - 002

MP 1710-3

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/11/98	autor DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	proposição Medida Provisória nº 1.710-3 /98	nº do prontuário
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			
página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória 1.710-3/98 para dar nova redação ao § 4º do art. 79-A, inserido pela MPV na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998

"Art.79-A

" § 4º. - A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento, relativas a atividades que não tenham sido objeto do termo de compromisso, conforme inciso III do § 1º."

Justificativa

O § 4º do Art.79-A, inserido pela MP 1.710-2/98, nos termos em que está proposto, mostra-se incoerente com a finalidade do termo de compromisso expresso no § 1º do mesmo artigo.

Se o termo de compromisso se destina, exclusivamente, a possibilitar àquele que utiliza recursos naturais a promover as necessárias correções de suas atividades, visando unicamente ao atendimento das exigências impostas pelos órgãos ambientais, não se mostra absolutamente razoável que se possa cobrar as multas que sejam decorrentes do não atendimento dessas mesmas exigências.

Assim, faz-se necessário corrigir tal situação, por ser de inteira justiça e para permitir somente a cobrança de multas anteriores, relativas a atividades que não foram objeto do termo de compromisso.

PARLAMENTAR

Brasília, 09 de novembro de 1.998

Deputado Silas Brasileiro

MP 1710-3

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 1.710-3/98			
09/11/98				
autor	nº do prontuário			
DEPUTADO SILAS BRASILEIRO				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
página 1/1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória 1.710-3/98 para dar nova redação ao inciso II do art. 79^A, inserido pela MPV na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998

II - O prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Justificativa

A presente emenda visa restabelecer o texto da Medida Provisória original.

Para atender os objetivos buscados pelo próprio artigo 79-A, qual seja permitir que as pessoas mencionadas no *caput* possam promover as necessárias correções de suas atividades e atender as exigências impostas pelas autoridades ambientais, é preciso dar-lhes prazos compatíveis e diferenciados para que as empresas, já em produção antes da promulgação da lei, possam ter tempo hábil para se adaptarem às suas exigências.

Portanto, nada mais justo, dada a complexidade da adaptação em algumas empresas, que não se limitará, por exemplo, a filtros em chaminés, a lagoas de decantação e à vedação do chorume produzido por rejeito.

Podem-se fazer necessárias várias modificações e quase ao longo de toda a cadeia de produção; e, neste caso, é preciso conceder-lhes tempo tecnicamente razoável para promover as alterações exigidas que se destinam à preservação do meio ambiente, que é o fim último buscado pela MP.

Demais disso, os critérios na concessão dos prazos "deverão" ser rigorosamente técnicos. Portanto, em nada prejudica a fixação do limite de 05 anos, como fixado na MP 1.710-2/98, para que os órgãos ambientais possam legitimamente atender aos casos que demandarem maior prazo.

PARLAMENTAR

Brasília, 09 de novembro de 1.998

Deputado Silas Brasileiro

**EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1718-1, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998,
QUE "ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 9.434, DE
4 DE FEVEREIRO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE
ÓRGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA FINS
DE TRANSPLANTE E TRATAMENTO".**

CONGRESSISTA**EMENDA NÚMERO**

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

001.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 01

MP-1.718-1

000001

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.718-1**EMENDA ADITIVA****Acrecente-se o artigo 2º à MP, renumerando-se os demais:**

“Art. 2º - O art. 9º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º - A permissão prevista neste artigo limita-se à doação entre cônjuges, pais e filhos e irmãos.

§ 2º - Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada mediante prévia autorização judicial, ouvido, a critério do juiz, o Ministério Público.”

JUSTIFICATIVA

Os parágrafos acima propostos eram parte integrante do projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, tendo sido vetado pelo Presidente da República.

Trata-se de restaurar a vontade do legislador para reforçar as medidas que dificultem o comércio de órgãos, sem no entanto, evitar que a doação inter-vivos possa ocorrer.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1998

Deputado CHICO VIGILANTE
PT/DF

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Brasília, 30 de outubro de 1998.

P U B L I Q U E . 5 E
EM 12/11/98
[Signature]
Assessor da Silva Mala
Assessor-Geral

Senhor Diretor-Geral.

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria minuta de Ato da Comissão Diretora que dispõe sobre os procedimentos de alteração, de

reajuste de preços e de prorrogação dos contratos administrativos do Senado Federal.

Trata-se de proposta elaborada por advogados do Senado, designados por Vossa Senhoria pela Portaria nº 51, de 1998, para, a partir das necessidades verificadas no encaminhamento da matéria no âmbito do Senado, indicar as soluções admitidas pelo Direito, à vista das disposições constitucionais e legais sobre os temas.

O texto final que ora submetemos a Vossa Senhoria recebeu, ainda, subsídios da Secretaria Administrativa, da Secretaria de Controle Interno, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, pelos seus respectivos titulares, da própria Advocacia do Senado, por sua titular e servidores, além da contribuição de servidores dessa Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Atenciosamente,

*Paula Cunha Canto de Miranda
Josefina Valle de Oliveira Pinha
Martha Lyra Nascimento
Aloysio de Brito Vieira
Dimitrios Hadjinicolaou*

*A elevada deliberação
da Diretoria Geral
do Senado Federal
de Diretoria Geral
da Primeira-Secretaria*

Ilmo Sr.
Dr. AGACIEL DA SILVA MAIA
M.D. Diretor-Geral
Senado Federal

Paula Cunha Canto de Miranda, Diretora da Secretaria Administrativa
Josefina Valle de Oliveira Pinha, Diretora da Advocacia do Senado Federal
Martha Lyra Nascimento, Diretora da Secretaria de Controle Interno
Aloysio de Brito Vieira, Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras e
Contratação de Serviços
Luciano de Souza Dias, Subchefe em exercício da Chefia de Gabinete da Primeira-Secretaria
Dimitrios Hadjinicolaou, Chefe do Serviço de Auditoria de Programas

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24, DE 1998

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL,
no uso de sua competência regimental e regulamentar,
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre os procedimentos de alteração, de reajuste de preços e de prorrogação dos contratos administrativos do Senado Federal.

Art. 2º - Para os fins deste Ato, considera-se:

I - Equilíbrio Econômico-Financeiro, a relação de isonomia, estabelecida entre o Senado e o contratado, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente;

II - Mercado Relevante, o conjunto de fornecedores de determinado produto, obra ou serviço, aptos a participarem de licitações perante o Senado;

III - Preço Razoável, aquele que se situa próximo à média dos preços praticados no mercado relevante;

IV - Contrato de Prestação Continuada, aquele em que a prestação, única e ininterrupta, destina-se a atender necessidades permanentes da Administração;

V - Contrato de Execução Parcelada, aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas;

VI - Contrato de Execução Diferida, aquele cuja execução possui caráter de continuidade, embora o seu cumprimento esteja limitado no tempo;

VII - Caso Fortuito e Força Maior, eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes;

VIII - Fato do Príncipe, todo ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato administrativo, mas que repercute nas condições de execução deste;

IX - Fato da Administração, toda ação ou omissão do Poder Público que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pelo contratado;

X - Cláusula econômico-financeira, aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Senado e o contratado;

XI - Cláusula regulamentar, aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato;

XII - Bens, todo produto, obra ou serviço que tem valor econômico e pode ser objeto de aquisição.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES EM GERAL

Art. 3º - O contrato administrativo, celebrado na forma da Lei nº 8.666, de 1993 e deste Ato, poderá ter alteradas cláusulas de natureza econômico-financeira, regulamentar ou da forma de pagamento.

Art. 4º - A alteração de cláusula econômico-financeira far-se-á por meio de:

- I - reavaliação;
- II - revisão;
- III - renegociação; e/ou
- IV - repactuação.

Art. 5º - A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- I - modificações do projeto ou das especificações;
- II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- III - substituição da garantia; e/ou
- IV - modificação do regime de execução.

Seção I

DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Subseção I

Da reavaliação

Art. 6º- A reavaliação tem por objeto a redução quantitativa dos bens adquiridos e preços praticados, bem como a alteração dos prazos para a entrega de produtos e execução das obras e serviços contratados.

§ 1º - A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:

- I - unilateralmente pelo Senado, quando a redução estiver contida dentro dos limites legais de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; ou
- II - por acordo entre as partes, nos demais casos.

§ 2º - A reavaliação não poderá resultar em:

- I - aumento de preços e de quantidades;

II - redução da qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

III - outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 3º - Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade dos adquiridos, representem redução de custo para o Senado.

Art. 7º- Os contratos, com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, serão reavaliados entre o nono e o décimo mês a contar de sua assinatura ou de sua prorrogação, com vista à contenção ou à redução de despesas.

Parágrafo único - Caberá à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços reavaliar cada contrato e, verificada a possibilidade de implementarem-se as alterações previstas no *caput* do artigo anterior, propor:

I - a redução quantitativa dos produtos, obras e serviços, na forma estabelecida nos arts. 20 a 22 deste Ato;

II - a redução nos preços praticados, por meio da renegociação; ou

III - a alteração quantitativa dos prazos para a entrega de produtos e execução das obras e serviços contratados, por meio da modificação do regime de execução.

Subseção II

DA REVISÃO

Art. 8º- Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível ou não previsto no ajuste, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do princípio, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos do contratado.

Art. 9º - O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato junto à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços ou a requerimento do contratado dirigido ao gestor.

§ 1º. Caberá à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratação de Serviços avaliar o pedido, ouvidas as partes, a Secretaria de Controle Interno e a Advocacia do Senado, e propor:

I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;

II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de que trata o inciso I do parágrafo anterior, o Senado, no interesse da administração, poderá rescindir o contrato, ouvida a Advocacia do Senado.

Subseção III

DA RENEGOCIAÇÃO

Art. 10 - A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para o Senado, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.

§ 1º. Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço,

em razão do lançamento, no mercado, de similar tecnologicamente superior.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar, tecnologicamente superior, que não importe aumento do preço constante do contrato, e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.

Art. 11 - Caberá à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.

§ 1º. Constatado que o Senado vem pagando preço superior ao razoável, a Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços convocará o contratado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.

§ 2º. A renegociação far-se-á por meio de termo aditivo.

§ 3º. Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, a Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços instruirá o processo propondo:

I - a supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral do Senado; ou

II - a rescisão do contrato com fulcro no disposto no Inciso XII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, ouvida a Advocacia do Senado.

Subseção IV

DA REPACTUAÇÃO

Art. 12 - A repactuação tem por objeto a renegociação do valor do contrato quando, havendo notícia de superfaturamento de

preços de produtos, obras ou serviços contratados pelo Senado, a comissão de sindicância, designada para apurar o fato, concluir pela veracidade da notícia, por erro do contratado.

§ 1º - A repactuação far-se-á por meio de termo aditivo, tomando-se como base o preço encontrado como fundamento da notícia.

§ 2º - Fracassada a repactuação, o contrato será rescindido na forma do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, ouvida a Advocacia do Senado.

§ 3º - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a indenização somente será cabível caso não fique caracterizada a culpa do contratado e, ainda assim, descontando-se os lucros abusivos obtidos em razão dos preços excessivos praticados.

Art. 13 - Para instauração da sindicância de que trata o artigo anterior, presumir-se-á superfaturado o preço, pelo menos vinte por cento maior que o razoável, oferecido para produto, obra ou serviço adquirido pelo Senado, fornecido em quantidade igual ou inferior e pelo mesmo modo, pelo contratado ou por terceiro, para o próprio Senado ou para outro órgão da Administração Pública.

Parágrafo Único - Ainda que o bem ou o serviço de menor preço tenha sido fornecido em quantidade superior ou de modo diverso, presumir-se-á superfaturado o preço praticado em relação ao Senado, se a diferença não for justificável.

Art. 14 - O relatório da comissão de sindicância será encaminhado ao Diretor-Geral e concluirá:

I. - pela inexistência de superfaturamento e o consequente arquivamento do processo; ou

II - pela sugestão de repactuação do preço do contrato, quando verificada a existência de superfaturamento por erro do contratado; ou

III - verificada a existência de superfaturamento por dolo do contratado;

- a) pela rescisão do contrato;
- b) pela aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a Administração;
- c) pela remessa dos documentos necessários à Advocacia-Geral da União para proposição das ações cabíveis de natureza civil;
- d) pela representação junto à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, com base no inciso VIII, do art. 21, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994; e
- e) pela remessa dos elementos de convicção ao Ministério Pùblico Federal, com vistas à adoção das medidas de natureza penal, se for o caso.

Parágrafo único - Na adoção das medidas compreendidas no inciso III, o Diretor-Geral ouvirá, preliminarmente, a Advocacia do Senado sobre os aspectos jurídicos e procedimentais das mesmas.

Art. 15 - Na hipótese de a comissão de sindicância concluir pela existência de indícios de participação de servidor do Senado na contratação do preço superfaturado, o Primeiro-Secretário instaurará processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade funcional do envolvido, nos termos dos arts. 748 e seguintes da Lei nº 8.112/90.

Seção II

DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REGULAMENTAR

Art. 16 - As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

I - unilateralmente pelo Senado, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; ou

II - por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 17 - Na hipótese de as alterações de que trata o artigo anterior importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I

DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO OU DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 18 - Para melhor adequação técnica, o Senado poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

§ 1º - É vedado ao Senado proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

§ 2º - Os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam à alteração de que trata este artigo.

Art. 19 - Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º - Instruído o processo, caberá à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços encaminhar os autos ao Diretor-Geral para deliberação.

§ 2º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 3º - Se autorizada a alteração, o processo retornará à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços para o competente apostilamento.

§ 4º - Concluído o apostilamento, o gestor do contrato notificará o contratado e fixará o prazo de implementação das alterações.

Subseção II

DO ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

Art. 20 - Os contratos administrativos do Senado poderão ter os seus objetos diminuídos ou acrescidos até o limite definido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Art. 21 - Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato.

§ 1º - Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite do contratado.

§ 2º - Instruído o processo, caberá à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços encaminhar os autos ao Diretor-Geral para deliberação.

§ 3º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 4º - Se autorizada a alteração, o processo retornará à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços para:

I - o competente apostilamento, quando se tratar de alteração que possa ser procedida unilateralmente pelo Senado; ou

II - a entrega do termo aditivo ao contratado, quando se tratar de alteração a ser realizada por mútuo consentimento.

Art. 22 - Na hipótese de o contratado não aceitar a alteração proposta pelo gestor, o Senado poderá rescindir o contrato, ouvida a Advocacia do Senado.

Subseção III

DA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA

Art. 23 - Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Parágrafo único - Havendo dúvidas com relação à garantia apresentada, será ouvida a Secretaria de Controle Interno.

Art. 24 - Definida pela Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços a necessidade de substituição da garantia, o contratado será notificado para:

I - concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

II - discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º - Se aceitas pelo Diretor-Geral as razões do contratado para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º - Se rejeitadas pelo Diretor-Geral as razões do contratado para não substituir a garantia, o gestor notificará o contratado da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 25 - A não substituição da garantia por parte do contratado caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 26 - O contratado poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.

§ 1º - A proposta será apresentada à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços que, ouvida a Secretaria de Controle Interno, instruirá o processo para deliberação da Secretaria Administrativa.

§ 2º - Se rejeitada a proposta, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 3º - Se autorizada a substituição, o processo retornará à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços para as providências de sua competência.

Art. 27 - Cabe ao gestor providenciar junto ao contratado a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV

DA MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 28 - Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º - Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação do contratado, propor à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços a alteração de que trata este artigo.

§ 2º - É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite do contratado com relação à alteração pretendida.

Art. 29 - Cabe ao Diretor-Geral deliberar sobre a modificação do regime de execução.

§ 1º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º - Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços para as providências de sua competência.

Art. 30 - Na hipótese de o contratado não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, o

Senado poderá rescindir o contrato, ouvida a Advocacia do Senado.

Seção III

DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 31 - A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de que trata a alínea "c" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação do contratado, propor à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços a alteração da forma de pagamento.

§ 2º - É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite do contratado com relação à alteração pretendida.

Art. 32 - Cabe ao Diretor-Geral deliberar sobre a alteração da forma de pagamento.

§ 1º - Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º - Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços para as providências de sua competência.

Art. 33 - Na hipótese de o contratado não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, o Senado poderá rescindir o contrato, ouvida a Advocacia do Senado.

CAPÍTULO III

DO REAJUSTE

Art. 34 - Os contratos de prestação continuada e os de execução diferida serão reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, por índice adotado pelo Senado, para cada setor, expressamente indicado no instrumento convocatório da licitação e no contrato.

§ 1º - O primeiro período de 12 (doze) meses será contado da data da assinatura do contrato, e a aplicação do índice de reajuste englobará o período compreendido desde a data limite determinada no edital para a apresentação da proposta.

§ 2º - Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

Art. 35 - Calculado o valor do reajuste, caberá à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, ouvida a Secretaria de Controle Interno, instruir o processo indicando, inclusive, se o novo preço atende ao interesse do Senado.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese o novo preço poderá ultrapassar o preço praticado pelo mercado relevante.

Art. 36 - Cabe ao Diretor-Geral autorizar a concessão do reajuste de preços dos contratos.

§ 1º - O processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º - O processo retornará à Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços:

I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

II - para as providências de sua competência, se autorizado reajuste diverso do requerido, hipótese que ensejará a assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 37 - Caso o contratado não aceite o reajuste de que trata o item II do § 2º do artigo anterior, o Senado poderá rescindir o contrato, ouvida a Advocacia do Senado.

CAPÍTULO IV

DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 38 - A prorrogação dos contratos administrativos celebrados pelo Senado será precedida de reavaliação e dar-se-á apenas quando restar comprovada a vantagem na continuidade do ajuste.

Parágrafo único - O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação.

Art. 39 - Cabe ao Diretor-Geral deliberar sobre a prorrogação dos contratos, conforme estabelecido no Ato da Comissão Diretora nº 15/97.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40 - Compete ao Diretor-Geral autorizar toda alteração contratual de que trata este Ato.

Art. 41 - Todas as propostas e decisões da administração nos procedimentos de que trata este Ato serão fundamentadas e processadas em autos apartados, que poderão, se necessário, ser apensados ao processo principal referente ao contrato.

Art. 42 - As decisões adotadas pelo Senado no cumprimento deste Ato serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência do interessado nos autos do processo.

Art. 43 - Os editais e as minutas de contrato elaboradas pelo Senado serão imediatamente adequadas aos dispositivos deste Ato.

Art. 44 - O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e o Instituto Legislativo Brasileiro adequarão seus órgãos e rotinas para o cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 45 - A Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços manterá, devidamente atualizada, em cada auto relativo à contrato de prestação continuada celebrado pelo Senado, a ficha de acompanhamento contratual de que trata o modelo anexo.

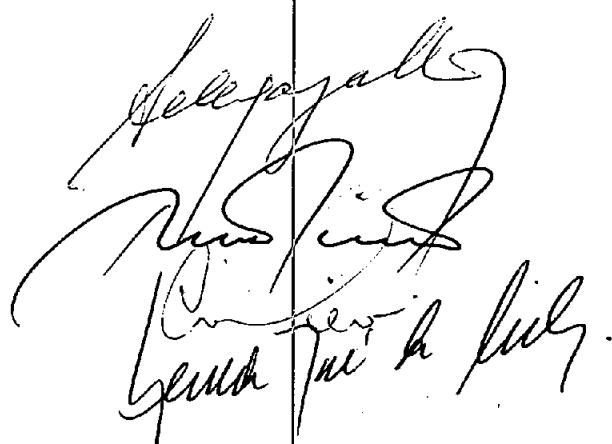
Parágrafo único. Caberá ao gestor promover as ações necessárias ao acompanhamento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 46 - As dúvidas com relação à aplicação deste Ato serão dirimidas pelo Diretor-Geral.

Art. 47 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de novembro de 1998



A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Celso Lafer". The signature is fluid and cursive, with "Celso" at the top, "Lafer" below it, and "Senador" written vertically along the right side.

ANEXO AO ATO N° 24-CD, DE 1998

FICHA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°:	PROCESO N°:
CONTRATANTE:	GESTOR:
OBJETO:	
VALOR ORIGINAL:	
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	PÁG
DATA DE VENCIMENTO DA PROPOSTA:	PÁG
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	PÁG
ÍNDICE DE REAJUSTE:	

REAJUSTES

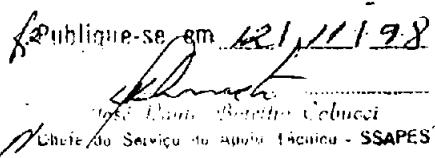
DATA DO 1º REAJUSTE:	VALOR ATUAL R\$	PÁG
2º - REAJUSTE / DATA:	VALOR ATUAL R\$	PÁG
3º - REAJUSTE / DATA:	VALOR ATUAL R\$	PÁG
4º - REAJUSTE / DATA:	VALOR ATUAL R\$	PÁG

PRORROGAÇÕES

1ª PRORROGAÇÃO	TERMO ADITIVO N°	PÁG
2ª PRORROGAÇÃO	TERMO ADITIVO N°	PÁG
3ª PRORROGAÇÃO	TERMO ADITIVO N°	PÁG
4ª PRORROGAÇÃO	TERMO ADITIVO N°	PÁG

ALTERAÇÕES

NATUREZA	PROCESSO N°	TERMO ADITIVO N°	PÁG
----------	-------------	------------------	-----



 Pубликується в 12/11/98
 José Daniel Roberto Celucci
 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

(*)ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.065, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
 das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das
 disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor **ELVIS FERREIRA GONÇALVES**, matrícula 3542, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1998.

Brasília, *[Signature]* de Novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DSF de 10-11-98

Publique-se em 12/11/98
Assinatura
Mário Antônio Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

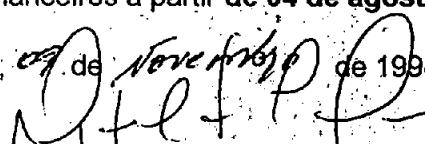
(*)ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.066, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

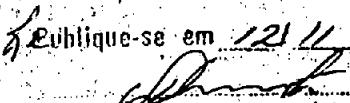
Dispensar a servidora **GEDEIR CORREIA DA SILVA**, matrícula 3621, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de

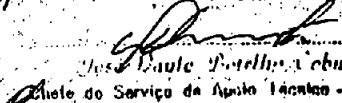
Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DSF de 10-11-98


Repõe-se em 12/11/98

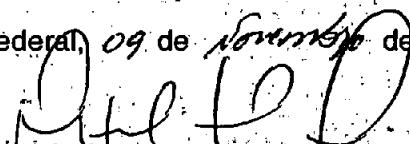

José Paulo Portella, o encarregado
do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

(*)ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.075, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora LUCIANA MARIA CEOLIN, matrícula 3797, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DSF de 10-11-98

Publique-se em 11/11/98

J. P. Cobucci
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.106, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora CLÁUDIA GUARACIABA POHL, matrícula 3128, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico da Diretoria-Geral, Símbolo FC-06, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Senado Federal,

11 de novembro de 1998

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98

J. P. Cobucci
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.107, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores, RAIMUNDO PONTES CUNHA NETO, matrícula nº 3292, e VIRGÍNIA INÊS ABADIO POMPEU, matrícula nº 3917, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 102/98, celebrado entre o Senado Federal e RENATO DE ANDRADE LESSA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.108, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014689/98-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO BATISTA CAMPOS VILLAS BOAS**,

matrícula nº 30.855, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Gabinete do Senador Ernandes Amorim.

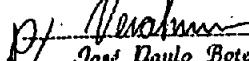
Senado Federal, em 11 de novembro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98


José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

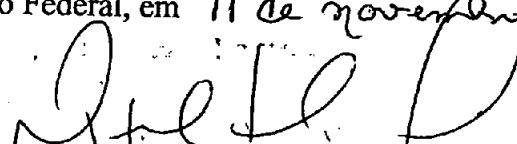
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.109, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014689/98-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor

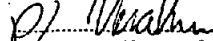
Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ernandes Amorim.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/1998

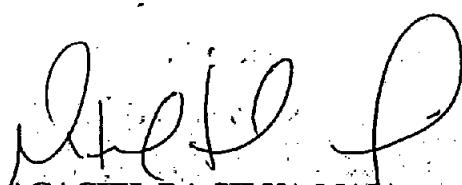

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.110, DE 1998

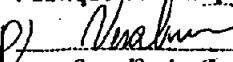
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014198/98-3,

RESOLVE dispensar a servidora CLAUDIA MARIA MAY DE CASTRO, matrícula 2745, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Edison Lobão, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Liderança do PFL, com efeitos financeiros a partir de 29 de outubro de 1998.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98.



José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.111, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014306/98-0,

RESOLVE dispensar o servidor GILSON CINTRA, matrícula 4386, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Abdias Nascimento, e, designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal,

11 de novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98

P/ Maia

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.112, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013893/98-0,

RESOLVE designar o servidor ALDO ASSUMPÇÃO ZAGONEL DOS SANTOS, matrícula 2914, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 1998.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998

Agaciela Maia

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98

P/ Maia

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.113, DE 1998

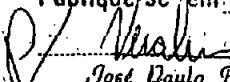
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013874/98-5,

RESOLVE dispensar o servidor ARMANDO DENIS HACKBART, matrícula 1997, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1998.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98


José Paulo Botelho Cobucci,
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.114, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014292/98-0,

RESOLVE dispensar a servidora THAIS CARUSO AMAZONAS DA SILVA, matrícula 4961, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Abdias Nascimento, e designá-la para exercer a

Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

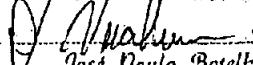
Senado Federal, 11 de novembro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98

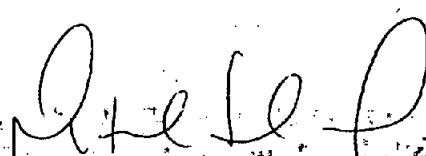

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.115, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014095/98-0,

RESOLVE dispensar a servidora HONORINA DA LUZ N. MELLO, matrícula 2889, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Biblioteca, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, com efeitos financeiros a partir de 28 de outubro de 1998.

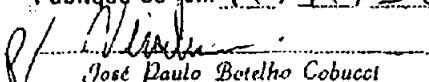
Senado Federal, 11 de novembro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98

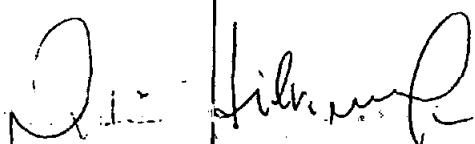

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.116, DE 1998

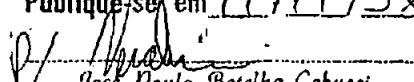
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014286/98-0,

RESOLVE dispensar o servidor JORGE BATISTA NUNES, matrícula 2875, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, do Serviço de Protocolo Administrativo da Secretaria Administrativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 30 de outubro de 1998.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 11/11/98


José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.117, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014111/98-5,

RESOLVE designar a servidora VANIRA TAVARES DE SOUZA, matrícula 4869, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Tradução e Interpretação, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Tradução e Interpretação da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 28 de outubro de 1998.

Senado Federal, 11 de novembro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 21/11/98


José Luis Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.118, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

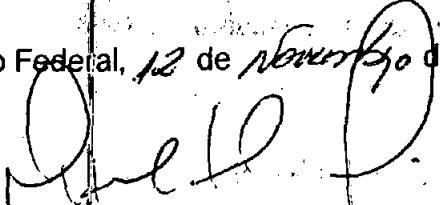
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALBERTO DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula nº 4242, e ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3044, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 095/98, celebrado entre o Senado Federal e PROJEDADOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

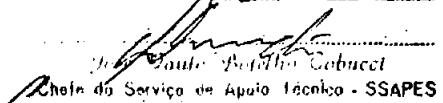
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 12/11/98


Jean-Paulo Bettella Cebucel
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.119, DE 1998**

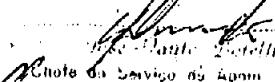
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar o servidor JOSE ANTONIO MOSSRI NETO, matrícula 3343, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1998.

Brasília, 12 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 12/11/98

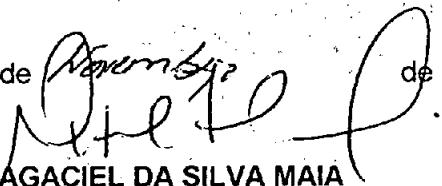

Agaciel da Silva Maia
Mchefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.120, DE 1998

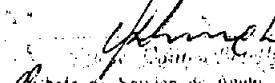
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor LUIZ FLORÊNCIO REGO, matrícula 2173, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04 de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Controle de Almoxarifado, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Serviço de Aquisições, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 12 de Novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 12/11/98


Agaciel da Silva Maia
Mchefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.121, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA REGINA SILVA BONFIM, matrícula 2939, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04 de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 12 de maio de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Fühlique-se em 12/11/98

de seringue ou agouti tenuco - SSAPES

*H*asta que se publique
orden de servicio en Apoyo Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.122, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora MARCIA REGINA SARMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 3001, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04 de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC05, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1998.

Brasília, 12 de novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 12/11/98

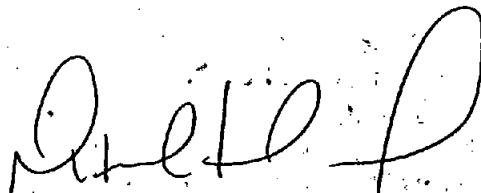
José Paulo Botelho Cobucci
Assistente do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.123, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014544/98-9,

RESOLVE dispensar a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA G. FONTES, matrícula 2678, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 1998.

Senado Federal, 12 de novembro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 12/11/98
Paulo Botelho Cobucci

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.124, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014455/98-6,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA PAULA PIRES CAPUANO, matrícula 3936, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 1998.

Senado Federal,

12 de novembro de 1998

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 12/11/1998

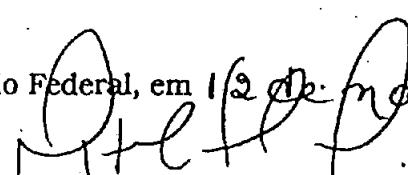
José Paulo Boletto Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.125, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.304/98-8

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora MARIA DO AMARAL FAVIERO, Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III; alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 12 de Novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 12/11/1998

José Paulo Boletto Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.126, DE 1998

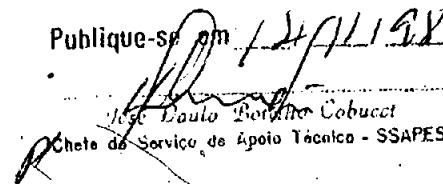
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014545/98-5,

RESOLVE dispensar a servidora SANDRA CLÁUDIA COSTA BASTOS, matrícula 3529, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 1998.

Senado Federal, 12 de novembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em

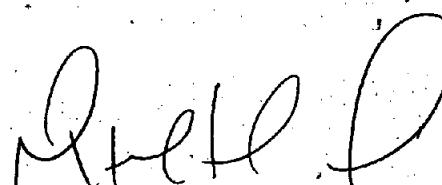

José Paulo Portella Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.127, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 0855/95-2, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, JOÃO PEREIRA COSTA, matrícula 1397, Técnico Legislativo, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c",

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei nº 4.284/63)
- Em liquidação -

Para Publicação no D.O.N. - Seção II
Em 12/11/1998

PORTARIA Nº 37/98


Osmário Luciano Martins
Liquidante

O LIQUIDANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS - IPC, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Retificar a função de Assessora Técnica - IPC-II, em vaga do ex-servidor Osmário Luciano Martins, atual Liquidante deste Instituto, para Diretora do Departamento de Benefícios - IPC-II, de que trata a Portaria nº 035/98.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1998.


OSMÁRIO LUCIANO MARTINS
LIQUIDANTE

Ciente:



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornellas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing (2)
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPE (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUÍM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

		PFL	
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/15	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM - 3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA - 3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	-PSB	
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
		4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	
---------------	------------	------	--

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO Maldaner	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEbet

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	SC-2141/47
RAMEZ TEbet	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	RR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315**

Atualizada em: 09/11/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
PMDB	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	8-VAGO
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
VAGO (3)	
SERGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
	1-VAGO

- (1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.
- (2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Previdência e Assistência Social.
- (3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.
- (4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

		PFL
GUILHERME PALMEIRA HUGO NAPOLEÃO JOSÉ AGRIPIINO BERNARDO CABRAL ROMEU TUMA JOEL DE HOLLANDA	AL-3245/47 PI-4478/79 RN-2361/67 AM-2081/87 SP-2051/57 PE-3197/99	1- VAGO 2-BELLO PARGA 3-JOÃO ROCHA 4-JOSÉ ALVES 5-GERALDO ALTHOFF 6- JOSÉ BIANCO
		PMDB
JOSÉ SARNEY (2) PEDRO SIMON CASILDO MALDANER JADER BARBALHO VAGO (1)	AP-3429/31 RS-3230/31 SC-2141/47 PA-3051/53	1-MARLUCE PINTO 2-FERNANDO BEZERRA 3-MAURO MIRANDA 4-GERSON CAMATA 5-IRIS REZENDE
		PSDB
ARTUR DA TAVOLA CARLOS WILSON LÚDIO COELHO	RJ-2431/36 PE-2451/57 MS-2381/87	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO 3-OSMAR DIAS
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
BENEDITA DA SILVA - PT ABDIAS NASCIMENTO - PDT EMILIA FERNANDES - PDT	RJ-2171/77 RJ-3188/89 RS-2331/37	1-EDUARDO SUPlicy - PT 2-ADEMIR ANDRADE - PSB 3-MARINA SILVA-PT
		PPB
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS
		PTB
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES
<p>(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98 (2) Licença para tratar de interesses particulares.</p> <p>REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)</p> <p>SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO</p> <p>TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496</p> <p>(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6</p> <p>Horário regimental: 5^{as} feiras às 10:00 hs.</p>		
<p>SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA</p> <p>TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367</p> <p>FAX: 311-3546</p>		

Atualizada em: 09/11/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
GERSON CAMATA	ES-3203/3204
IRIS REZENDE	GO-2032/33
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
RENAN CALHEIROS (2)	AL
PSDB	
JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
PEDRO PIVA	SP- 2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6
 Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
JOSAPHAT MARINHO JOSÉ ALVES JÚLIO CAMPOS JOÃO ROCHA GILBERTO MIRANDA	BA-1041/1141 SE-4055/56 MT-1247/1447 TO-4070//71 AM-3104/05
	PFL
	1-GERALDO ALTHOFF 2-FRANCELINO PEREIRA 3-DJALMA BESSA
	SC-2042/43 MG-2411/17 BA - 2211/12
	PMDB
JOSÉ SAAD NEY SUASSUNA DJALMA FALCÃO WELLINGTON ROBERTO MARLUCE PINTO	GO-3149/50 PB-4345/46 AL-2261/62 PB-3139/40 RR-1101/1201
	1-GILVAM BORGES 2-JOÃO FRANÇA (1)
	AP-2151/57 RR-3067/68
	PSDB
BENI VERAS CARLOS WILSON PÉDRO PIVA	CE-3242/43 PE-2451/57 SP-2351/52
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA 2-VAGO (2)
	ES-2121/22
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)
EDUARDO SUPILY - PT VAGO	SP-3215/16
	1-BENEDITA DA SILVA - PT
	RJ-2171/77
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	PPB
	1-ERNANDES AMORIM
	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219
	PTB

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSU de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 09/11/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O**

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
		PFL	
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-DJALMA BESSA	BA-2211/12
		PMDB	
JOSÉ SAAD VAGO (2)		1-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
		PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
		BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16		
		PPB + PTB	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	PFL
1 – JÚLIO CAMPOS MT – 1247	1 – GERALDO ALTHOFF SC – 2042/43
2 – GILBERTO MIRANDA AM – 3104/05	2 – FRANCELINO PEREIRA MG – 2411/17
	PMDB
1 – JOSÉ SAAD GO – 3148/50	1 – JOÃO FRANÇA RR – 3067/68
2 – NEY SUASSUNA PB – 4345/46	
	PSDB
1 – BENI VERAS CE – 3242/43	1 – VAGO (1)
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
1 – EDUARDO SUPLICY-PT SP – 3215/16	
	PPB + PTB
1 – ERNANDES AMORIM RO – 2251/55	

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

FAX: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA N° 6 – TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 9-11-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**
(Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
1 - JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINUBING (1)	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LUDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
1 - JOSÉ EDUARDO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSON
PPB	
1 - JÚLIO REDECKER	
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETTO	1 - LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

SECRETARIA DA COMISSÃO

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 318-2154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98.

EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS